

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**022/2023****Processo administrativo nº 005/2023****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** HOC-Hospital de Olhos de Caicó Eireli.; CNPJ 25.063.594/0001-00**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**Valor estimado da contratação:** 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 14 de julho de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Debora Christina Pereira Fernandes Santos, Sócia Administradora da CONTRATADA.**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 88002C89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 82/2023 – PMA-GP (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)***Dispõe Sobre a concessão da homologação de estágio probatório de servidores públicos do Município de Acari-RN, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, usando de suas atribuições constitucionais, com amparo e fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Acari-RN, combinado com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/2020, que regulamentou o artigo 20 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), estabelecendo critérios de avaliação de desempenho, para fins de aprovação em estágio probatório no Município de Acari;**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores públicos do último concurso público – Edital nº 001/2016, que foram nomeados para cargos de provimento efetivo e ficaram em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos.**RESOLVE:**Art. 1º - Ficam **DECLARADOS ESTÁVEIS** os servidores relacionados, com base nas laudas das avaliações de desempenho de cada servidor, realizadas nos dias 22 de junho e 10 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, atingindo-se nas citadas avaliações a pontuação exigida legalmente para aprovação e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de estágio probatório, em conformidade com art. 2º da Lei Complementar, cumpriram os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais), conforme segue abaixo:

I – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- **ALINE PATRÍCIA LIMA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 10.625, Professora PNI;
- **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.629, Professora PNI;
- **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, matrícula nº 10.631, Professor PNI;
- **LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA**, matrícula nº 10.638, Professora PNI;
- **IVANALDA ZILDA DE MEDEIROS**, matrícula nº 10.641, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG;
- **MATEUS LEANDRO DANTAS RODRIGUES**, matrícula nº 10.622, Auxiliar de Biblioteca;
- **SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 10.636, Professor PNI;

• **SULAMIR JÊNICE DE FIGUEIREDO SANTOS**, matrícula nº 10.634, Professora PNI.

I – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

- **MARCELO WAGNER ANSELMO NORTE**, matrícula nº 10.639, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG;
- **ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, matrícula nº 10.623, Agente Administrativo;
- **DANDARA RAYSSA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 10.630, Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Acari-RN, 14 de julho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:902B957A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO  
Nº 1.273/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de preços para aquisição Futura e eventual de equipamentos hospitalares destinados ao centro cirúrgico do Hospital Municipal de Angicos – HMA para atendimentos aos pacientes que necessitam de pequenas cirurgias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/07/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 28/07/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/07/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 28/07/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:06C5826E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2023**

*Dispõe sobre a alteração e atualização do Anexo I da Lei Municipal nº1.060, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Angicos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera e atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº1.060, de 27 de março de 2017, concedendo reajuste de 66,52% (sessenta e seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) com base no IGP – M (FVG), referente aos períodos de **março de 2017 a junho de 2023**, sobre os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Angicos.

Parágrafo único: Ficam criadas “LOCALIDADES” com escalonamento entre elas de 20% (vinte inteiros por cento) e 25% (vinte e cinco inteiros por cento) no Anexo – I, para fins de concessão de diárias, dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte.

**ANEXO – I  
(a que se refere o artigo 6º da Lei nº 1.060)**

LOCALIDADES	GRUPO VEREADORES DIRETORES, COORDENADORES, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES
DENTRO DO ESTADO	R\$ 666,11
REGIÃO NORDESTE	R\$ 799,33
REGIÃO SUDESTE, SUL, NORTE E CENTRO OESTE	R\$ 999,16

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de julho de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:276D948F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
17070001/2023**

**AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a II Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 21 a 23 de julho de 2023, observando o cronograma de apresentações em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10), objetivando Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a II Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 21 a 23 de julho de 2023, observando o cronograma de apresentações em anexo, com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 17/07/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:036162E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17070001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/07/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**63535781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17070001/2023**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 17070001/2023 -INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 17070001/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a II Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 21 a 23 de julho de 2023, observando o cronograma de apresentações em anexo.  
Contratado: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10)  
Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Base legal: artigo 25, inc. III da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 17/07/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5A838E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº:17070001/2023**

CONTRATO Nº: 17070001/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi  
CONTRATADA: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a II Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 21 a 23 de julho de 2023, observando o cronograma de apresentações em anexo.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO: 723 - 2 . 2027 . 20 . 608 . 5 . 2.209 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/07/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8710EF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17070002/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Solicitação de contratação de Serviços Cartorários destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do município de Apodi-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa APODI CARTORIO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS (08.481.442/0001-09), objetivando Solicitação de contratação de Serviços Cartorários destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do município de Apodi-RN, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Apodi/RN, 17/07/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D74667E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17070002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa APODI CARTORIO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS (08.481.442/0001-09) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/07/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1FCE5CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17070002/2023**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 17070002/2023 -INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 17070002/2023  
Objeto:Solicitação de contratação de Serviços Cartorários destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do município de Apodi-RN.  
Contratado:APODI CARTORIO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS (08.481.442/0001-09)  
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Base legal: artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 17/07/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8290D3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17070002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17070002/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi  
CONTRATADA: APODI CARTORIO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS

OBJETO: Solicitação de contratação de Serviços Cartorários destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do município de Apodi-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 47 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6CC9C638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1529/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 039/2023, de 09 de junho de 2023, do CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 013/2023, de 12 de julho de 2023 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, que solicita a convocação do 2º (Segundo) suplente, a senhora **Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho**, em razão do primeiro suplente, o senhor **Edyrael Dákon Mendes de Freitas** está exercendo outro vínculo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 03/07/2023 até 01/08/2023, tendo em vista o afastamento da conselheira **Géssica Paula Leite dos Santos**, para o gozo de férias referente a 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9490C1AB

DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ

Apodi/RN, 17 de julho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**229F9272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 01 de SETEMBRO de 2023, às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Concorrência nº **001/2023** – Tem como **objeto da presente concorrência é a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min., ou através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparências – Licitações.

Apodi/RN, 17 de julho de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5182D61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de rito sumário nos termos da Lei Complementar 03/1997 e Lei Federal 8.112/1990.

Presidente: Geovane Chacon de Carvalho – Matrícula 9572-9

1º Secretário: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula 2035-4

2º Secretário: Diego Firmino Chacon – 91229-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 14.07.2023.

Arez/RN, 17 de julho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2023**, cujo objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis na Cidade de Apodi visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se-consagrou vencedora a empresa: **F Geilson de Oliveira Combustíveis (38.244.129/0001-18)** foi vencedora dos itens 1, 2, 3, com o desconto de **0,01%(em cada)**, COM BASE NAS TABELAS

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**BDF4F634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 125029/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**

**ASSUNTO:** Registro de preços visando a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 125029/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de preços visando a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 31.672.925/0001-02, saiu vencedor no **LOTE ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 49.989,90 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

**Arez/RN, 12 de julho de 2023.**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**EE356EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 134/2022 -**  
**PROCESSO Nº 2050002/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 134/2022, celebrado em 22/07/2022, objeto da Tomada de Preços nº 004/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **004/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
Alterar a vigência final do contrato 134/2022 para 09 de Janeiro de 2024, nos moldes do art. 57, I da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 14/07/2023  
Término da Vigência:09/01/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**  
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**  
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**  
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 14 de julho de 2023.**

Município de Baía Formosa /RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**  
Socio

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**566D770E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 60/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **03 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor de **R\$2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais) a servidora **MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE**, matrícula nº 744, ocupante do cargo/função **ENFERMEIRA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de TERESINA/PI nos dias 19, 20 e 21 de julho com a finalidade de comparecer ao **FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE.**

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de julho de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**B7463A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 130701/2023 - ADESÃO 012/2023 -  
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL**

**ADESÃO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 130701/2023**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARCELONA/RN;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

**CONTRATADA:**E Máquinas e Equipamentos Comercial EIRELI EPP CNPJ Nº 00.702.550/0001-52;

**VALOR TOTAL:**R\$ 47.240,00.(quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Exercício 2023

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15001001 15500000

02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000

04010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 16600000

**VIGÊNCIA:**13 de julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS

**FABIANO LOPES PEREIRA**

PREFEITO

**GILVAN TRIGUEIRO JUNIOR**

REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B6FE4FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**Portaria nº 121, de 17 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e

**CONSIDERANDO**, o Resultado Final do Processo Eleitoral divulgado através da Resolução nº 003/2019/CMDCA de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a exoneração a pedido da Senhora LAIZY WILIANE DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Portaria nº 117, de 11 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MARCELA ROSALI DE AZEVEDO**, CPF nº **092.\*\*\*.\*\*\*.99**, para o cargo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**A09FEBE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 059/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 059/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 17 de julho de 2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme o artigo nº 87.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor solicitando o retorno das férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER**, a pedido do servidor, o Gozo de Férias de **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O servidor **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, o restante dos dias de férias será gozado em período posterior a ser definido.

**Art. 2º.** Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/07/2023 referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com amparo legal no Artigo nº 87 do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN, de 19 de setembro de 1997.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1FBB137B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE FERRAGENS E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM MATERIAL INCLUSO com a empresa: CASA DO VIDRO VIDRAÇARIA LTDA** (36.601.301/0001-18), com valor total de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de julho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lavínia da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**87818110

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CASA DO VIDRO VIDRAÇARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 36.601.301/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE FERRAGENS E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM MATERIAL INCLUSO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de julho de 2023.

Município de Bodó -  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lavínia da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**0C0B712C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023-SMS - JUCIANA  
GEREMIAS DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023-SMS**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JUCIANA GEREMIAS DA SILVA – CPF: XX2.877.384-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, no setor de fisioterapia na Unidade Básica de Saúde Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
Juciana Geremias Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**774CA028

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023-SMS - CARLA  
EDILMA SILVA SANTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023-SMS**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: CARLA EDILMA SILVA SANTOS – CPF: XX0.138.694-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 12/24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
Carla Edilma Silva Santos

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**E030ECC9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023-SMS - ERINEIDE  
FERREIRA DA SILVA VIANA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023-SMS**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ERINEIDE FERREIRA DA SILVA VIANA – CPF: XX4.751.114-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço

de urgência e emergência – 24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Erineide Ferreira Da Silva Viana

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**EAB17777

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023-SMS - JANE GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JANE GOMES DA SILVA – CPF: XX7.360.584-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Jane Gomes Da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**AE36B8E4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023-SMS - JESSICA IRLANE FARIAS DO NASCIMENTO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JESSICA IRLANE FARIAS DO NASCIMENTO SILVA – CPF: XX6.204.954-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Jessica Irlane Farias Do Nascimento Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**CCDCF020

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023-SMS - JOSÉ WELLINGTON DE MENDONÇA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSÉ WELLINGTON DE MENDONÇA ALVES – CPF: XX0.145.394-38-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 12/24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

José Wellington De Mendonça Alves

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**88E2FE81

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023-SMS - JOSIANE VICENTE DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSIANE VICENTE DA SILVA – CPF: XX9.361.484-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 12/24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Josiane Vicente Da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**284DA7D0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023-SMS - MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA – CPF: XX0.738.724-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Central de Material Esterilizado da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 12/24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Do Livramento De Araújo Oliveira

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**82127C80

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023-SMS - MARIA JERUSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA JERUSA DA SILVA – CPF: XX0.130.234-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviço de urgência e emergência – 24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.

Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Jerusa Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**17431D5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023-SMS - RAFAEL**  
**COSTA DE AZEVEDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: RAFAEL COSTA DE AZEVEDO – CPF: XX5.479.264-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Médico na Unidade Básica do Sítio Grossos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Rafael Costa De Azevedo

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**2BF1290F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023-SMS - MARIANA**  
**GIRLENE MEDEIROS DA CUNHA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIANA GIRLENE MEDEIROS DA CUNHA – CPF:  
XX7.538.644-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica do Sítio Grossos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 03/07/2023 a 30/09/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Mariana Girleene Medeiros Da Cunha

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**AED150CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2023**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Brejinho/RN, em decorrência da necessidade de ajustes de fundamental importância no instrumento convocatório visando o atendimento ao ordenamento jurídico Brasileiro.

Brejinho/RN, 17 de julho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C6A6F9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, CNPJ. 01.612.375/0001-75.

**CONTRATADA:** BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:013.605.144-81.

**OBJETO:** Serviços de recuperação de valores junto à Agência de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, a título de royalties.

**VALOR ESTIMADO:** 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

**BASE LEGAL:** Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**8E4E88C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.385.898/0001-80, ganhador, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol way, Bloco Tirol way Office, sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preço 012/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 012/2021.

**Data da assinatura:** 28 de junho de 2023

**Prazo da vigência:** 28 de junho de 2023 à 28 de junho de 2024

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 28 de junho de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**AAF64636

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2023-GP-PMC**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Raimunda Elisangela Dos Santos Gomes, CPF: 035.216.174-40, para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de julho de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:FA8AC185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0714001/2023**

CONTRATO Nº 0714001/2023 PARA FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.559.203/0001-22, com endereço Estrada Para o Catre, 77, Apartamento 702, Bloco B, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59148-520.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Selante para pneus ecologicamente correto.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 036/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral Administração Geral

**Ação:**.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Função:**..... 12 EDUCAÇÃO  
**Subfunção:**..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa:**..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL  
**Ação:**..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME  
**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:**..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**..... 10 – Saúde  
**Subfunção:**..... 301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:**..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Função:**..... 20 AGRICULTURA  
**Subfunção:**..... 605 ABASTECIMENTO  
**Programa:**..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS  
**Ação:**..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 14/07/2023 até 13/07/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de julho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:83D10599

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo

objeto é **A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar, contemplando locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos sem franquia de quilometragem, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de julho de 2023.

#### SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**21101D29

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 116/2023  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 016/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável junto à concessionária de serviços públicos, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

**FAVORECIDO:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35, estabelecido na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02010 – Gabinete do Prefeito  
**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 121 – Planejamento e Orçamento  
**Programa:**.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
**Ação:**.....2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02010 – Gabinete do Prefeito  
**Função:**..... 14 – Direito da Cidadania  
**Subfunção:**..... 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
**Programa:**.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
**Ação:**.....2039 – Manutenção do Conselho Tutelar  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Função:**..... 04 – Administração  
**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**Fonte de Recurso:**..... 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**..... 10 – Saúde  
**Subfunção:**..... 301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
**Ação:**.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Órgão:**..... 03 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:**..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**..... 10 – Saúde  
**Subfunção:**..... 301 – Atenção Básica  
**Programa:**.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde  
**Ação:**.....2004 – INCREMENTO PAB  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Fonte de Recurso:**..... 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
**Fonte de Recurso:**..... 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:**..... 08 – Assistência Social  
**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS  
**Ação:**.....2072 – Manut da Secretaria Mun de Assistência Social  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:**..... 08 – Assistência Social  
**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

**Ação:**.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:**..... 08 – Assistência Social  
**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS  
**Ação:**.....2191 – Manutenção das Ações do CRAS  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Órgão:**..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:**..... 08 – Assistência Social  
**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:**.....0015 – GESTÃO DOS SERV DE PROT SOC BÁSICA - PSB  
**Ação:**.....2036 – Manutenção das Ações do SCFV  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 16600000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assist Social - FNAS  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.070 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos  
**Função:**..... 15 – Urbanismo  
**Subfunção:**..... 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:**.....0010 – Gestão dos Serviços Urbanos  
**Ação:**.....2062 – Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.050 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura  
**Função:**..... 12 – Educação  
**Subfunção:**..... 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:**.....0008 – Gestão Educacional  
**Ação:**.....2040 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação FME  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.080 – Secretaria Municipal De Esportes  
**Função:**..... 27 – Desporto e Lazer  
**Subfunção:**..... 812 – Desporto Comunitário  
**Programa:**.....0105 – Esporte Para Todos  
**Ação:**.....2059 – Manutenção Da Secretaria Desporto E Lazer  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:**..... 02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**..... 02.090 – Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente  
**Função:**..... 20 – Agricultura  
**Subfunção:**..... 605 – Abastecimento  
**Programa:**.....0012 – Gestão Nos Serviços Agropecuários  
**Ação:**.....2067 – Manut Da Secretaria Municipal De Agricultura  
**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recurso:**..... 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
**Fonte de Recurso:**..... 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$ 206.660,00 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**1FB054D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**

**CONSIDERANDO** O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**CONSIDERANDO** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, dentro das suas competências, realizou estudos da demanda e elaborou o Termo de Referência, juntamente com as demais Secretarias que necessitam da pretensa contratação.

Ademais, ressaltamos que a presente contratação se apresenta indispensável por ser necessidade primordial para a execução das atividades do serviço público, considerando como verdadeiro bem ambiental.

É necessidade básica do ser humano, sem a qual compromete-se a sua dignidade enquanto merecedor de mínima e inafastável qualidade de vida, não havendo como se imaginar o funcionamento de qualquer unidade de convívio humano sem o abastecimento de água, não diversamente é o ambiente em que executam suas funções os servidores públicos.

A água é um bem de domínio público destinada ao consumo humano e não há esforço em reconhecer que as atividades higiênicas necessárias à manutenção da vida estão associadas à qualidade da água e infraestrutura sanitária existentes no meio ambiente, e que, por esta natureza, não poderá sofrer interrupção do serviço, sob pena de dano a execução dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

#### **RESOLVE:**

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água potável junto à concessionária de serviços públicos, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, em favor da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.334.385/0001-35, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 206.660,00 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 116/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 016/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8E338E73

### **GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0623001/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **0623001/2022** PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 08.570.061/0001-04.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em logradouro público na sede deste município.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 001/2022 – TP.

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo ao contrato 0623001/2022, com a prorrogação do prazo de vigência contratual até a data 31/07/2023, compreendendo o período de 03/03/2023 a 31/07/2023.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de março de 2023.

#### **SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ERICSON CÉSAR DA SILVA**  
**GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**858D8133

### **GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 06/2023**

TOMADA DE PREÇOS 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação,

bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59, apresentou valor de R\$ 419.689,96 e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**758253C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0219001/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 019.463.184-26.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do prédio da delegacia.

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação nº 013/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo;

**Unidade Orçamentária:** 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento;

**Função:** 04 – Administração;

**Sub função:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0141 – Administração Geral;

**Proj.Ativ:** 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Des.;

**Elemento:** 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/01/2023 a 31/03/2023

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**LUIZ ADRIANO DE MELO ANDRADE**  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FD5CA83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 174.560,00** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**75B6FECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.577.619/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 36.089,50** (trinta e seis mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A0F84A27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.032.954/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 62.024,50** (sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:5D7224F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2022.12.06.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAPIDO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.399.350/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 14 de julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:90488DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo  
Administrativo n.º 2023.05.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 141.177,35** (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 12 de Julho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:2575E949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.03.30.0084**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.03.30.0084**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 228.483,71 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,00% (vinte e quatro por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:FD487FB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1151/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Sirlayne de Medeiros Soares, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, posteriormente, conduzir a paciente Luana Medeiros dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 160,00	R\$ 160,00

**Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**46AB2882**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1152/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem
<b>MATRÍCULA:</b>	15677
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:45 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF - 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Luana Medeiros dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**94DFDBAB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1153/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ - 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maurysangelo Araújo Alves dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**31ECAD8E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1154/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC - 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Auxiliadora Bezerra Pereira, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1EDE00B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.xxx.xxx-38
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMAROK QGQ - 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Edginalda Ribeiro de Farias, para realizar exame na Clínica Delfin Imagem, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2C7D4E63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1156/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Jose Douglas Gabriel da Silva, por ter recebido alta do Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**427D7832**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JADSON DA SILVA PEREIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Julia Silva Souza, para realizar exames no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2E3C2A54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1158/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Edilson Pereira Dias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F2983A47**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JOSE DAS CHAGAS JUNIOR</b>
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1056
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-06
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OJY – 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a Coordenadora do CER: Tatiane Carla de Lima Silva, para participar de Reunião na APAE, em Currais Novos/RN, no dia 03/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5A8CABE3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Apolo de Moraes Silva, para a Clínica Clinser, em Patos/PB, no dia 03/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	03/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A84CFE0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanessa de Medeiros Araújo, do Hospital Regional de Seridó, para realizar avaliação com Urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EA5923DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanessa de Medeiros Araújo, do Hospital Regional de Seridó, para realizar avaliação com Urologista no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**437434EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1163/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isaque Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 04/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A2B3D161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Regia Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**46A62ABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1165/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iara Aliny Dantas de Araújo Leite, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B65C5933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1166/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
---------------	---------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Paula Monalisa Dantas da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AE0C3E54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1167/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar terapia na Clínica Cliape, em Natal/RN, no dia 04/07/2023			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**47A8DF54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1168/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815

DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tertuliano Gomes Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:40EBFA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar plaquetas no Hemonorte em Natal/RN, para a paciente Albaniza Avani dos Santos, internada no Hospital Regional do Seridó, no dia 04/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2CEBF03D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1170/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Salete de Lima, por ter recebido alta do Hospital Wilson Rosado, em Natal/RN, no dia 05/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5440FCF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sebastião Soares Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:78AD54D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 423 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.06.27.0008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JEAN CARLOS MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4804/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F0342A11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 424 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.19.0056**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MEIRE REJANE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1904/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D45C39AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 425 / 2023**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2023.05.18.0021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **JOANA CELINE COSTA E SILVA**, Enfermeira, matrícula nº 1.5601/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1A997ECO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 426 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 310/2023 – GP/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da servidora **RAÍSSA EMANUELLE PEREIRA**, Nutricionista, matrícula nº 1.5772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal do Natal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F3DDC368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 427 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.08.0010**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de **7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JULIANA CARLA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5215/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0E6AE2F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023****PROC.ADM: 2023.05.23.0021****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA apresentam finalidade e interesse público, pois visam realizar ações que promoverão inclusão sócio produtiva de catadores e catadoras da ASCAMARCA, como a coleta seletiva e solidária, colaborando assim com as políticas públicas da Assistência Social em relação as atividades de defesa de direitos sociais no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**, inscrita no CNPJ nº **15.435.285/0001-60**, a fim de promover a manutenção do caminhão utilizado na coleta seletiva e solidária de materiais recicláveis, e contratando os serviços necessários para manutenção de bens e equipamentos da entidade, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.000,00.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através a **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.287 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. RECICLÁVEIS DE CAICÓ – ASCAMARCA**; Despesa: **1664**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **15000000** – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.0000; valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 17 de Julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B834F620**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº. 076/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 076/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/06/2023 a 10/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI

**FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR**

Proprietário

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**8F039643**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação nº 023/2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

**MARCIA CÂMARA DE FIGUEIREDO - PERFIL PESQUISAS  
TÉCNICAS - CNPJ: 40.808.743/0001-07**

**Item 1** - A Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa com efeito qualitativa, com 1.100 questionários, em dois dias de pesquisa, no mês de julho de 2023, no município de Canguaretama-RN. O estudo é exclusivo para administração da gestão, avaliação dos serviços, ações, identificando problemas, sugestões para melhoria do atendimento à população. Necessário a entrega de relatório com os dados coletados, com perfil dos entrevistados, todos os distritos dos municípios, com questionário prévio antes da aplicabilidade sendo analisado pela Prefeitura de Canguaretama, a fim de identificar pontos importantes para tomada de decisão e providências, em favor da sociedade

**Valor Unitário:** R\$ 17.500,00**Quantidade:** 1 Und**Valor total:** R\$ 17.500,00**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.500,00 (dezesetemel e quinhentos reais)**

Considerando o menor valor ofertado pela empresa **MARCIA CÂMARA DE FIGUEIREDO - PERFIL PESQUISAS TÉCNICAS - CNPJ: 40.808.743/0001-07** solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretoria Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail [CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR](mailto:CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de publicação.

Canguaretama/RN, em 17 de julho de 2023

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**7C66EC32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA DECLARAÇÃO DE  
LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº CP 002-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/23**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Município de CANGUARETAMA, comunica aos interessados na licitação nº CP 002-2023, modalidade CHAMADA PÚBLICA que em 11 de Julho de 2023, data designada para apresentação da documentação de habilitação e plano de trabalho, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta. Sendo assim será realizado novo procedimento licitatório no dia 18 de agosto de 2023 as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, o Edital e seus anexos poderá ser retirado na sala de licitações e contratos no horário de 08h00 às 14h00 em dias úteis, no e-mail [CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR](mailto:CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR) ou no Portal da Transparência no link <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/66619490/licitacao/detalhe?codigo=CP%20002-2023&clean=false>.

CANGUARETAMA-RN, em 11 de Julho de 2023

**LUAN ALVES DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**5F648F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 165/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;

**CONSIDERANDO** a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE)**, a servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.056.\*\*\*-72, com matrícula funcional sob o nº 436, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

**Parágrafo Único:** Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.

**Art. 2º** Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F6592D66

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 164/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SYANDRA PAULA DUARTE LINHARES DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Setor de Secretaria do Vice-Prefeito** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 14 de julho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BBEE9D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023, DESTINADA AO  
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023, DESTINADA AO  
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)  
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE  
REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 601008/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2 – documentos e propostas), após rubricarem os envelopes não ficaram para a abertura dos documentos de habilitação, motivo que não estão presentes na assinatura desta ata.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes:**

**ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;  
**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;  
**AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº 36.858.254/0001-92;  
**BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.204.150/0001-80;  
**C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;  
**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;  
**CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, CNPJ nº 16.882.115/0001-97;  
**CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;  
**CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;  
**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;  
**CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;  
**CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;  
**C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 27.711.376/0001-60;  
**CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA**, CNPJ nº 44.904.596/0001-20;  
**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;  
**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;  
**EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.288.569/0001-86;  
**EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.750.635/0001-31;  
**GALLIZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;[  
**F J DE LIMA JUNIOR – LTDA (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)** CNPJ nº 19.363.375/0001-44;  
**RCON SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;

JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;  
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;  
 INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;  
 PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;  
 JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;  
 JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84;  
 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;  
 LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;  
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;  
 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;  
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;  
 M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51;  
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;  
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;  
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;  
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;  
 MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;  
 MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;  
 TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;  
 PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67;  
 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;  
 PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;  
 PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86;  
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;  
 RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;  
 WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;

Fizeram-se presentes na sessão pública as estudantes de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Sra. Geiza Karine da Costa, RG: 002.933.153, Sra. Flávia Tarsylla Benevides Leite, RG: 2933258 e Sra. Dayana Kely Sousa Oliveira, RG: 003.133.175. Este Presidente recomenda a inclusão de **06 (seis) horas aulas** na grade curricular dos graduandos, tendo em vista o tempo de duração do procedimento e o conhecimento referente à temática administrativa adquirido.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**PARTICIPANTES DA SESSÃO PÚBLICA:**

**GEIZA KARINE DA COSTA**

(Estudante de Ciências Contábeis)

RG: 002.933.153

**DAYANA KELLY SOUSA OLIVEIRA**

(Estudante de Ciências Contábeis)

RG: 003.133.175.

**FLÁVIA TARSYLLA BENEVIDES LEITE**

(Estudante de Ciências Contábeis)

RG: 2933258

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D3E80284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 334/2023- GP, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA 334/2023- GP, de 17 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **DAMIÃO CARLOS DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica por motivo de falecimento em 06 de julho de 2023, conforme Certidão de Óbito com matrícula 094458 01 55 2023 4 00004 180 00016111 95.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de julho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**261EFB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA nº 024 de 17 de julho de 2023.**

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Brenno Luiz Marques Correia de Melo** (Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social), uma diária e meia para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB e Sape/PB, nos dias 19 e 20 de julho, com a finalidade de visita técnica para troca de experiências e obtenção de maiores detalhes sobre os protocolos, rotina, vivências, planos de trabalho entre outros. Objetivando auxiliar no processo de implantação da casa de acolhimento institucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 17 de julho de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9B222A11

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 026 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA nº 026 de 17 de julho de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Aleciane Souza da Silva** (Coordenadora Geral do CRAS Rural), uma diária e meia para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB e Sape/PB, nos dias 19 e 20 de julho, com a finalidade de visita técnica para troca de experiências e obtenção de maiores detalhes sobre os protocolos, rotina, vivências, planos de trabalho entre outros. Objetivando auxiliar no processo de implantação da casa de acolhimento institucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 17 de julho de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**98DA42D3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 027 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA nº 027 de 17 de julho de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Rodrigo Costa da Silva** (Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação), uma diária e meia para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB e Sape/PB, nos dias 19 e 20 de julho, com a finalidade de visita técnica para troca de experiências e obtenção de maiores detalhes sobre os protocolos, rotina, vivências, planos de trabalho entre outros. Objetivando auxiliar no processo de implantação da casa de acolhimento institucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 17 de julho de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**29CA6620

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA nº 023 de 17 de julho de 2023.

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho** (Secretário Municipal de Assistência Social), uma diária e meia para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB e Sape/PB, nos dias 19 e 20 de julho, com a finalidade de visita técnica para troca de experiências e obtenção de maiores detalhes sobre os protocolos, rotina, vivências, planos de trabalho entre outros. Objetivando auxiliar no processo de implantação da casa de acolhimento institucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 17 de julho de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B22F695A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA nº 025 de 17 de julho de 2023.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aderaldo Alves da Silva Neto** (Assessor Especial Administrativo e Financeiro), uma diária e meia para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB e Sape/PB, nos dias 19 e 20 de julho, com a finalidade de visita técnica para troca de experiências e obtenção de maiores detalhes sobre os protocolos, rotina, vivências, planos de trabalho entre outros. Objetivando auxiliar no processo de implantação da casa de acolhimento institucional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 17 de julho de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2D776FA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA – Nº 34/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA – Nº 34/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ERIBERTO XAVIER DE SOUSA NETO**, *Auxiliar Serviços Gerais, Mat. 9312447*, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, licença sem Remuneração por 02 (dois) anos a contar de 13/07/2023 a 11/07/2025;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Julho de 2023.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 18 de Julho de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
 Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**0AE93B0C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 1.368 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.368 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Vitoria Vivianny Camara Barreto, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Fiscalização de Contratos (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**96AB8051

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 1.364 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.364 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Lauristony de Lima Sá, para o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Planejamento (GD), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A18878CA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 1.369 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.369 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Jesa da Silva Marques, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (CS), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B76DD3C5

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 1.372 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.372 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Evely Macedo de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento (CS), junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F09949E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.363 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.363 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Ionara Barbosa da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado (GV), junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DF7D81CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.367 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.367 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Andrea da Silva Barbosa de França, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2DBD19AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.374 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.374 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Barbara Caroline Oliveira da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GV), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D1CFA9CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.370 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.370 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Rodolfo da Silva Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Digitação (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B08B7D7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.371 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.371 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Laura Maria Bandeira Xavier, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Seção de Compilação de Dados (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**18A80416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.373 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.373 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Leticia Emanuelle Amaral Brito, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Mercados Públicos (GD), junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2BFBF3B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear João Germano de Freitas Neto, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**695715E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear João Germano de Freitas Neto, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**99671298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 007/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, no dia 28 DE JULHO DE 2023 às 09:00h (nove horas), republicado em virtude de adequações no orçamento, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE CAPAZ DE ADMINISTRAR GRANDES VOLUMES DE TÍTULOS DE CRÉDITO AUXILIANDO SUA COBRANÇA COM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RETORNO, AUXÍLIO NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES/DEVEDORES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 8:00h do dia 18/07/2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 17 de Julho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**038F869E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 908547/2020, JUNTO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Aos 07 de Julho de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 011/2023, que teve como vencedora do **item 01** a Licitante **TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA** – Valor Unit. R\$ 744.000,00, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**06C7F278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 908547/2020, JUNTO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 011/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora do **Item 01** – Valor Unit. R\$ 744.000,00, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6803A4CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**035/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB RÁDIO E TV A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 11/07/2023 até 10/11/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**P/Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
**P/Contratado:** EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9CBA6591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPASE TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DECAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**A795D346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de kits bebê, para serem distribuídos gratuitamente as Gestantes do Município as quais serão acompanhadas pelo Grupo de Gestantes dos CRAS RURAL e URBANO e para as mães que se encontram em situações de riscos e vulnerabilidade sociais, pelo benefícios eventuais o qual a Prefeitura junto com a SEMAS se responsabiliza em doar**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**5E0F01AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais permanente, na aquisição de 1.000**

ASSENTOS PARA ARQUIBANCADA, para atender as necessidades do Ginásio Municipal Aderson Eloy de Almeida, o Ginásio é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, e essa solicitação tem o objetivo de oferecer conforto e segurança para expectadores nas arquibancadas, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**CB74C655

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e de organização de Coffee Break e fornecimento de refeições tipo buffet, café da manhã, almoço e jantar, visando atender aos eventos institucionais que serão realizados pela Prefeitura e em parceria com outras entidades, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (UM) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**90D4054D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para - Contratação por dispensa para a realização de Curso Profissionalizante de Doces e Salgados para Festas a ser realizado na Comunidade de Ponta do Mato do Município de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (UM) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**B85F2CB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO RECURSO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 2247/2023- CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa EMPROTEC ENGENHARIA (CNPJ nº 28.709.222/0001-05), licitante da Concorrência nº 001/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937613/2022 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, concedendo assim à Recorrente a margem de preferência prevista no art. 44, §1º da LC 123/2006, tendo em vista o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. A íntegra da referida decisão se encontra disponível no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Cerro Corá/RN, 17 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**4DF44FC2

### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL Nº 977/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 005/2023

Torna público o local das provas dos candidatos deferidos e convocados no edital de nº 04/2023 para o exame da prova de conhecimento específico e dá outras orientações.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 977/2023 e suas alterações publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

#### 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas, com permanência mínima do candidato até às 09 h na sala de prova.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, localizada na Rua Gracindo Deitado, nº 234, Centro, Cerro Corá/RN.

1.3. A abertura do local onde se realizará as provas ocorrerá das 07:00h e os portões se fecharão às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 7:30h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

#### 2. DA PROVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Cerro Corá/RN  
Lei Municipal nº 977/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08:00h, devendo ser recolhidas as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Gracindo Deitado, nº 271, Centro, Cerro Corá/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cerro Corá/RN

Lei Municipal nº 977/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

#### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2 A CEE publicará a relação dos aprovados no exame até o dia 26/07/2023, em conformidade com o calendário do Processo de Escolha, disponibilizado por essa Comissão.

3.3. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendolhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.4. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Cerro Corá/RN 17 de julho de 2023

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CPF: 047.269.504-52

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:757C5D24**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 146-2023

#### Decreto nº 146 2023, 17 de julho de 2023

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

#### DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Coronel Ezequiel/RN/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 69.535,58 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 36.839,95 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 8.420,76 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 4.227,76 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 20.047,11 (vinte mil, quarenta e sete reais e onze centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a Prefeitura Municipal e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Coronel Ezequiel/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

## **CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR**

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

a) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;

c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

## **CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 7º A Prefeitura Municipal, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaputs** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras;

b) dez por cento para pessoas indígenas; e

c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e

usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II **docaput**:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

- I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
  - a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
  - b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **decovid-19**; e
  - c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **docaput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município de Coronel Ezequiel/RN/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de julho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E0521543

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 145-2023 COMITÊ GESTOR DE CULTURA**

Decreto nº 145 /2023, de 17 de julho de 2023.

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daniel Martins Araújo

Suplente: Rafael Lucas da Silva

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração

Titular: Giorgio Carlos Silva Azevedo

Suplente: Ana Catarina Rirome de Macedo

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Jose Gildemar Bezerra

Suplente: Lucileide Barbosa Casado

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 de julho de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**6920C9B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062 - 2023 EXONERAR GILDEMAR**

**Portaria nº 062 /2023- GP**

Em, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o(a) senhor(a) JOSE GILDEMAR BEZERRA, portador(a) do CPF/MF Nº 018.120.904-71, do Cargo Comissionado de “Assistente de Gabinete”, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1 de julho de 2023 e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3804357E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 063-2023 NOMEAR GILDEMAR**

**Portaria nº 063 /2023- GP**

Em, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o(a) senhor(a) JOSE GILDEMAR BEZERRA, portador(a) do CPF/MF Nº 018.120.904-71, para o Cargo Comissionado de “Diretor do Departamento de Cultura”, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1 de julho de 2023 e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F5178B82

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 064-2023 NOMEAR VANESSA**

**Portaria nº 064 /2023- GP**

Em, 03 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Exonerar, o(a) senhor(a) Vanessa da Silva Oliveira, portador(a) do CPF/MF Nº 708.375.174-94 e RG 003.550.365 SESPDS/RN, para o Cargo Comissionado de “DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE NÍVEL II (Comunidade Santa Quiteria e Riacho Fechado)” junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2023 e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3510B092

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 065-2023 COMISSÃO ELEITORAL**

**PORTARIA Nº 065/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral para o processo de eleição para diretor e vice-diretor das escolas Municipais de Coronel Ezequiel”.

O PREFEITO do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 0128/2022, de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor e Vice Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para o processo de eleição para diretor e vice-diretor das escolas Municipais de Coronel Ezequiel.

- 1 – **Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo** – representante da Secretaria de Educação
- 2 – **Izabelle Taise da Costa Nascimento** – representante da Secretaria de Educação
- 3 – **Rita de Cássia do Nascimento Medeiros** – representante da Secretaria de Educação
- 4 – **Alexandre Magno de Mendonça Rêgo** – representante do setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
- 5 – **Maria do Amparo dos Santos** – representante da Secretaria de Administração
- 6 - **Elânia Belmiro Azevedo Andrade** – representante da Controladoria da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
- 7 – **Acácia Barros Fernandes Dutra** – representante da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - As orientações e procedimentos estão descritos no Decreto nº 0128/2022, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 17/07/2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E7549573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046-031/2023–  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 21/07/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em proveito do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN.

Coronel João Pessoa/RN, 17/07/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Regilânio da Silva

**Código Identificador:**1B71F32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**Ref. Pregão Eletrônico Nº 013/2023 – Proc. Licitatório MC/RN Nº 047/2023**

Objeto: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de informática.**

**CONVOCAÇÃO**

CONSIDERANDO, a revogação do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82 e sede na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3, Anexo D, SESI, Bayeux/PB, CEP – 58.111-400, cujo preço se encontra registrado na **Ata de Registro de Preços nº 038/2023**, especificamente quanto ao item 0021 – **FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de informática;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade da contratação o mais breve possível para que o Município não corra o risco de atraso na entrega do referido produto que sem ele as CPU's não podem ser utilizadas pois a fonte é o dispositivo que é capaz de converter a corrente alternada da rede em corrente contínua, bem como distribuir tensões diferentes para poder alimentar todos os elementos de um PC, ou seja, a Fonte ATX é encarregada de alimentar a placa mãe e seus componentes, os sistemas de refrigeração e ETC;

DECIDE

Convocar o representante da empresa **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS (42.092.696/0001-73)**, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de fornecimento do produto:

- **FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES** – no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) preço esse registrado pela empresa no referido item.

A empresa poderá comparecer a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, até o dia 21 de julho de 2023, até às 13h00min, munido de toda documentação necessária para o registro de preço no item nº 0021, bem como, optar por se manifestar através de seu e-mail institucional no mesmo prazo quanto sua aceitabilidade ou não. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Publique-se.

Cruzeta/ RN, 17 de julho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:FC5017D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de videomonitoramento, realizado em 16 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ: 05.207.424/0001-45, saiu vencedor no item: Item 9 pelo valor unitário de R\$ 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais) e quantidade de 1 unidade.

JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 10.190.265/0001-53, saiu vencedor nos item: Item 4 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 3 unidades.

QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.- CNPJ: 10.939.454/0001-86, saiu vencedor nos item: Item 5 pelo valor unitário de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 1 unidade.

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 12.959.463/0001-64, saiu vencedor nos itens: Item 10 pelo valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e quantidade de 1 unidade; Item 12 pelo valor unitário de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e quantidade de 1 unidade.

MAGNUM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.- CNPJ: 27.330.718/0001-00, saiu vencedor nos item: Item 1 pelo valor unitário de R\$ 25,86 (vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 2 unidades.

PETTERSON ARAUJO SANCHES 22610253869- CNPJ: 27.575.452/0001-58, saiu vencedor nos item: Item 3 pelo valor unitário de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e quantidade de 3 unidades.

B & S SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.- CNPJ: 37.867.342/0001-13, saiu vencedor nos item: Item 11 pelo valor unitário de R\$ 3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais) e quantidade de 1 unidade.

FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 38.504.819/0001-69, saiu vencedor nos item: Item 8 pelo valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e quantidade de 1 unidade.

DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor nos item: Item 7 pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e quantidade de 1 unidade.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:996FEF94**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1022, DE 05 DE JULHO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803259-86.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 194/2023-AJ/PMCN, de 15/06/2023, protocolizado sob o nº 10.976/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Ângela Cristiane Bezerra Dantas**, matrícula nº 30643, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

“**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escola Pública**”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Educação a Distância e do Núcleo de Formação Continuada, no período de 01 de Outubro de 2014 a 15 de junho de 2015, com carga horária de 180 horas/atividades;

“**Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escola Pública- Edição 2012**”, ministrado sob responsabilidade da Universidade de Brasília, Secretaria de Administração Acadêmica, no período de 28 de Agosto de 2012 a 21 de Abril de 2013, com carga horaria de 180 horas.

“**Aperfeiçoamento em Letramento Digital e Tecnologia Educacional**”, ministrado sob responsabilidade Universidade Federal do Ceará, promovido pela Prefeitura de Sobral/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de maio a 31 de agosto de 2020, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:45F44FF4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 068/2023/RH/SEMSA/PMCN, de 11/07/2021, protocolizado sob o nº 13.018/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr. **Jackson Sidney de Medeiros Lopes**, inscrita no CPF nº 072.452.634-54, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:D4E7400E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.047, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 279/2023/PMCN/GP, de 06/07/2023, protocolizado sob nº 12.789/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Carlos Alberto de Araújo Júnior**, ocupante do cargo de **Assessor de Informática**, matrícula 31097, com lotação no Gabinete do Prefeito, devidamente habilitado conforme Registro nº 07465317641, categoria AB, com validade até 17/09/2024, a conduzir temporariamente o veículo de placa QGQ-5D05 pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 12 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:12A0DBC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023 PROCESSO PMCN Nº 3.849/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 12.671/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93 com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2893, BAIRRO LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP 59022-310 com a finalidade de contratar:

03 unidades de Fornecimento em regime de comodato de impressora preto e branco, com no mínimo as características abaixo: IMPRESSÃO: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 256 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4) Resolução (máxima) em dpi: até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000 páginas CÓPIA: Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi folhas Ampliação / Redução: 25% - 400% DIGITALIZAÇÃO: ADF: Sim. Conexão: USB e ethernet (com servidor de impressão integrado) Drivers Compatíveis: Windows, Mac e Linux Franquia mensal: 7.000 Páginas/mês por equipamento. Pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 13 de Julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
Código Identificador:105CAC44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

**INTERESSADO (A):** Eugênia Ferreira da Silva

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pela Sra. Eugênia Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade nº 2.488.767, CPF: 078.241.774-40, convocada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3049, a apresentar os documentos relacionados nesta, entre o período de 12 a 23 de junho de 2023.

Transcorrido o prazo a Recorrente, verificou-se a ausência da apresentação dos documentos, sendo divulgado em 29 de junho de 2023, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3064, resultado da apresentação de tais documentos, onde a mesma foi considerada AUSENTE.

Aberto prazo para recurso, a Recorrente impetrou-se recurso administrativo em face ao respectivo resultado, solicitando a aceitação dos documentos comprobatórios exigidos na convocação retromencionada.

Visando a instrução do processo administrativo, despachou-se a Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico.

Após análise jurídica, emitiu-se parecer jurídico desfavorável ao pleiteado da Requerente. Sendo assim, julgando-se improcedente o Recurso Administrativo, mantendo a decisão de inabilitação da requerente.

Currais Novos, 14 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**FABDC55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO**

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

**INTERESSADO (A):** Tercia Maria da Silva

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pela Sra. Tercia Maria da Silva, portadora da cédula de identidade nº 1.693.988, CPF: 030.552.904-88, convocada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3049, a apresentar os documentos relacionados nesta, entre o período de 12 a 23 de junho de 2023.

Transcorrido o prazo a Recorrente, verificou-se a ausência da apresentação dos documentos, sendo divulgado em 29 de junho de 2023, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3064, resultado da apresentação de tais documentos, onde a mesma foi considerada AUSENTE.

Aberto prazo para recurso, a Recorrente impetrou-se recurso administrativo em face ao respectivo resultado, solicitando a aceitação dos documentos comprobatórios exigidos na convocação retromencionada, justificando o não cumprimento do prazo em virtude do acompanhamento de sua genitora em tratamento de saúde.

Visando a instrução do processo administrativo, despachou-se a Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico.

Após análise jurídica, emitiu-se parecer jurídico favorável ao pleiteado pela Requerente. Sendo assim, julgando-se procedente o Recurso Administrativo, considerando a requerente apta a assumir a função do cargo: 52 - professor pedagogo - ensino fundamental - anos iniciais.

Currais Novos, 14 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**6B8C0AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA, CPF/MF nº 066.017.544-47.

**OBJETO:** prestação de serviços como PROFESSORA PEDAGOGA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**64917886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
336/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.109/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411, CNPJ Nº 11.590.191/0001-05, para serviços de iluminação cênica do espetáculo “Auto Terra de Sant’Ana” 2023, com valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.956/2023.

Currais Novos, 10 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**CC1B0F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NADHYA VANESSA ALVES DA CUNHA, CPF/MF nº 072.312.324-18.

**OBJETO:** prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL a

ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com

uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**F88508A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF nº 081.152.884-70.

**OBJETO:** prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL

GERAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes,

com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**B5B9AB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCILENE MARQUES DA SILVA, CPF/MF nº 011.678.744-98.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL

GERAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de

2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de

acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**B90CC3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA, CPF/MF nº 008.684.544-60.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSORA PEDAGOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL

a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com

uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser

prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**F0E49AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF nº 875.699.654-34.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO

FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo

ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**FD32A6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA JOSIENE DA SILVA, CPF/MF nº 011.679.814-99.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**064C52D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS para atender a situações de excepcional interesse público, que entre si realizam, de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, com sede à praça desembargador Tomaz Salustino, 90 – centro, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001- 00, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em biomedicina e administração pública, residente à rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF nº 050.927.804-36, identidade nº 001.693.815 /SSP/RN, e de outro lado como CONTRATADO(A), O(A) SR(A). ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS, brasileiro(a), cadastrado(a) no CPF nº 010.362.234-93, portador(a) do RG nº 001.564.783, PIS/PASEP nº 127.74877.64-6, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio de Deus Barbosa, 70, Cs 20, Condomínio Monte Belo, Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, de acordo com as formalidades constantes no processo seletivo simplificado - edital 001/2022 e aviso de convocação.

As partes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022, art. 37, inciso IX da CRFB/88 e demais normas aplicáveis à espécie, pelo qual sujeitam-se a cumpri-lo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços como Professor Pedagogo – Educação Infantil a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores temporários municipais.

Parágrafo Único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, NATUREZA: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e

término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A CONTRATANTE fica obrigada por força deste instrumento de CONTRATO a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral e/ou Servidor designado para fiscalização;

V - Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato;

VI - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO salvo quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição imposta legalmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Na execução dos serviços objeto presente contrato, envia-se O CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte a CONTRATADA;

III - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - Desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela

CONTRATANTE;

VI – Apresentar originais ou cópias autenticadas da documentação enviada no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

VII – Fornecer dados atualizados sempre que requisitados pela CONTRATANTE

VIII-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços;

IX-Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas;

X- Guardar sigilo profissional dos dados a ele repassados para execução de seus serviços sob pena de responder civil e criminalmente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico deste Contrato Administrativo Temporário é o disciplinado na Lei

de nº 3.747 de 10 de maio de 2022 com aplicação subsidiária, no que couber, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Currais Novos, Lei Complementar 07/2006.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados por cada Unidade Gestora.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – A Requerimento do contratado;

II – Nos casos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais.

Parágrafo primeiro: Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma da Lei, serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao investigado, observando-se, no que couber, o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais.

Parágrafo segundo: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações,

pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo terceiro: O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

Parágrafo quarto: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

#### CLAUSULA NONA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e

às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:72DC0B17**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO, CPF/MF nº 807.529.774-15.

OBJETO: prestação de serviços como Pedagoga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:16905FA5**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF/MF nº 664.292.854-72.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2024

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:35256A39**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JANICIA MARIA DE LIMA, CPF/MF nº 806.886.164-53.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSORA PEDAGOGA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:FEE49905**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 589/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF nº 785.319.774-87.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:6592CF57**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 629/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS para atender a situações de excepcional interesse público, que entre si realizam, de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, com sede à praça desembargador Tomaz Salustino, 90 – centro, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em biomedicina e administração pública, residente à rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF nº 050.927.804-36, identidade nº 001.693.815 /SSP/RN, e de outro lado como CONTRATADO(A), SR(A). EDNADJA FEITOSA SANTOS DE MEDEIROS, brasileiro(a), cadastrado(a) no CPF nº 822.228.784-2087, portador(a) do RG nº 001.342.045 SSP/RN, PIS/PASEP nº 21021364128, residente e domiciliado(a) à Rua Santos Dumont, 715, Esplanada, Jardim do Seridó, CEP: 59343-000, de acordo com as formalidades constantes no processo seletivo simplificado - edital 001/2022 e aviso de convocação.

As partes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022, art. 37, inciso IX da CRFB/88 e demais normas aplicáveis à espécie, pelo qual sujeitam-se a cumpri-lo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços como PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores temporários municipais.

Parágrafo Único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes, NATUREZA:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A CONTRATANTE fica obrigada por força deste instrumento de CONTRATO a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral e/ou Servidor designado para fiscalização;

V - modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato;

VI - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO salvo quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição imposta legalmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Na execução dos serviços objeto presente contrato, enviará O CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

II - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte a CONTRATADA;

III - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - Desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE;

VI – Apresentar originais ou cópias autenticadas da documentação enviada no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

VII – Fornecer dados atualizados sempre que requisitados pela CONTRATANTE

VIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços;

IX - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas;

X - Guardar sigilo profissional dos dados a ele repassados para execução de seus serviços sob pena de responder civil e criminalmente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico deste Contrato Administrativo Temporário é o disciplinado na Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022 com aplicação subsidiária, no que couber, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Currais Novos, Lei Complementar 07/2006.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados por cada Unidade Gestora.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – A Requerimento do contratado;
- II – No casos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais;

Parágrafo primeiro: Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma da Lei, serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao investigado, observando-se, no que couber, o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais.

Parágrafo segundo: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo terceiro: O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

Parágrafo quarto: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

#### CLAUSULA NONA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor,

forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**EDNADJA FEITOSA SANTOS DE MEDEIROS**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**583999EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA, CPF/MF nº 059.188.034-24.

OBJETO: prestação de serviços como Motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**77D1D247

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF nº 033.176.244-77.

OBJETO: prestação de serviços como Motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**A3C00B9A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 599/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF/MF nº 037.650.464-18.

OBJETO: prestação de serviços como ZELADOR GERAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil Trezentos e vinte reais),  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**65656F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF nº 017.765.814-23.

OBJETO: de prestação de serviços como Zelador a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5EBCAB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF nº 023.742.494-09.

OBJETO: prestação de serviços como Pedagoga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais),.  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D1A15975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ALEXGILDO DA SILVA SOARES, CPF/MF nº 057.400.134-45.

OBJETO: prestação de serviços como MOTORISTAS - HABILITAÇÃO CARTEIRA D - COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**62BFCE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): José Ferreira da Silva Sobrinho, CPF/MF nº 011.065.454-43.

OBJETO: prestação de serviços como Motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C50177AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): Renato Pontes do Nascimento, CPF/MF nº 014.487.334-64.

OBJETO: prestação de serviços como Motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DD907457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA, CPF/MF nº 074.082.464-36.  
OBJETO: prestação de serviços como CUIDADORA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E5A40435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): Renato Pontes do Nascimento, CPF/MF nº 014.487.334-64.  
OBJETO: prestação de serviços como Motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E5DE234E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 016.710.914-69.  
OBJETO: prestação de serviços como CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de Junho 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0D7BB61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF/MF nº 051.083.704-23.  
OBJETO: prestação de serviços como CUIDADOR – PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**14906CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF/MF nº 096.079.424-77.  
OBJETO: prestação de serviços como CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de um ano, com início em 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022

Currais Novos/RN, 27 de Julho 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**85FC1544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JEANE ÍRIS DOS SANTOS, CPF/MF nº 089.416.287-09.  
OBJETO: prestação de serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**58086570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JACIONE DA SILVA RODRIGUES, CPF/MF nº 098.538.934-60.

OBJETO: prestação de serviços como Cuidador – Profissional de Apoio em Educação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B307F2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 590/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF/MF nº 011.918.484-26.

OBJETO: prestação de serviços como Zeladora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**7FDE1470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 663.565.394-53.

OBJETO: prestação de serviços como CUIDADORA – PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**73BF560C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF/MF nº 084.164.184-62.

OBJETO: contrato de prestação de serviços como Cuidadora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**70E8CA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ANA LÚCIA BESERRA LEANDRO, CPF/MF nº 315.788.454-91.

OBJETO: prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**000719D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): THAMARA JULIANA MACEDO COSTA, CPF/MF nº 079.589.184-95.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**47F84D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): EUGÊNIO SANTOS DE ARAÚJO, CPF/MF nº 053.546.894-65.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Geografia a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**13FB25F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF/MF nº 099.962.114-95.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A336D556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF nº 022.929.184-80.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de Educação Física a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5F2C52DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ ALEX BENTO, CPF/MF nº 064.482.364-06.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**56E29EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF nº 063.692.384-30.

OBJETO: prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**BFD8FA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF/MF nº 146.601.804-68.

OBJETO: prestação de serviços como MOTORISTA – HABILITAÇÃO CARTEIRA D – COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5CB713CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF nº 703.554.634-07.

OBJETO: prestação de serviços como Técnico em Tecnologia da Informação a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**99B2F394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSEFA EVANIELDA DA SILVA, CPF/MF nº 058.285.014-29.

OBJETO: prestação de serviços como professor(a) de História a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**8E87BD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2023 PROCESSO PMCN Nº 2.823/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 8.676/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede

na RUA TEOTONIO FREIRE, 588, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

500 metros de LONA DE 200 MICRAS 50X8. Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 13 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**9019B9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 160/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Lei 8.666/93 artigo 65, I, “b” e § 1º e 8º.

OBJETO: Alteração na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços 160/2023, em que acresce ao valor do objeto contratual global em R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), gerando uma repercussão percentual de 18,43% do valor inicial.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**85896091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF nº 044.324.054-06.

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E82B36A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): BELQUÍRIA AZEVEDO DE MEDEIROS, CPF/MF nº 011.949.884-74.

**OBJETO:** Prestação de serviços como nutricionista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:**EFC49A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 499/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS para atender a situações de excepcional interesse público, que entre si realizam, de um lado como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, com sede à praça desembargador Tomaz Salustino, 90 – centro, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001- 00, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em biomedicina e administração pública, residente à rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF nº 050.927.804-36, identidade nº 001.693.815 /SSP/RN, e de outro lado como CONTRATADO(A), O(A) SR(A). FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS, brasileiro(a), cadastrado(a) no CPF nº 064.976.654-71, portador(a) do RG nº 002.348.715, PIS/PASEP nº 130.28114.64-9, residente e domiciliado(a) à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 951, Bairro Centro, Currais Novos/RN, de acordo com as formalidades constantes no processo seletivo simplificado - edital 001/2022 e aviso de convocação. As partes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022, art. 37, inciso IX da CRFB/88 e demais normas aplicáveis à espécie, pelo qual sujeitam-se a cumpri-lo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços como Enfermeira a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A remuneração mensal paga à contratada será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores temporários municipais. Parágrafo Único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da UNIDADE: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, NATUREZA: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, FONTE: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE: 16000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá duração de um ano, com início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato; II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas; III - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato; IV - A CONTRATANTE fica obrigada por força deste instrumento de CONTRATO a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral e/ou Servidor designado para fiscalização. V - Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. VI - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO salvo quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição imposta legalmente. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) Na execução dos serviços objeto presente contrato, enviaará O CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a: I – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados II- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte a CONTRATADA; III - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional; IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato; V - Desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, VI – Apresentar originais ou cópias autenticadas da documentação enviada no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado. VII – Fornecer dados atualizados sempre que requisitados pela CONTRATANTE VIII-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços. IX- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas. X- Guardar sigilo profissional dos dados a ele repassados para execução de seus serviços sob pena de responder civil e criminalmente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico deste Contrato Administrativo Temporário é o disciplinado na Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022 com aplicação subsidiária, no que couber, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Currais Novos, Lei Complementar 07/2006. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados por cada Unidade Gestora.

**CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – A Requerimento do contratado;
- II – No casos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Público

Municipais;

Parágrafo primeiro: Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma da Lei, serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao investigado, observando-se, no que couber, o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais. Parágrafo segundo: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes; Parágrafo terceiro: O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

Parágrafo quarto: As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**CLAUSULA NONA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:AEAF6B14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF/MF nº 106.141.054-47.

OBJETO: prestação de serviços como Técnica em Enfermagem a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:09E0ED78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): RITA EMANUELLA SANTANA, CPF/MF nº 109.024.134-81.

OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:F1F17918**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 051.591.154-20

OBJETO: prestação de serviços como Motorista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do

Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –  
Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0ED343F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17070001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 17070001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17070001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de portas de Alumínio fosco a ser destinados para a Escola Municipal Maria Pereira Leite, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - A & V ESQUADRIAS ALUMINIO LTDA**  
**(20.148.435/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20876 - PORTAS EM ALUMINIO FOSCO LAMBRIL FRIZADO	UND	6	680,00	4.080,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.080,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/07/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C2E8DDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO, portador do CPF n.º 057.344.854-03, do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**DDECBB24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, portador do CPF n.º 702.200.814-09, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**900A01C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA AZEVEDO, portadora do CPF n.º 102.239.514-98, do Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**1BCD6B52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA FRANCISCA DOMINGAS, portadora do CPF nº 152.576.938-36, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Habitação, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**20AC43FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ISMAEL BORGES DE LIMA SILVA, portador do CPF nº 018.312.274-79, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**FC9848A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAFAEL FELIPE DINIZ, portador do CPF nº 702.200.814-09, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de

que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**9C241A86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 057.344.854-03, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Especial do Gabinete do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**37648A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093, DE 14 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA FRANCISCA DOMINGAS, portadora do CPF nº 152.576.938-36, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 14 de julho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joab Natanael Rodrigues da Costa

**Código Identificador:**918F7655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN  
CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa **FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ: 10.907.486/0001-08), mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União, classificada em primeiro lugar no Item 03, **CONVOCA** a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 13.313.081/0001-21), classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 03, para assumir o referido Item do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMES/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmesanto.cpl@gmail.com](mailto:pmesanto.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2023.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**ADEFEC5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 13/2023**

**Avenida Prefeito Manoel Correia de Lima, 35 – Centro.**  
CEP 59.180.000, CNPJ: 08.362.287/0001-01

Decreto nº.13, de 17 de julho de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e fixação do valor do Rateio do FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, Senhor Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 479, de 22/06/2023, que dispõe sobre o Rateio das Sobras dos Recursos do FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação com a aplicação da Lei 14.113/2020 e 14.276/2021, aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, **DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado o Rateio das sobras dos recursos do FUNDEB do exercício financeiro de 2022, a ser distribuído ao Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

Art. 2º São considerados Profissionais da Educação Básica: docentes, diretor de escola, coordenador pedagógico, supervisor de ensino, profissionais do quadro do magistério atuante na assistência pedagógica e profissionais do quadro do magistério em função de apoio técnico e desenvolvimento de projetos nas unidades escolares, na Secretaria de Educação, bem como os demais profissionais do quadro geral que atuam nas unidades escolares em função administrativa ou operacional.

Art. 3º Participam do Rateio somente os profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 4º Será rateado o valor de R\$ 447.016,90 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais e dezesseis reais e noventa centavos), referente às sobras dos recursos do FUNDEB do exercício financeiro de 2022, de acordo com o apurado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O Rateio do valor apurado será distribuído em partes iguais a todos os profissionais da educação básicas habilitados, sem qualquer distinção de cargo e/ou jornada de trabalho.

§ 2º O Rateio de que trata esta Lei será concedido por servidor, não sofrendo qualquer acréscimo, majoração ou pagamento em duplicidade decorrente de acúmulo regular de cargos, empregos, funções ou substituições.

Art. 5º O Rateio aos Profissionais da educação básica, que trata o caput do artigo 1º deste Decreto será concedido em parcela única, não possuindo caráter remuneratório, não servindo como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins, inclusive para o cálculo de direitos ulteriores.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, em 17 de julho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**1A518B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONVITE 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado da licitação tipo Convite 001/2023. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM A FINALIDADE ESPECIFICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN.** Que teve com vencedor a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ:**

16.917.533/0001-72, com o valor global de R\$ 296.184,59 (duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto o prazo do disposto no Art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Felipe Guerra/RN, 17 de julho de 2023.

**WILEANO LEITE DE GOIS** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A60DE95F

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 466/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2023

O Prefeito do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra de 03 de Abril de 1990, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 031/1984), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade, Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Felipe Guerra será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra, 14 de Julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Felipe Guerra

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**2C524F42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023 – ADESÃO PREGÃO Nº 3/2023.

*\*Replicado por erro material.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31030001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 45.062.933/0001-41, Registro de preço visando a eventual contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, para atender as necessidades e deficiências de transportes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, consoante verificado, conforme os quantitativos mínimos, condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. **VALOR GLOBAL R\$ 106.884,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)** LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic de Administ e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000. ORGÃO 02- Gabinete do prefeito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA: 04.122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 04/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANA PAULA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**34A22BFE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241/2023 GP EM, 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o estatuto das Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 51, lei 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do CPF (MF) nº 029.xxx.xxx-21, **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF (MF) nº 055.xxx.xxx-73 e **THIAGO WANNIELLE DE OLIVEIRAGURGEL**, portador do CPF (MF) 092.xxx.xxx-84 sendo o primeiro e o segundo pertencente ao quadro permanente do Município, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

**Parágrafo Único:** A Comissão de que dispõe o caput deste diploma legal será presidida pelo membro designado **WILEANO LEITE DE GÓIS**, portador do CPF (MF) nº 029.xxx.xxx-21, Secretariada por **ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**, portador do CPF (MF) nº 055.xxx.xxx-73 e assistida por **THIAGO WANNIELLE DE OLIVEIRAGURGEL**, portador do CPF (MF) 092.xxx.xxx-84.

**Art. 2º - DESIGNAR**, como primeiro suplente para os membros da Comissão Permanente de Licitação, o servidor **FRANCISCO GERLENO DE LIRA**, portador do CPF (MF) nº 024.xxx.xxx-43.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra – RN, 14 de julho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1BE0C932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CNPJ:** 41.179.754/0001-38

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço continuado de apoio administrativo e operacional para atender às ações administrativas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**112F8A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**038/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME

**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Hospedagem, em modo quarto individual e duplo, quarto c/ar condicionado, tv, frigobar e internet, para atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**AD631C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 70.157.680/0001-37

**CONTRATADA:** P H SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 41.290.659/0001-07

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.556,12 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**2059CC11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 028/2023 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº** 1.564/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 70.157.680/0001-37

**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.368,12 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Manutenção das Ações do Incentivo para

Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade de Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2096 – Manutenção das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 15 de junho 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**A NOVA SOLUÇÃO LTDA**

**Antonio Claudio Alexandre de Oliveira**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**4D3DD470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 010/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, em que foram declaradas vencedoras a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.159.801/0001-80**, onde sagrou-se vencedora do item: 26, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), a empresa **BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.237.304/0001-51**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 27, 28, 29, 31, 35, 36, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 31.398,61 (trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.460.306/0001-04**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 20, 22,

30, 37, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.356,00 (vinte oito mil trezentos e cinquenta e seis reais), a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.140.067/0001-10**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05, 07, 16 e 17, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 18.775,00 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais), a empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.060.520/0001-65**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 12 e 13, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 31.194,62 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.570.889/0001-45**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 19, 32 e 33, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 19.306,80 (dezenove mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.385.374/0001-61**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 25 e 34, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.412,00 (vinte oito mil quatrocentos e doze reais), a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.277.417/0001-22**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 10 e 14, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.031,66 (três mil trinta e um reais e sessenta e seis centavos), e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.464.926/0001-27**, onde sagrou-se vencedora do item: 09, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 190.414,69 (cento e noventa mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 06, 08, 11, 15, 18, 21, 23, 24 e 38, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fernando Pedroza/RN**, 17 de julho de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**CB995FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070029/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070029/2023

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Contratado:** **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.467,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**ABCCEFF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070030/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070030/2023

**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para programas de combate ao COVID-19

**Contratado:** OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.570,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: E0F6CA23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070031/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070031/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.541,97

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 1C96076E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070032/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070032/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.980,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: D0A2A058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070033/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070033/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.468,03

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: FB30040B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070034/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070034/2023

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.694,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 84B0F2E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070028/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070028/2023

**Objeto:** Serviços de confecção de vestimenta junina destinado aos usuários do Programa Criança Feliz

**Contratado:** Thayson Oliveira da Silva (703.251.684-07)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: AA2E95AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070036/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070036/2023

**Objeto:** Serviços de confecções de fardamentos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

**Contratado:** MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: D5D473E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 -  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ATA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26694936/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP FÍSICA E/OU JURÍDICA, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e alterações, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e fornecedores individuais.

Às 09:00 do dia 14 de julho de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 307/2022, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA, membro e KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA, membro. O presente chamamento público teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN na edição 3060 de 23 de junho de 2023, bem como o edital foi disponibilizado no sitio [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e na sede do município. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão:

OCORRÊNCIAS

Ato contínuo a foi dado o prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para que algum interessado comparecesse para participar da sessão pública, caso este que não concretizou nem via presencial tampouco mediante protocolo aos dias disponíveis para o recebimento.

Isto posto, a comissão declara a sessão DESERTA por não comparecer interessados para participação do pleito, realizando através dessa ata, dada a publicidade no diário oficial dos município CONVOCO para uma nova sessão para recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação no dia 04 de agosto de 2023 as 12h00min, até a data ante exposta, a comissão estará recebendo os envelopes até a data limite.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**Galinhos/RN, 14 de Julho de 2023**

Comissão Permanente de Licitação –CPL

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

**CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de LicitaçãoPMG/RN

**KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**6F4D4DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS  
005/2021 - L R CONTRUÇÕES**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 170104 – 1º  
TERMO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
CONTRATADA: Empresa L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.171.182/0001-04.  
OBJETO: Prorrogar em mais 06 (seis) meses o prazo para execução e contratação dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Convencional com Drenagem Superficial das ruas Prof. Walfran Ribeiro, Rua Agenor Siqueira de Lima, Rua Ilha do Pratagil e Rua do Pontal no centro de Galinhos/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.  
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17.01.2023, inclusive no que tange as condições de pagamento.  
Vigência: 30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023  
DATA: 30 de junho de 2023.  
ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Lucio de Castro Pereira/Contratado

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**AC86BF85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2023/PMG-GP**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**MOABE MARÍTIMO DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.992.044-41, Sec. Adjunto de Saúde do Município de Galinhos/RN e Conselheiro de Saúde, 5 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Teresina – PI, parao **II ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE DO NORDESTE**, que será do dia 18 ao dia 22 de julho de 2023.

Local de Destino: Teresina/PI

**Art. 2º** -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**A36AF069

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370/2023/PMG-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ**, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de julho de 2023.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**A2887867

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 371/2023/PMG-GP**

**EMENTA:** NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

Presidente: **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, cadastrado no CPF/MF sob o nº xxx.395.xxx-80;

Membro: **CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA**, cadastrada no CPF/MF sob o nº xxx.073.xxx-01;

Membro: **KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**, cadastrado no CPF/MF sob nº xxx.777.xxx-46.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**DA208689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
044/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos para atender as necessidades das Instituições de Ensino Infantil – Pré-escola, através da Secretaria Municipal de Educação – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 18/07/2023 – término: 11:00 horas do dia 28/07/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 28/07/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 28/07/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2023 -

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**96E980F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REAJUSTE DA 4ª  
MEDIÇÃO CONTRATUAL Nº 30-2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03

**Processo** nº 759/2021 – **Tomada de Preço** nº 10/2021 CPL

**OBJETO:** Reajuste orçamentário referente a 4º medição dos serviços do contrato nº 30-2022, com contratação de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas ruas e bairros do Município de Goianinha/RN, valor total de R\$ R\$ 8.349,21 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2023.

**REPÚBLICAÇÃO**

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1493B56E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTÊNCIA  
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 02/2023 –  
CMDCA – GOIANINHARN**

Torna público local de prova e outras orientações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 004/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSE, na Lei Municipal nº 2.199/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Goianinha/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSE/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

**1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, localizada na Rua Tabelião Antônio Teófilo de Carvalho, nº 112, Cohab, Goianinha/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**2. DA PROVA**

2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00, devendo aqueles recolher as provas às 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Goianinha, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023**, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Goianinha/RN 17 de julho de 2023

**ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Sara Tatiane de Lima e Silva

**Código Identificador:**D14AAC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARINALDO DE HOLANDA (UBS ESF I) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZENILDA NUNES DA SILVEIRA (UBS ESF III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**606ADD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e

contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 18 ou 19 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de julho de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
42.	234	MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:5F538166**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**13/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 621075/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ACONDICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, com abertura marcada para o dia 31 de julho de 2023 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 18/07/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 17 de julho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B0D249FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**14/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 626014/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 31 de julho de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 18/07/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 17 de julho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**ABA02802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 612009/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 09h00min na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custos através do site [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 17 de julho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**15A424AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 1/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 316089/2023, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,

DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 01 de agosto de 2023 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custos através do site [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 17 de julho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5BD09DDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 3/2021.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.  
**Contratada:** TALES PINHEIRO BELEM – CPF Nº 045.763.104-02.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 3/2021.

**Data de Assinatura:** 05 de julho de 2023.

**Prazo de Vigência:** 06 de julho de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

**Valor do Aditivo:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**TALES PINHEIRO BELEM**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5F3DAE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 64/2021.  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34  
**Contratada:** PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI - ME – CNPJ 23.228.721/0001-59

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 64/2021.

**Data de Assinatura:** 01 de junho de 2023.

**Prazo de Vigência:** 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

**Valor do Aditivo:**R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatro centos reais).

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 8/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**RICHARDESON FAGNER OLIVEIRA GRANGEIRO**

Contratado

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**C1829D7E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 68/2021.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34

**Contratada:**MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA – CPF Nº 020.611.564-44

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 68/2021.

**Data de Assinatura:**30 de junho de 2023

**Prazo de Vigência:**03 de julho de 2023 a 28 de junho de 2024

**Valor do Aditivo:**R\$13.709,40 (treze mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 1204 - Atenção Básica  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 62/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1EC1916A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GROSSOS/RN - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2023**

Dispõe sobre normas acerca da realização do Exame de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Grossos/RN e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar, publica as orientações referentes a realização da prova e local de realização da mesma.

1. Fica definida que a aplicação da prova de conhecimentos específicos será no dia 23/07/2023, das 08h às 11h, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. 1.1 Os portões serão abertos pontualmente às 07:00 horas, e fechados às 07:30 horas, horário de Brasília/DF.

2. O exame de conhecimentos específicos consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

2.1A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2.2 O exame de conhecimentos específicos será composto por 20 (vinte) questões de caráter objetivo, totalizando 10 (dez) pontos;

2.3 Será considerado aprovado (a) o candidato (a) que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

2.4 O envelope que contém as provas deverá ser aberto somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

2.5 Após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo estas serem recolhidas as provas às 11:00h;

2.6 Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.7 A entrega das provas dar-se-á na Terça-feira, dia 25/07/2023, a partir das 9:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grossos/RN localizada Travessa Sousa Machado, nº146, Centro, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

3. Durante a realização da prova, não é permitido:

3.1 Utilização de qualquer material bibliográfico impresso ou digital tais como: livros, apostilas, folhetos informativos, apontamentos, resumos, rascunhos etc.

3.2 Dispositivos eletrônicos tais como: smartphones, tablets, relógios analógicos ou digitais, ou qualquer outro utensílio que emita informação, sob pena de desclassificação do candidato;

3.3 Acessórios de uso pessoal tais como: bonés, óculos escuros e fones de ouvido;

3.4 Não será permitido ao candidato levantar-se, ou se comunicar com outros candidatos sob pena de eliminação do certame;

3.5 O intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

3.6 A saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

3.7 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando a prova não terá mais acesso ao referido local.

3.8 Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação

4. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023;
5. A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 12h do dia 24/07/2023, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Grossos/RN
6. A lista com o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos específicos será publicada no dia 26/07/2023;
7. Do resultado preliminar do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da lista preliminar dos aprovados.

Grossos/RN, 17 de Julho de 2023

**CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B97C54F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**12/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 6.944/2022, Pregão Eletrônico nº 12/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de kit gestante e material de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - quanto aos Itens 04, 06, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 43, 50, 54, 56 e 58;
  - 22.698.025/0001-43 - CAMILLA PESSOA DE BARROS, quanto aos Itens 31, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 47, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65;
  - 33.210.290/0001-57 - 33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, quanto aos Itens 14, 17, 19, 20, 38, 45, 46, 48, 49, 52, 55 e 57;
  - 37.937.325/0001-05 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES, quanto aos Itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 32;
  - 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, quanto ao Item 05; e
  - 49.695.571/0001-87 - 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, quanto aos 42, 51, 66 e 67;
- Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0A8DB53B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.140/2023**

Designar sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB de Guamaré/RN para o biênio 2023-2025.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guamaré, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guamaré e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

Sr. Antonio Walter de Araujo que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

**I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

Titular: Antonio Walter de Araujo  
Suplente: Mohana Freitas Arnaud Miranda

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Fabrício Morais de Araújo  
Suplente: Gustavo Beserra Solano

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Igor Montenegro  
Suplente: César Vinícius Fernandes de Medeiros Dantas

**Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Andrezza Karla Pontes Varela  
Suplente: Luiz Gonzaga de Oliveira Filho

**Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado**

Titular: Rodrigo Marco Andrade de Lima  
Suplente: Patrícia Maria de Morais Miranda.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

Titular: Francisco Enok Costa da Silva  
Suplente: Jairian Cleverson de Silva Oliveira Dantas

**II - REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE CIVIL, TAIS COMO: COMÉRCIO, HOTELARIA, EMPRESARIADO LOCAL, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS.**

**Comércio**

Titular: Mario Antonio da Silva Marques  
Suplente: Jakson Eudes Batista de Miranda

**Hotelaria**

Titular: Francisco Anderson da Silva  
Suplente: Wagner Sabino de Oliveira

**Associações**

Titular: Gilceia França de Azevedo  
Suplente: Itajone Francisco de Morais

**Sindicato**

Titular: Dalvina Elicarlas da Silva  
Suplente: Mateus Jadson de Miranda Pereira

**III - REPRESENTANTE DOS ESCOTEIROS**

Titular: Flavio Soares da Silva  
Suplente: Marcia da Costa Braz

**IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS CRIADAS COM A FINALIDADE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Titular: João Paulo Tavares Damasceno  
Suplente: Rafael Ângelo Revoredo

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 03 de julho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3477073B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93;

**PROCESSO:** 3484/2023;

**VIGÊNCIA:** TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO POR IGUAL PERÍODO, TENDO, CONTUDO, A SUA EXTINÇÃO OPERADA SOMENTE COM A CONCLUSÃO DO OBJETO E O SEU RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** PERCENTUAL DE 15% (QUINZE) PORCENTO, SOBRE OS VALORES VENCIDOS, A SER PAGO A TÍTULO DE HONORÁRIOS O VALOR MÁXIMO DE ATÉ R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) SOBRE O BENEFÍCIO ALCANÇADO EM DECISÃO JUDICIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO;

**FIRMADO EM:** 12/07/2023

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - CPF Nº. 377.377.244-00

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**233C0D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, DE 17 DE JULHO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
18/07 a 19/07/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
15	538892-3	JOSE AURIMAR BELARMINO
16	542563-0	MAYKON DOUGLAS DOS SANTOS

**Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
15	535076-9	JACLETON TIBURCIO DA SILVA
16	541646-8	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

**Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
84	536563-9	ALDIVANIA AUDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA
85	542675-9	BABIANA OLIVEIRA LIMA

**Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
16	537386-0	FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

Guamaré/RN 17 de Julho de 2023

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E66A219F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 235/2023-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob nº 009.687.384-19, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), viagem à Cidade de Cuiabá/MT, acompanhando o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que tem como tema: “Cenários atuais da educação para a próxima década”, que será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2D5DBE0A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 236/2023-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas, inscrita no CPF sob nº 010.450.124-32, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), viagem à Cidade de Cuiabá/MT, acompanhando o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que tem como tema: “Cenários atuais da educação para a próxima década”, que será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FEE7A8C6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 237/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob nº 058.072.264-37, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), viagem à Cidade de Cuiabá/MT, para participar do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que tem como tema: “Cenários atuais da educação para a próxima década”, que será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2023

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 17 de julho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6D8E23F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2023-GC, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
10979	VERUSCA LIANE DA SILVA	01/08/2023 30/08/2023	a	07/02/2022 a 06/02/2023
31712	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	01/08/2023 30/08/2023	a	22/07/2021 a 22/07/2022

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 17 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**89A32C7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2023-GC, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
18767	RAILDA ALVES OLIVEIRA DE MELO	01/08/2023 30/08/2023	a	01/07/2022 A 30/06/2023
18783	EDNA GOMES VARELA ALENCAR	01/08/2023 30/08/2023	a	07/02/2022 A 06/02/2023
24805	ALINE GOMES SILVA	01/08/2023 30/08/2023	a	01/02/2021 A 28/02/2022
12734	ZENAIDE RICARDO DA SILVA TEOFILO	01/08/2023 30/08/2023	a	07/02/2021 A 06/02/2022
10707	AMILTON WILSON GONZAGA OLIVEIRA	01/08/2023 30/08/2023	a	07/02/2021 A 06/02/2022
18732	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	01/08/2023 30/08/2023	a	01/07/2021 A 30/06/2022
14141	MARIA LUCINEIDE MEIRA DE OLIVEIRA	01/08/2023 30/08/2023	a	07/02/2021 A 06/02/2022
26621	RONIERE PEREIRA DE MELO	01/08/2023 30/08/2023	a	01/07/2021 A 30/06/2022

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 17 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**DFEA6811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2023-GC, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 24821, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no Centro de Referência de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 17 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**DBF3F752

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2023-GC, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES**, CPF: 074.449.994-14, do cargo de provimento político em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOTSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A991BAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0041/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 2897/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0041/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EXCLUSIVA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “WOXTON NÓBREGA”, DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

**CREDOR: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.542.012/0001-25**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 6.000,00**.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**A33A0236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 2896/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0042/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE DIRETAMENTE COM ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “BANDA FERAS”, DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**

**CREDOR: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **70.143.920/0001-44**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 20.000,00**.

Ipueira/RN, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**8B57EE6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**170720230001**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO SAEB, ENEM E IFRN. PARA AMPLIAR EM FORMA DE**

REFORÇO ESPECÍFICO CO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2023.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 17 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**36A196B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO**  
**PROCESSO Nº 170720230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Dia 17 (dezessete), deste mês de julho de 2023, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h30, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 170720230001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO SAEB, ENEM E IFRN. PARA AMPLIAR EM FORMA DE REFORÇO ESPECÍFICO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2023.

Vale salientar, que enviaram propostas de preço via e-mail a respectiva: **Empresa- A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS - CNPJ: 45.764.779/0001-50, com sede na R PRIMEIRO DE MAIO, S/N, FELICIDADE, Itaú/RN.** Estando habilitada e tornando-se vencedora do certame com o menor valor **R\$ 30.630,60 (trinta mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).** Para a prestação de serviço conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E62E70D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 170720230001**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**CONTRATADA:** A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 170720230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS Á CURSINHOS DO SAEB, ENEM E IFRN. PARA AMPLIAR EM FORMA DE REFORÇO ESPECÍFICO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS PERTENCENTES AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO 2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 30.630,60 (trinta mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÃO: 653 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.234 . 0 . 339039 -**  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C95052E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 75/2023**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Antônio Pedro de Lima Gurgel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,** no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR ANTONIO PEDRO DE LIMA GURGEL,** do Cargo em comissão de Chefe da divisão de controle de materiais, Equipamentos, suporte técnico e investimentos em informática do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**AF4BA85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 76/2023**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marineide da Silva Maia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,** no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR MARINEIDE DA SILVA MAIA,** do Cargo em comissão de Chefe da divisão de Atendimento ao público, cadastramento e gestão do programa moradia temporária e melhoria habitacional do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9143B2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 77/2023**

“Dispõe sobre a inclusão do e-mail institucional oficial do Município de Itaú/RN vinculado ao CNPJ 08.148.553/0001-06 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Orgânica do município, demais cominações legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa o e-mail oficial institucional do Município de Itaú/RN **PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM**, vinculado ao CNPJ/Nº 08.148.553/0001-06.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú – RN, 17 de JULHO de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B5ECB2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17  
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 142/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17/07/2023, edição nº 3076.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 17 de julho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3A0FD6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2023 – PMJ/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 12:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023. As propostas serão recebidas

exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023 e as propostas serão abertas às 12:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

**Código Identificador:**7559744C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2023 – PMJ/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 11:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023 e as propostas serão abertas às 11:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

**Código Identificador:**2C51FBD6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023 e as propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**3C0ECC72

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN  
CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**

**CONVOCAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A (CNPJ: 16.670.085/0001-55), mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despacho 31), classificada em primeiro lugar nos Itens 02 e 06, **CONVOCA**a empresa O M LEAL DE MESQUITA (CNPJ: 17.737.082/0001-54), classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 02, para assumir o referido Item e a empresa ALEXANDRE VERAS BRITO (CNPJ: 03.474.151/0001-70), classificada em 2º. (segundo) lugar no Item 06, para assumir o referido Item, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**613720BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2023 – PMJ/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000019/2023 – PMJ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JULHO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
-Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes  
**Código Identificador:**5CE4B816

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 207/2023 - DESIGNA A PREGOEIRA OFICIAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN.**

**PORTARIA Nº 207/2023 – GP**

*“Designa a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN”.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a **Sra. Marina Nayara Silva dos Santos**, inscrita no **CPF sob nº 063.870.744-79**, para exercer a função de **Pregoeira Oficial** da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 17 de Julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**B26793DA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 208-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 208/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. **Anderson Bruno Miranda de Sena Pereira da Silva, Enfermeiro, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação no **1º Seminário de Capacitação – Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar – DTHA**, que ocorrerá no período de 18 á 20 de julho, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**C39E1B25

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 209-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 209/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 3 ½ (três meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação no **1º Seminário de Capacitação – Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar – DTHA**, que ocorrerá no período de 18 á 20 de julho, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**7759D273

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

O MUNICÍPIO DE JAPI-RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a Dispensa Eletrônica de Nº 006/2023, Processo Administrativo Nº 05070001/2023, que tem como Objetivo : AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO SERVIÇO DE ENTREGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, por intermédio de suas secretarias, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais especificações expressas aos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente. Realizada no dia 14/07/2023, às 08:00h (oito horas), e foi Finalizada dia 17 de Julho de 2023. foi considerada FRACASSADA

**Publicado por:**

Leonardo do Nascimento

**Código Identificador:**7F526A53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - SRP

Aos 17 dias do mês de **JULHO** de **2023**, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.4 44-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com

as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços Nº 045/2022, firmado com a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.276.503/0001-22, estabelecida a Avenida Antônio Severiano da Câmara, Nº S/N – João Câmara/RN | CEP 59550-000, sendo representada pelo senhor **THIAGO ELIAS DA COSTA**, portador do CPF: 069.156.734-40, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 045/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 012/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

#### 2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** datada em 05 de Julho de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 06 de Julho de 2023, edição 3069. Tendo em vista, a necessidade de aquisição dos materiais e/ou serviços por ora licitados, o Município de Jardim de Angicos/RN enviou na data de 24 de Maio de 2023 a ordem de compra de Nº 524.001/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ao endereço eletrônico da empresa supramencionada, sem obter retorno. E esperando receber os materiais dentro do prazo previsto no edital. Devido atraso e ausência de justificativa, bem como o não fornecimento conforme ordens de serviço mencionadas.

2.2. Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços Nº 045/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 foi assinada por ambas as partes em 24 de Novembro de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 09 de Dezembro de 2022, na edição 2924.

2.3. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a oitava, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.4. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irratificabilidade não cabendo as partes o direito de arrendimento ou desistência.

#### 3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 17 de JULHO de 2023

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

Tec Car Centro Automotivo LTDA  
CNPJ Nº 45.276.503/0001-22  
**THIAGO ELIAS DA COSTA**  
CPF: 069.156.734-40

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**94840623

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**012/2022 - SRP**

Aos 17 dias do mês de **Julho** de 2023, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.4 44-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, firmado com a empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.276.503/0001-22, estabelecida a Avenida Antônio Severiano da Câmara, Nº S/N – João Câmara/RN | CEP 59550-000, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA A FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.**

**2. DO CANCELAMENTO**

2.1. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** datada em 05 de Julho de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 06 de Julho de 2023, edição 3069. Tendo em vista, a necessidade de aquisição dos materiais e/ou serviços por ora licitados, o Município de Jardim de Angicos/RN enviou na data de 29 de Maio de 2023 a ordem de compra de Nº 529.001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, e a ordem de serviço de Nº 522.007/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao endereço eletrônico da empresa supramencionada, sem obter retorno. E esperando receber os materiais dentro do prazo previsto no edital. Devido atraso e ausência de justificativa, bem como o não fornecimento conforme ordens de serviço mencionadas.

2.2. Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 foi assinada por ambas as partes em 18 de Novembro de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 21 de Novembro de 2022, na edição 2910.

2.3. Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a oitava, nada

mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.4. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**3. DO FORO**

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Julho de 2023

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22

TEC Car Centro Automotivo LTDA  
CNPJ Nº 45.276.503/0001-22  
**THIAGO ELIAS DA COSTA**  
CPF: 069.156.734-40

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**F438BCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 091/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS**  
**BENEFICIARIOS DO PROFITE )**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 091/2023 - GP**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de Julho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

01	Thayanne Ranyelle Gomes De Lima	709.246.234-70
----	---------------------------------	----------------

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**DD13D2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00035/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica O ADIAMENTO da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que estava marcada para dia 24/07/2023 às 09:00 horas. Ficando agora marcada para o dia 31 de Julho de 2023 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 31 de Julho de 2023 às 13:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Gov. Dix sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Justificativa: Correção no valor de referência junto a plataforma do Portal de Compras Públicas, haja vista ter sido identificado o erro, sendo trocado os quantitativos. Jardim de Piranhas - RN, 17 de julho de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:DC14B89F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00037/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de julho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 17 de julho de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:13FCD445**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2023, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de

Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00164/2023 - 13.07.23 - ANA L M DE PAIVA - R\$ 25.000,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:9DD268AC**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 002/2023 -**

**EDITAL Nº 002/2023**

Torna público local de prova e outras orientações

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Portaria nº 266/2022, para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Jardim de Piranhas/RN, e atentando ao informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes realização da prova e local de realização.

**DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

1.1. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023, das 08h às 11h horas.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, localizada na Av: Governador Dix-Sept Rosado, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h30 (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após às 07h30 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**DA PROVA**

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h45, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente acetificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela aplicação da prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões as 08h00, devendo aqueles recolher as provas as 11h00;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a partir das 09h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Piranhas/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2023.

**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**

CPF: 706996844-20

Presidente Do CMDCA

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EFBD7876

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO PRORROGAMENTO DE PRAZO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 009/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 153/2015; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015; Contrato Nº 009/2015; OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, Localizada a Rua Projetada I, Bairro Loteamento Padre João Maria Município de jardim de Piranhas-RN, Conforme Justificativa da empresa e parecer técnico do setor de engenharia do Município de Jardim de Piranhas-RN, Considerando que a referida obra foi concluída e atestada em 04/07/2022. Considerando que o FNDE liberou recurso para o último pagamento da referida obra, considerando que para o FNDE autorizar o pagamento é necessário que o contrato administrativo esteja vigente, sendo está uma das condicionantes. Considerando que a vigência do Convênio é até 29/03/2023. Considerando que esse parecer é para pedido de prorrogação ex-offício, solicitamos da empresa as certidões válidas para a possível prorrogação. Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023 e VIGÊNCIA: 26/09/2023.

**ROGÉRIO SOARES,**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**F46ED42B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.554.943/0001-05**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 21 de julho de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 14 de julho de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 21.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Alega o impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 10 (dez) dias, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

É o relatório.

**– DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**.

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos, uma vez que serão utilizados pela Administração pública. A presente aquisição irá contribuir para modernizar as ferramentas de trabalho e acrescer ao Patrimônio do Município, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático desta Prefeitura. A aquisição dos equipamentos a serem licitados destinam-se às Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pelas equipes que compõem a rede de atenção básica à saúde, garantindo conforto, segurança e resolutividade nos procedimentos desenvolvidos à

população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, **durante a assistência à saúde.**

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujo o risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcioná-los a seus Cidadões.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos estipulados. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, em caráter de urgência, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

#### – DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.554.943/0001-05**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de julho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2E9E72CE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo n.º 614.019/2019

Tomada de Preços n.º 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico e sinalização viária de trecho das Ruas do Centro da Cidade de Jardim do Seridó/RN.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por sua autoridade superior, o Sr. José Amazan Silva, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico e sinalização viária de trechos das Ruas do Centro da Cidade de Jardim do Seridó/RN”**.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 9º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal n.º 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, o acordado na ação civil pública n.º 0800655-18.2019.8.20.5117.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de si salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, c/c art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e termo de audiência de instrução realizada no dia 12/07/2023, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2F03323B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 PROCESSO DE DESPESA N.º 201.035/2023

01-Nos termos disposto no Art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 2, de 09 de abril de 2020, n.º 06, de 08 de maio de 2020, n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 e na Lei de n.º 13.987, de 07 de abril de 2020; **ADJUDICO** os vencedores da Chamada Pública n.º 001/2023, realizada em 17/05/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches que serão fornecidos na

alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e na Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que regulamentam o PNAE. A descrição dos produtos e quantitativos está descrita na tabela a seguir. A descrição, condições do produto, quantidades, exigências, período e prazo de entrega estão estabelecidas neste instrumento.

**COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI-** CNPJ: 14.426.441/0001-64, saiu vencedora nos itens : 1, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais).**

**JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA-** CPF: 030.372.174-05, saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, ; totalizando o valor de **R\$ 14.702,00 (quatorze mil, setecentos e dois reais).**

**NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO-** CNPJ: 70.140.090/0001-00, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 19.905,00 (dezenove mil, novecentos e cinco reais).**

02- **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2023 com início 25 de abril de 2023, realizada em 17 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.

03. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

04. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Jardim do Seridó/RN, em 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**32DE06D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizada em 03/07/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA-** CNPJ: 41.593.980/0001-60, saiu vencedora nos itens : 66, 68, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 48.055,16 (quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

**DARLU Indústria Têxtil Ltda-** CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens : 46, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 2.653,96 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**

**EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 15.129.199/0001-20, saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 18, 21, 37, 39, 41, 48, 49, 60, 65, 74, 75, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 123.444,88 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-** CNPJ: 13.547.970/0001-53, saiu vencedora no item : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).**

**GERSON LIMA DA SILVA-** CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedora nos itens : 26, 28, 29, 40, 43, 58, 59, 70, 72, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 75.446,48 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA-** CNPJ: 37.406.687/0001-70, saiu vencedora no item : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 1.354,93 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens : 24, 25, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 10.145,50 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME-** CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedora nos itens : 16, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 3.026,95 (três mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-** CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens : 9, 11, 13, 33, 34, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 13.602,40 (treze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**

**RIOGRANDESNSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens : 1, 5, 19, 20, 22, 23, 38, 50, 61, 62, 67, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 98.605,73 (noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 12 de julho de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1EFF5327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2023 com início 19 de junho de 2023, realizada em 03 de julho de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ADN ARTEFATO DE MATERIAL PLASTICO LTDA-** CNPJ: 41.593.980/0001-60, saiu vencedora nos itens : 66, 68, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 48.055,16 (quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

**DARLU Indústria Têxtil Ltda-** CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens : 46, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 2.653,96 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).**

**EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 15.129.199/0001-20, saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 18, 21, 37, 39, 41, 48, 49, 60, 65, 74, 75, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 123.444,88 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-** CNPJ: 13.547.970/0001-53, saiu vencedora no item: 30 ; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).**

**GERSON LIMA DA SILVA-** CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedora nos itens : 26, 28, 29, 40, 43, 58, 59, 70, 72, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 75.446,48 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA-** CNPJ: 37.406.687/0001-70, saiu vencedora no item: 7 ; totalizando o valor de **R\$ 1.354,93 (mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI -** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens : 24, 25, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 10.145,50 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME-** CNPJ: 37.937.325/0001-05, saiu vencedora nos itens : 16, 36 ; totalizando o

valor de **R\$ 3.026,95** (três mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-** CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens : 9, 11, 13, 33, 34, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 13.602,40** (treze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

**RIOGRANDESINSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens : 1, 5, 19, 20, 22, 23, 38, 50, 61, 62, 67, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 98.605,73** (noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos).

Jardim do Seridó, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:06BC1903**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 13/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizada em 05/07/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 23.179.272/0001-04, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 34, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 88, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 249.771,00** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais).

**INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME-** CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens : 110, 111, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 66.288,00** (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**J A DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais).

**M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora nos itens : 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 255.934,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**MESSIAS DE M SANTOS ME-** CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens : 2, 12, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 16.264,00** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

**RIOGRANDESENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 101, 102, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 104.381,00** (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, em 12 de julho de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:8EA33B7F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 13/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 com início 21 de junho de 2023, realizada em 05 de julho de 2023 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 23.179.272/0001-04, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 34, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 88, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 249.771,00** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais).

**INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA-ME-** CNPJ: 12.385.178/0001-87, saiu vencedora nos itens : 110, 111, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 66.288,00** (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**J A DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora no item : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais).

**M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora nos itens : 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 255.934,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**MESSIAS DE M SANTOS ME-** CNPJ: 17.708.193/0001-32, saiu vencedora nos itens : 2, 12, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 16.264,00** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

**RIOGRANDESINSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens : 11, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 65, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 101, 102, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 104.381,00** (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:0AA81A0C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.961.467/0001-96**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 20 de julho de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 14 de julho de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Solicitamos revisão no descritivo dos itens 130, 131 e 132, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas "Quadro Branco", ou "chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante", ou "chapa de fibra branca resinada", dentre outros

similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

É o relatório.

#### – DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Quanto a alegação da empresa pela necessidade do item “1”, restou configurado que não existe amparo legal para tais exigências, posto que os produtos descritos nos itens 129 ao 131 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital, em virtude da solicitação de impugnação ao referido edital, veio pedido de esclarecimento a referida solicitação, o que desde já não deve prosperar, pelos motivos que passo a esclarecer.

Inicialmente, é cabível ressaltar que as descrições do itens que constam no presente Edital, já se fizeram presente em processos anteriores e não houve nenhum problema. De modo que não houve questionamentos acerca da qualidade dos produtos entregues aos setores que adquiriram esses tipos de equipamentos.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, cabe elucidar ainda, que o presente instrumento convocatório não possui atos que restringem a participação ou gerem exclusão de participantes, no qual possuía o mesmo objeto e contou com a participação de mais de 5(cinco) empresas interessadas, das quais entre elas, pode-se destacar o interesse da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, ou seja, a referida empresa impugnante. Na qual mostrou tamanho interesse pelo item solicitado, sem nem mesmo mostrar questionamentos.

Nessa perspectiva, cabe citar ainda o pronunciamento decisório da maioria dos Tribunais Nacionais, como a exemplo do Tribunal de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS nº 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Assim, é importante elucidar o dever do Administrador Público de garantir contratação vantajosa, a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares, não há do que se questionar quanto a descrição do item exigido.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

#### – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDE este Pregoeiro, com o devido conhecimento tomado pela impugnação interposta pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, julgar **improcedente o pedido de impugnação**. Permanecendo assim inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de julho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**310D6C47

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 412.113/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SAUDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.018.538/0001-36; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 104/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF’s (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2023 e termo final em 30 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.172.921-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Julho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**FFBB7535

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346, DE 14 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 240/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.929.834-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE**

**AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para função de gestor, da Dispensa de Licitação nº 025/2023, Processo de Despesa nº 626.028/2023, que tem por objeto “Aquisição de Livros Escolares para a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**A5A41BAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF nº 120.412.514-76, do cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9042F3F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b” da Lei Municipal 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, a senhora **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.804.334-64, do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**48DB5F68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, III, “f”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8CBE2F99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 350, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhorita **MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 124.193.734-64, do cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3C1125B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 351, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e a Lei Complementar nº 1.330/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 095.169.344-12, do cargo em comissão de Diretor de Contratação, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:782A41F7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 6º, da Lei 742, de 22 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. EXONERAR a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC- 4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:88697B41**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 358, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 314/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 e Processo de Despesa nº 705.005/2023, destinado a aquisição de Material de Laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:CAB08731**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 353, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e a Lei Complementar nº 1.330/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF n.º 120.412.514-76, para o cargo em comissão de Diretor de Contratação, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:045C3617**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhorita **ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, para o cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B993C0F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Senhorita **MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 124.193.734-64, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9EBFBEFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 356, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b” da Lei Municipal 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhorita **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 095.169.344-12, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2C23B475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4/2023**

Processo Administrativo nº 4/2023  
Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos  
Interessado(a): Manoel Fausto de Medeiros

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);

os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);

necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II – interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III – que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Av. Dr. Ruy Mariz, 54, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, inscrição 1.0002.058.02.0473.0001.8, com os seguintes documentos apresentados:

RG e CPF do requerente;

RG, CPF e certidão de óbito do Sr. José Jonas de Medeiros; Declaração da Sra. Dinalva Soares Pereira de Medeiros, viúva do Sr. José Jonas, conforme certidão de casamento anexa, de que em 30 de maior de 1998 terreno de sua posse foi transferido para o Requerente;

Contrato de locação entre o Requerente e Sra. Eliane Martins da Costa Oliveira, de 27 de agosto de 2002 e recibos de pagamento para obras de pavimentação da Rua Francisco Clementino de Azevedo;

Certidão negativa de débitos n. 1.071; ficha do imóvel, em nome do Sr. Jose Jonas de Medeiros, informando que a área é pública;

Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, de 7 de junho de 2023, onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao possessor (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**38BAAA80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 002/2023/22ª ZE/RN-GJE, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, datado de 13 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1138- Agente Administrativo- PD. III, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da 22ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, até o dia 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**17F40CD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2023**

**Pregão Eletrônico 03/2023**  
**Processo Licitatório 20/2023**  
**Ata de registro de preço 46/2023**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente a obrigação da execução dos serviços ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 503001/2023, enviada no dia 08/05/2023 e arte enviada no dia 12/06/2023 cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CPNJ/MF nº 70.157.680/0001-37, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1328, sala 01, Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, à face do descumprimento da não entrega dos itens do processo que tem por objeto “ Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega dos objetos do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022). Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**0237E78A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2023**

**Pregão Eletrônico 03/2023**  
**Processo Licitatório 20/2023**  
**Ata de registro de preço 51/2023**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente a obrigação da execução dos serviços ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 503004/2023, enviada no dia 08/05/2023 e arte enviada no dia 12/06/2023 cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito, *in fine* assinado,

vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **MERCONSUMO LTDA**, inscrita no CPNJ/MF n.º 05.215.437/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, 93, 1º andar, Bairro Encruzilhada – Recife/PE, à face do descumprimento da não entrega dos itens do processo que tem por objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega dos objetos do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022). Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**475B7872

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2023**

**Pregão Eletrônico 03/2023**

**Processo Licitatório 20/2023**

**Ata de registro de preço 48/2023**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente a obrigação da execução dos serviços ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 503003/2023, enviada no dia 08/05/2023, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **TIAGO DANTAS DE MEDEIROS ME**, inscrita no CPNJ/MF n.º 31.620.120/0001-15, com sede na Rua Tonheca Dantas, 398, Bairro Penedo – Caicó/RN, à face do descumprimento da não entrega dos itens do processo que tem por objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega dos objetos do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a

apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022). Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**212FD726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

**CONTRATADO: ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, portador do RG sob nº 003.232.124, inscrito no CPF sob nº 106.401.274-44, residente e domiciliado na Rua Espedito Bezerra, 1048, Maria Terceira, Parelhas/RN.

**CONSIDERANDO** as necessidades temporárias da Atenção Básica conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Ofício nº 277-A/2023/SMS/PMJS, de 26 de junho de 2023, bem como despacho nº 215/2023 do Prefeito Municipal.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **024/2022**, pactuado em 01 de novembro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o Contrato nº 024/2022, com final previsto para **01/10/2023**, podendo ser rescindido ou renovado face interesse do município.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F68FE730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 052, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1206265, Membro da Comissão Especial Eleitoral, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho de 2023, cujo objetivo é receber do Consec as provas e cartões-respostas referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2023.

**Art. 2º.** O seguinte deslocamento é de suma importância uma vez que os documentos recebidos são necessários para aplicação da prova de conhecimento que ocorrerá no dia 23 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**BF6A386A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 012, DE 17 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a lista de candidatos habilitados a realizar a prova de conhecimentos específicos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, bem como disciplina a aplicação da prova.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar a lista de candidatos habilitados a realizar a prova de conhecimentos específicos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar:

Maria Vilma Bezerra de Lima	Suzana Kaline Marçal da Silveira
Dalva Maria Paulino da Silva	Thiago Augusto Torres Damaceno
Wallace Vieira da Silva	Leniny Marx Soares de Souza
Jadson Nascimento da Silva	Maria do Carmo Paulino da Silva
Patrícia Pereira da Silva	Ariel Antunes Soares da Silva

Antonio Magno Faustino	Maria Adriana França de Souza
Sebastião Araújo Dantas Neto	

**Art. 2º.** As provas de conhecimento específicos seguirão o seguinte cronograma:

Local de aplicação das provas:	Escola Municipal Professor Cícero Varela
Data:	23/07/2023
Horário:	Das 8h às 11h
Os portões serão abertos às 07h e fecharão às 07h30m. O candidato que chegar após o horário estabelecido, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo de Escolha. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta na cor preta ou azul. Será permitido levar garrafa com água.	

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RIDEILSON ARAÚJO DANTAS**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Rua Padre João Maria – 138 – Centro João Câmara/RN  
E-mail: comdicaj@gmail.com

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B99857E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 245/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, ao servidor **Erivanildo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF 050.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 6785-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CABC2F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 246/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Maria José Euzébio da Cruz**, inscrita no CPF 490.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 1724-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8BBC99E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 247/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Kelly Xavier da Silva**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 4669-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8BD1EFE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 248/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Maria Goreth Melo da Silva**, inscrita no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-25 e matrícula 1953-1, que exerce a função de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F62F21E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 249/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Adriana Cordeiro do Nascimento Morais**, inscrita no CPF 812.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 3310-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**25DDC2AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 250/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Verônica Maria Caldas Dantas**, inscrita no CPF 406.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 3441-1, que exerce a função de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A8570EA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 251/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, ao servidor **José Querino da Silva**, inscrito no CPF 229.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 0639-1, que exerce a função de professor, lotada no Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**33D853A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 252/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2023, a servidora **Maria das Vitorias de Araújo Silva**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 3492-1, que exerce a função de professora, lotada no Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E688A791

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 253/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, a servidora **Rosilda Maria do Nascimento Silva**, inscrita no CPF: 413.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 9407-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0BF4CF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 254/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2023, a servidora **Carla Aquino de Brito**, inscrita no CPF:103.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 36749-1, que exerce a função de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ACD150AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de agosto à 15 de setembro de 2023, a servidora **Karoline de Araújo Gomes**, inscrita no CPF:095.\*\*\*.\*\*\*-07 e matrícula 38130-1, que exerce a função de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B1FC89BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 256/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de agosto à 15 de setembro de 2023, ao servidor **Elieze da Silva Tavares**, inscrito no CPF:017.\*\*\*.\*\*\*-35 e matrícula 37320-1, que exerce a função de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D41C1A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 257/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de agosto à 13 de setembro de 2023, a servidora **Ana Brena Silva de Miranda**, inscrita no CPF:080.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 29459-4, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**672404F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 258/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de agosto à 11 de setembro de 2023, a servidora **Djenane Alves de Maria Martins**, inscrita no CPF:751.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 2372-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Julho de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BB6F5661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80004/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 22050001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:**

**1 – Item:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E-GESTOR E OUTROS PROGRAMAS E PROJETOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE RELACIONADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, Unidade Medida Mês, Quantidade 12, R\$ 2.200,00, Empresa IDALECIO BARROS FEITOZA.

**2 – Item:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, INCLUÍDO OS SEGUINTE PROGRAMAS: CNES, FPO, BPA, SIA/SUS, SIH/SUS, SIHD, VERSIA E TRANSMISSOR DATASUS, Unidade Medida Mês, Quantidade 12, R\$ 1.000,00, Empresa IDALECIO BARROS FEITOZA.

JOAO DIAS/RN, 21 de junho de 2023 -

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Pregoeiro –

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**47C725F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80004/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases

internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial Nº 80004/2023, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**RESULTADO:**

**1 – Item:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E-GESTOR E OUTROS PROGRAMAS E PROJETOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE RELACIONADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, Unidade Medida Mês, Quantidade 12, R\$ 2.200,00, Empresa IDALECIO BARROS FEITOZA.

**2 – Item:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR, INCLUÍDO OS SEGUINTE PROGRAMAS: CNES, FPO, BPA, SIA/SUS, SIH/SUS, SIHD, VERSIA E TRANSMISSOR DATASUS, Unidade Medida Mês, Quantidade 12, R\$ 1.000,00, Empresa IDALECIO BARROS FEITOZA.

JOAO DIAS/RN, 21 de junho de 2023 -

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**AD0D6411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2106004/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80004/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: IDALECIO BARROS FEITOZA**  
**CNPJ nº 28.123.112/0001-59**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Proposta da licitante vencedora, consoante dispõe a legislação vigente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023, ATIVIDADES: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 21 de junho de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 21 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**  
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
IDALECIO BARROS FEITOZA – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C80AED87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030701/2023 – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 03070001/2023**

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de Internet, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN

**Contratado:** JP TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.598.572/0001-30

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias; 14/07/2023 até 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 15 de julho de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**02078624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1507001/2023**  
**DISPENSA Nº 030701/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: JP TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**  
**CNPJ (MF) nº 11.598.572/0001-30**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de Internet, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2023, Atividade: 02.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.004.04.123.0004.2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, 02.007.15.122.0007.2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 02.008.12.361.0008.2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.361.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.365.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010. 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.010.08.243.0010. 2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27.122.0012. 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 02.013.08.244.0013. 1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO, 02.013.08.244.0013. 1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02.013.08.244.0013. 1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02.013.08.244.0013. 2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.013.08.244.0013. 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, 02.013.08.244.0013. 2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS, 02.013.08.244.0013. 2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF, 02.014.10.301.0014. 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE., ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 15 de julho de 2023.

**ASSINANTES:**  
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE  
JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E2AC1E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FERNANDA ZEFERINA FONTES FERNANDES NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADORA DO CADUNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o Sra. **Fernanda Zeferina Fontes Fernandes** na função de **Entrevistadora do CADUNICO** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3DEF7D35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 467/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 467/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 13 de Julho de 2023.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**19F53806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 466/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 466/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). DARLIANY BORGES SOARES, Orientador(a) Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Receber do Consec a prova e cartões-respostas para o Conselho Tutelar, empacotados e lacrados, no dia 20 de julho, das 08h às 12h, na sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS (Centro administrativo do Governo do Estado - Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN), no dia 20 de Julho de 2023.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**55E4B3D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**04070002/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 04070002/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.

**Contratado:** A E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 36.000,00

**Base legal:** Art. 75, II

José da Penha/RN, 10/07/2023

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**08BB88D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 10070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 10070001/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** A E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10/07/2023 à 10/07/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**DC1194D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 12 DE JULHO DE 2023. \***  
**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 201, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**\* REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;  
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora pública **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, CPF: \*\*\*.157.\*\*\*-10, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e deseja permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023. Revogando-se todas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de julho de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**37F12A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 12 DE JULHO DE 2023. \***  
**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 200, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**\* REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;  
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;  
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora pública **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, matrícula nº 1561-6, CPF: \*\*\*.672.\*\*\*-49, exercendo o cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e deseja permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º** - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de julho de 2023*. Revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 12 de julho de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**4E44DE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço  
fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de  
ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e  
parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no  
Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito  
Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a  
existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o evento foi prorrogado e não aconteceu o  
deslocamento da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeitos a *Portaria de Diária nº 311/2023*, de  
14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 17/07/2023,  
Edição nº 3076,que concedia MEIA DIÁRIA para a servidora pública  
Maria Ioneide da Silva, matrícula nº 5004, Secretária Municipal de  
Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência  
Social, pelo fato de não ter se concretizado a viagem.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando se todas as disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 17 de julho de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2999EE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço  
fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de  
ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e  
parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no  
Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito  
Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a  
existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o evento foi prorrogado e não aconteceu o  
deslocamento do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a *Portaria de Diária nº 312/2023*, de 14  
de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 17/07/2023,  
Edição nº 3076,que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público  
João Marcos de Medeiros Brito, matrícula nº 5199, Assessor Técnico  
de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência  
Social, pelo fato de não ter se concretizado a viagem.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando se todas as disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 17 de julho de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1352EDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315 DE 17 DE JULHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315 DE 17 DE JULHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do  
município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no  
uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal,  
com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar  
Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da  
Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de  
realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal  
nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a)  
e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Pedro Henrique Silva Tavares  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Diretor do Departamento de Turismo*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*  
**MATRÍCULA:** 5178  
**CPF:** 116.\*\*\*.194-\*\*  
**RG:** 003.\*\*\*.242

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar da reunião do FESMEL da Secretaria  
de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e Lazer do Estado do  
Rio Grande do Norte no auditório do complexo Cultural RAMPA que  
será realizada na cidade de Natal no dia 20 de julho de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00**  
(duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 17 de julho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DECA5044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 203, DE 17 JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 203, DE 17 JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em seu Art. 92 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora efetiva **GLADIANA LOPES DUARTE**, CPF: 041.\*\*\*.804-\*\* e matrícula nº 2618, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de uma Licença Prêmio de 90 dias conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 24 de julho de 2023 até 21 de outubro de 2023.**

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DAEB3CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08070001/2021 - DISPENSA Nº**  
**057/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** MARIA DANTAS DE ARAÚJO – CPF 050.599.484-47; **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a locação de Imóvel situado no endereço na rua Professor João Bezerra, nº 122, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Jucurutu – RN, durante o respectivo período vigencial; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de julho de 2023 e termo final em 11 de julho de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria Dantas de Araújo – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**427D1589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** Ademir Souza Pereira de Araújo, inscrito no CPF: 054.233.904-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jobson Pereira Régis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**37CBDEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouças – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BD03DB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Heitor Augusto Costa de Medeiros**, inscrito no CPF: 120.714.704-43; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Heitor Augusto Costa de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**70DDE845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448**, inscrito no CNPJ: 43.422.745/0001-51; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1A71F911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425**, inscrito no CNPJ: 48.509.092/0001-66; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jandy Paulinelly Rodrigues – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**319965EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN**  
**Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Jobson Pereira Régis**, inscrito no CPF: 703.291.794-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jobson Pereira Régis – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:8E547527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:AD3A109B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO 04538894419**, inscrito no CNPJ: 38.051.708/0001-44; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:9FD9E9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Frank Marcelo Fernandes**, inscrito no CPF: 025.559.434-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Frank Marcelo Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:89A6B933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 06070001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **Kassio David Pinheiro dos Santos**, inscrito no CPF: 077.286.824-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de julho de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kassio David Pinheiro dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:731F09C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023 RESULTADO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023  
RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa de Pedras/RN, designada pela Portaria nº 070/2023, reuniu-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços da Chamada Pública nº. 000001/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO E POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. Depois de examinados e rubricados os documentos de habilitação e projetos de vendas, a Comissão Permanente de Licitação, constata-se que a agricultora LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32), está credenciado para fornecer os Itens 5, 6, 7, 8 e 9, totalizando R\$ 39.725,00 e a agricultora GEOVANA CONSTA DE LIMA (017.471.814-47), está credenciado para fornecer os Itens 1, 2, 3, 8, 9, 12, 13, 15 e 18, totalizando R\$ 39.142,50.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de julho de 2023.

**ELIJEAN PAULINO FERNANDES** -  
Secretário de Educação e Cultura.

**TULIO TIAGO RIBEIRO** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**1F0243ED

**CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 CONVOCAÇÃO –  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”,** destinada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS EM ÁREA URBANA “BAIRRO CENTRO” NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 11hs do dia 18 de julho de 2023.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de julho de 2023.

**TULIO TIAGO RIBEIRO** -  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**C687D059

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
000002/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e

legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** (CNPJ: 29.646.397/0001-75) haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 401.615,03 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quinze reais e três centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 17 de julho de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**FF0D57A7

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
000002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 000002/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS,** nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** (CNPJ: 29.646.397/0001-75) que ofertou menor valor global de R\$ 401.615,03 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quinze reais e três centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de julho de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**B335108C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 099/2023 DE 16 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a  
pessoa civil, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Juliana de Souza Maciel Oliveira, **Matrícula nº1137-3,** Secretária Municipal de Saúde, 3 e ½ (três diárias e meia), para Participar do XXXVII congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá na capital Goiana/GO entre os dias 16 e 19 de julho de 2023 no Centro de Convenções Goiânia, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 16 de julho de 2023.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6C0AC790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 033/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME (CNPJ nº 06.213.683/0001-41), em face do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA/RN. **Sessão** designada para o dia **20.07.2023, às 10h01, cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**251864A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**Chamada Pública nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 71, III c/c §2º do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, **resolve anular** a Chamada Pública nº 003/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail:[pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**5C3B7C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I****CARGO: PSICÓLOGA - SMAS – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	563292-3	BARBARA MONIQUE ALVES DESIDÉRIO	SIM

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMAS (CRAS) – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	560933-9	CLEIDE GOMES LACERDA	SIM

**CARGO: NUTRICIONISTA - SMS – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	561994-4	RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**15C6EE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
29	404581-5	SARA ALBINO DE SOUZA	SIM
30	404538-0	KÁTIA PATRICIA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**539BC183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO,** BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 000.XXX.227 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NA RUA LULA GOMES, Nº 508, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.**

**VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 12 DE JULHO DE 2023 A 11 DE JULHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 12 DE JULHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E2EDBBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0476/2023 - GP**

**Portaria nº 0476/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1447; Cargo de **Diretora da Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 18 a 20 de julho de 2023 para participar do 1º seminário de capacitação DTHA (Doenças de transmissão Hídricas e Alimentar), que será realizada na Escola do Governador, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:4829D7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0475/2023-GP**

**Portaria nº 0475/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN a outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **ARMANDO GOMES** – Mat. Nº 042; Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde goza de férias desde do dia 10 de julho de 2023 até o dia 08 de agosto de 2023, conforme **Portaria nº 0112/2023** – **SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/07/2023. Edição 3076.

**Art. 3º** Considerando o **Memorando nº 0894/2023** da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, informando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de pesquisas solicitadas ao Arquivo Municipal e ao Patrimônio Municipal, para que os setores não fiquem sem funcionários para dá continuidade as demandas diárias, visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos. Para tanto solicito que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor do Arquivo Municipal.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,

referente ao período de **31 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:F28EF2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.434/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.434/2023 – GP** Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
II.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	20.000,00

		GRATUITA				
Anexo II (Redução)						20.000,00
11	.001					
SECRETARIA						
MUN. DE						
OBRAS,						20.000,00
SERV. E						
MOB.						
URBANA						
	1016					
	CONSTRUÇÃO,					
	REFORMA					
	E/OU					
	RECUPERAÇÃO					
	DE PRAÇAS					
	PÚBLICAS					20.000,00
		4.4.90.51	OBRAS	E	15000000	0001
		INSTALAÇÕES				
						20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**32331BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, em favor da Empresa **51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO)**, CNPJ/CPF nº **51.226.882/0001-49**, estabelecida à Rua Haroldo de Almeida, nº 2012, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-820, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 475/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53422538

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, em favor da Empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, CNPJ/CPF nº **35.408.525/0001-45**, estabelecida à Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 604/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ADDEC978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 17 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

**CONSIDERANDO** as disposições apresentadas no processo administrativo nº 640/2023;

**REOSOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

p) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

**Art. 2º** - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

CARGO: PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	GLESSYANE CAVALCANTE FERREIRA	141864-0

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5B7C7864

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Leamara Matias de Brito.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Leamara Matias de Brito**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.083;034-##, para ocupar o cargo efetivo de **Psicólogo, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 17 de julho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5ED1E31F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Marla Beatriz Fernandes Fonseca.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Marla Beatriz Fernandes Fonseca**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.940.094-##, para ocupar o cargo efetivo de **Assistente Social, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 17 de julho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:65851388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia - RN á Mossoró - RN , ida e volta, com pacientes para a realização de exames e consultas especializadas. - Sessão Pública: 09:00 do dia 28/07/2023, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 17/07/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:7233B0C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 170701-23

INEXIGIBILIDADE: 0014/2023

NOME DO CREDOR: MARCIO BELIZÁRIO SILVA - ME (09.088.724/0001-03) (FORRÓ TROPYKALIA)

CNPJ/MF: 09.088.724/0001-03

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO – QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.**

VALOR TOTAL:R\$ 85.000,01 ( OITENTA E CINCO MIL REAIS E UM CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 17 DE JULHO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:01F579D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2023086

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 17070123

INEXIGIBILIDADE:.....0014/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....MARCIO BELIZÁRIO SILVA - ME (09.088.724/0001-03) (FORRÓ TROPYKALIA)

CNPJ/MF.....: 09.088.724/0001-03

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 89ª TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO – QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.60 - PROGRAMA DE INCETIVO AO ESPORTE, TURISMO E APOIO A JUVENTUDE – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 15000000 RECURSO NÃO VINCULAO AO IMPOSTO VALOR TOTAL:R\$ 85.000,01 ( Oitenta e cinco mil e um centavos)**

VIGÊNCIA.....: 17 DE JULHO À 14 DE AGOSTO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 17 DE JULHO DE 2023

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:360D4BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - AMARO**

2º Aditivo ao Contrato n. 2021.07.12-0001

Em 12/07/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino

Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado no Sítio Arapuá zona rural deste Município, aqui denominado simplesmente contratante do outro lado a pessoa de A. Amaro F. da Silva - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 14.769.245/0001-92, com sede localizada na rua Inglaterra, n. 243, bairro Itaperi, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Frago da Silva, inscrito no CPF com o n. 014.475.673-07, aqui denominado de contratado, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de software, resolvem prorrogar e reajustar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto o que segue abaixo:

1- Prorrogar o prazo de vigência contratual;

2- Reajustar o preço contratado por meio de reequilíbrio econômico-financeiro;

#### 2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.07.12-0001, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 13/07/2023; Fim: 13/07/2024;

#### 3ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE - Reequilíbrio Econômico-Financeiro

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço, reajustam os valores contratuais a título de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de 15% ( Quinze por Cento) sobre o valor contratado;

Assim, o valor do serviço prestado por meio do contrato ora aditivado passa a ser de R\$ 920,00 ( Novecentos e Vinte Reais ), mensais, fixos e irreeajustáveis por um ano;

#### 4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar desnecessária repetição, as justificativas e fundamentos na presente aditivação se fazem pelas razões já expostas no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município que antecede o presente Aditivo, passando a compor o presente a título de anexo;

#### 5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 12/07/2023;

#### **KERLES JÁCOME SARMENTO**

Município de Marcelino Vieira  
Contratante - Locador

#### **A. AMARO F. DA SILVA - ME**

Contratado - Locatário

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C1D77EC2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa apta ao fornecimento de água potável para os prédios públicos do município de Maxaranguape junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, inscrito no CNPJ: 08.465.908/0001-82, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**11A545C7

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 053/2023-DPRH/SMA/PM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2023-DPRH/SMA/PM

#### PORTARIA Nº 053/2023-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA ARCANJA DOS SANTOS**, matrícula nº. 5032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 17 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 918/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FDA5F751

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2023-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 054/2023-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **JAKELINE DE LIMA VIANA**, matrícula nº. 4048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 17 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023, conforme protocolo nº. 916/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**68545FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TP Nº 001/2023 - SUSPENSÃO ABERTURA  
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Messias Targino, torna público, a suspensão da abertura do envelope de proposta de preço da Tomada de Preços nº 001/2023, previsto para o dia 19 de julho de 2023, as 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468 Centro Messias Targino – RN. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino/RN Convênio Nº 097389/2020 – FUNASA,

Messias Targino, 17 de julho de 2023.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**A3FE37A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000055/2023**

**PROCESSO Nº 210/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

**CNPJ:** 16.601.802/0001-97

**OBJETO:** Contratação de grupo teatral para apresentação no dia 20 de julho, em homenagem aos 60 anos de Emancipação Política do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F3541154

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000055/2023**

**PROCESSO Nº 210/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

**CNPJ:** 16.601.802/0001-97

**OBJETO:** Contratação de grupo teatral para apresentação no dia 20 de julho, em homenagem aos 60 anos de Emancipação Política do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**99D6CFC2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000056/2023**

**PROCESSO Nº 211/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA 02969406403

**CNPJ:** 33.698.211/0001-07

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA CAVALO DE AÇO), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2C7E0097

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000056/2023**

**PROCESSO Nº 211/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA  
 02969406403

**CNPJ:** 33.698.211/0001-07

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BANDA CAVALO DE AÇO), para apresentação no dia 20 de julho de 2023, na festa de aniversário de 60 anos de emancipação política em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C9C8CA98

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023**

**OBJETO:** Contratação do grupo boi calemba pintadinho para apresentação no dia 16 de julho de 2023 em praça pública, compondo a programação cultural em comemoração aos 60 anos de emancipação política da cidade de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA BOI CALEMBA PINTADINHO

**CNPJ:** 43.756.175/0001-36

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000036/2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de julho à 13 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Jose Verissimo Pereira Filho

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8D8A2489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2023 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais) para Raynara Oliveira Valentim e Silva, que irá se deslocar para evento "Transformar Juntos" que será realizado nos dias 02 a 04 de agosto de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de julho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**D441B8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2023-**  
**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2023.

*Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços para ambulantes durante as festas realizadas pela administração do município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tradicionais festas realizadas pela Administração Municipal e a expressão cultural e religiosa do nosso povo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para utilização e exploração dos espaços públicos utilizados para e durante a realização das festas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura, nas ruas delimitadas para instalação de barracas, trailers ou similares, para a

venda de gêneros alimentícios e variedades, durante as Festas realizadas pela Administração Municipal.

**Art. 2º** O Município poderá permitir, durante o período de uma festividade/evento, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica, na Lei nº 8.666/93 e Código Tributário Municipal, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

**§ Único.** Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município de Monte das Gameleiras.

**Art. 3º** A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram a festividade e/ou evento que vá realizar, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

**§1º.** Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados, exclusivamente, pelo setor de Tributação do Município, localizado no Paço Municipal, situado Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000.

**§2º.** Fica proibida a sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto, por qualquer dos integrantes pagantes por esses pontos.

**§3º.** As vendas a que se refere o caput deste artigo poderão ser feitas diretamente pela Administração Municipal, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.

**§4º.** O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento

**Art. 4º.** O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos e enumerados pela Administração se dará pela ordem de inscrição geral de ambulantes, sendo, preferencialmente, disponibilizados aos ambulantes do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**§1º** As inscrições para utilização dos espaços, de cada festa agendada/programada, serão realizadas presencialmente no setor de tributação do Município, localizado na Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000, a começar, antes da data programada, encerrando-se quando do preenchimento do espaço.

**§2º** Fica proibida a participação de ambulantes que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 5º.** Ficam sob a responsabilidade dos proprietários das barracas, trailers ou similares, de acordo com suas necessidades:

**I** - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros;

**II** - A solicitação de ligação de energia elétrica, comunicando-os da carga de energia necessária, bem como, de água, junto as concessionárias responsáveis;

**III** - A manutenção e limpeza do espaço locado durante todo o período da festa e após a desmontagem das barracas, trailers ou similares.

**Art. 6º.** Todos os espaços, demarcados pelo setor responsável da prefeitura, independente do segmento, serão comercializados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada evento/festividade, sendo obrigatoriamente, no tamanho total de 4m x 4m.

**§ Único** - Os pagamentos, referentes ao caput desse art. 6º do decreto, deverão ser realizados em parcela única, quando da passagem do agente arrecadador, antes do início das festas.

**Art. 7º.** As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados até às 16h00 do dia seguinte ao fim da festividade, sob pena de não poderem explorar espaço público durante as demais festas a serem realizadas.

**Art. 8º.** O horário de funcionamento da Festa, estipulado oportunamente pela Administração Municipal, deverá ser respeitado pelos ambulantes, caso contrário, serão passíveis das penalidades previstas neste decreto.

**Art. 9º.** O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias no entorno das barracas será de responsabilidade dos ambulantes, que deverão manter esses limites limpos, utilizando as lixeiras instaladas pelo perímetro do evento.

**Art. 10.** Fica proibida a instalação de barracas, trailers e/ou similares na área de isolamento especificamente reservada para o evento, determinação esta que se descumprida autorizará a municipalidade a promover a retirada compulsória da instalação, sem prejuízo da aplicação de multa e demais penalidades previstas neste decreto.

**Art. 11.** Fica proibido o estacionamento de ônibus e/ou caminhões nas imediações das festas/eventos, salvo expressa autorização da administração municipal.

**§ Único.** Os veículos referenciados no caput deste artigo que necessitem de estacionamento deverão realizar a solicitação do espaço na secretaria de Administração do Município.

**Art. 12.** A penalidade estabelecida para o descumprimento das regras constantes neste decreto terá estipulação mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dependendo da gravidade da infração, a ser aplicada em observância a legislação vigente.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 14 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**F123FE5A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.\*\*\*.054-\*\*

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	18 a 20.07.2023	100,00		200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar do 1º Seminário de Capacitação Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar-DTHA.

Local: Escola de Governo, Centro Administrativo do Estado/RN  
Hora: 08h às 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de julho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**45D62D02

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
019/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação de “ZE FILHO E BANDA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 22 de julho de 2023.**

**FAVORECIDO.....: PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA 70418898405 / CNPJ Nº 43.637.379/0001-58**

**VALOR.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**7D24C21C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290615/2023-  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** “PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA 70418898405 CNPJ Nº 43.637.379/0001-58 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação de “ZE FILHO E BANDA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 22 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os

Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2023, com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

Pedro do Nascimento Quaresma 70418898405

CNPJ Nº 43.637.379/0001-58

**SR PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA**

CPF: 704.188.984-05

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AB88E403

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Dados da Reunião**

Data	Hora inicial	Hora final	Local
17/07/2023	10:00	10:15	WHATSAPP WEB

**Participantes**

Nome	Função
Arthur Marcio Vieira Cabral	Presidente
Maria Lais da Silva Duarte	membro
João Paulo Enedino	membro
Ramon Felipe da Rocha	membro
Antônio Edson Moreira	membro
José Dias	membro

**Pauta**

Item	Descrição
1	Escolha do local de aplicação de provas do Processo de Escolha 2023.

**Relato da reunião**

No dia 17/07/2023, às 10:00, os participantes acima mencionados reuniram-se remotamente, em videoconferência realizada por meio do aplicativo WhatsApp web, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos.

A reunião foi convocada por **Hilário José Moreira, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente**, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem de aplicativo Whatsapp.

A reunião foi presidida por **Arthur Marcio Vieira Cabral, Presidente da Comissão Especial Eleitoral**, que organizou e conduziu as discussões. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

**Escolha do local de Aplicação de provas do processo de Escolha 2023.** Onde foi escolhido **por votação da maioria dos membros a Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa**, Rua João Gomes 46, centro. A prova ocorrerá no dia 23/07/2023 às 08:00 às 11:00.

Quórum de aprovação : A deliberação foi tomada por 6 de 6 presentes. Na sequência, como ninguém mais quis fazer usos da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos presentes, os quais, assiná-la, concordam com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.

**Monte das Gameleiras/RN, 17/07/2023.**

**Assinatura dos membros presentes:**

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**EA145473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2023 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora pública municipal DANIELE CALIXTO DA SILVA.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9657A02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 168/2023.**

**PORTARIA Nº. 168/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeitos as Portarias nº. 166/2023 e 167/2023, de 14 de julho de 2023, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2023, edição 3076.

**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E8105999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 071001 – DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA: 071001 – DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de **R\$ 8.986,95**, referente AQUISIÇÃO DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA QUADRADA COM BORDA COLORIDA, PÉS COLORIDOS PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA QUADRO CADEIRAS COLORIDAS (NAS CORES VERDES, VERMELHO, AMARELO E AZUL) CADEIRAS MEDINDO 26X30,5X60CM. MEDIDAS MESA: 60X60X55CM PARA DESTINAÇÃO AO ENSINO INFANTIL PUBLICO DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4DA61C69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 071001**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1491/2023**

**Dispensa: 071001 - DI**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA QUADRADA COM BORDA COLORIDA, PÉS COLORIDOS PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA QUADRO CADEIRAS COLORIDAS (NAS CORES VERDES, VERMELHO, AMARELO E AZUL) CADEIRAS MEDINDO 26X30,5X60CM. MEDIDAS MESA: 60X60X55CM PARA DESTINAÇÃO AO ENSINO INFANTIL PUBLICO DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de **R\$ 8.986,95**.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/07/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A73C7828

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 071002 – DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA: 071002 – DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - CNPJ: 47.750.481/0001-16, com o valor total de R\$ 4.140,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL E IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9DE14CB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071002**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1483/2023**

**Dispensa: 071002 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL E IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - CNPJ: 47.750.481/0001-16, com o valor total de R\$ 4.140,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 17/07/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**83D871C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 028.2023 - DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO N.º 028/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.5000,00 (doze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando**, o disposto na lei federal nº 4.320/1964; **Considerando**, o advento da Lei Municipal nº 697, de 12 de julho de 2023, abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.5000,00 (doze mil e quinhentos reais)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, destinado a Criação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**,

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Olho d'água dos Borges -RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – ACRESCIMO**

04.002.08.243.0014.2998		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DISCRIMINAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	
30000000			Despesas Correntes
31000000			Pessoal e Encargos
31900000			Aplicações Diretas
31900400		16610000	Contratação por tempo determinado
TOTAL R\$			12.500,00

**ANEXO II – REDUÇÃO**

04.002.08.243.0014.2062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
30000000			Pessoal e Encargos
31000000			Aplicações Diretas
31900000		16600000	Contratação por tempo determinado
TOTAL R\$			12.500,00

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**9F2AA3FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 0169/2023**

**PORTARIA n° 0169/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I-CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **MARIA AVUSLENE DA SILVA**, RG nº 1.280.627 e inscrita no CPF sob o nº 813.251.264-20, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, matrícula nº 180, a ser usufruída no período de 14/07/2023 a 13/10/2023.

**II-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de julho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**80174B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE N° 031, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO DE N° 031, DE 17 de julho de 2023.**

*Regulamenta a Lei Federal Nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do município de Olho d'Água do Borges e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, resolve:

**DECRETA:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Olho d'Água do Borges, o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- III- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- IV- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** - A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

#### **DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 4º** - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I- criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis
- IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V- primar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 9º** - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

#### **DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Art. 10** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

#### **DO USO DE DADOS**

**Art. 11** - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

#### **DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS**

**Art. 12** - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- a) Carta de Serviços ao Usuário;
- b) Transparência Municipal;
- c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- d) Diário Oficial;
- e) Programa de Dados Abertos;
- f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- g) Legislação municipal;
- h) Nota Fiscal Eletrônica
- i) Sistema Web de Ouvidoria;

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**26157FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2023.****AVISO DE IMPUGNAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

O Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que a empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP nº 59.152-600, por intermédio de seu representante legal o Senhor Paulo Ricardo Marques Guedes, impetrou tempestivamente recurso administrativo ao Edital da TP nº 002/2023. Assim sendo, a sessão pública do referido certame agendada para às 08h30min do dia 20 de julho de 2023, fica suspensa, até que se proceda o julgamento do referido recurso. A data da próxima sessão será publicada na Imprensa Oficial (DOU e FEMURN).

Paraú/RN, 17 de julho de 2023.

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**F71CE4EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2023-ADM REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 060/2023-ADM  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
14 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, de acordo com o Art. 3º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Juazeiro/BA, para participar da PEC NORDESTE 2023 – SEMINÁRIO NORDESTINO DO AGRO E FEIRA DO AGRO NORTE E NORDESTE, no dia 16 de junho de 2023, Fortaleza – CE.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**8CCDF48A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2023-ADM REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 059/2023-ADM  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
06 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 1/2 (Meia) diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e Cinco Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: para participar de participar de 5ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico da MRAE I que ocorrerá no auditório do Instituto de Previdência de Mossoró, localizado na Rua Felipe Camarão, 2114, 2º Andar, no Barrio Doze Anos, a realizar-se no próximo dia 12 de junho de 2023 às 10 horas.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 06 de junho de 2023.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**505D16C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 044/2023 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS NORDESTE NA CIDADE DE SALVADOR - BA.			
PERÍODO: 13/08/2023 À 17/08/2023			
DESTINO: SALVADOR - BA			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	200,00	800,00
			800,00

Parelhas/RN, 13 de julho de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**A8A19792**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.822/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 75/2023 CONTRATO Nº 99/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.822/2023  
INEXIGIBILIDADE 75/2023  
CONTRATO Nº 99/2023Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIULLIAN MONTE.**Data: 17/07/2023  
Vigência: 17/07/2023 até 27/07/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE.**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022854 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GIULLIAN MONTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total: R\$ 10.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**4A27839C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.831/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 77/2023 CONTRATO Nº 96/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.831/2023  
INEXIGIBILIDADE 77/2023  
CONTRATO Nº 96/2023Objeto: **ATRAÇÃO MUSICAL: PLACÍLIO DINIZ.**Data: 17/07/2023  
Vigência: 17/07/2023 até 29/07/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141623/0001-30**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022856 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR PLACÍLIO DINIZ.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total: R\$ 25.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**C42D0B8D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.821/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 78/2023 CONTRATO Nº 97/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.821/2023  
INEXIGIBILIDADE 78/2023  
CONTRATO Nº 97/2023Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO.**Data: 17/07/2023  
Vigência: 17/07/2023 até 27/07/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **MARIA CÉLIA SANTANA E SILVA CNPJ: 39.642.598/0001-58**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Total: R\$ 3.300,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9AD6FA6B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.824/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 79/2023 CONTRATO Nº 94/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.824/2023  
INEXIGIBILIDADE 79/2023  
CONTRATO Nº 94/2023Objeto: **ATRAÇÃO MUSICAL: NARA CASTRO.**Data: 17/07/2023  
Vigência: 17/07/2023 até 28/07/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 CNPJ: 32.255.939/0001-93**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019779 - REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA NARA CASTRO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total: R\$ 3.500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E70473F4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 170/2023-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO****PORTARIA DE Nº 170/2023-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO DE SAÚDE
<b>MATRÍCULA:</b> 121537-0
<b>DI.</b> 065.292.054-38

<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 09H			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE "O SUS QUE FALTA NO BRASIL".			
<b>PERÍODO:</b> 16/07/2023 À 20/07/2023			
<b>DESTINO:</b> GOIANIA-GO			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	Com pernoite	700,00	1.400,00
		Total	1.400,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 14 de julho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**B3F3768E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 559/2023**

Ementa: Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos situados neste município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º. Os estabelecimentos privados que darão observância a esta lei são os seguintes:

Supermercados;  
Bancos;  
Farmácias;  
Bares;  
Restaurantes;  
Lojas em geral; e  
Similares.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 12 de julho de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**F31F03DB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 560/2023**

Ementa: Institui o programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das Crianças e Adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, incluindo acompanhamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista(TEA), e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação, das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista(TEA).

**Art. 2º.** O programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental terá como foco a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista(TEA)

**Art. 3º.** São os objetivos do programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental:

Acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, seu sentimento de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas neste século;  
Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referente às fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;  
Promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progresso e qualidade educacional;  
Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com as situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/Escolar;  
Impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na forma de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar disseminando valores da paz, do diálogo, da não violência.  
O município utilizará dos profissionais de saúde que já prestam serviços ao mesmo.

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o desenvolvimento de ações integradas para aplicabilidade e o sucesso deste Programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, RN, 12 de julho de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**E2D66C35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2023-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 10 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARIA VERÔNICA DANTAS DOS REIS QUEIROGA**, brasileira, matrícula Nº 903230, portadora CTPS nº 39353 Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2005 a 02/04/2010, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 11/07/2023 a 08/10/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 11 de julho de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**B3150499

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036, DE 14 DE JULHO DE 2023**

*Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; e, dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU tem uma enorme lista de serviços públicos sob a sua responsabilidade, a serem prestados à população;

CONSIDERANDO que existe um quadro reduzido de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão de muitas vacâncias de cargos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, permite que se estabeleça parceria entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, “em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”, segundo estatui o seu artigo 1º;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aplica-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem assim às “respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal”, conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, do Diploma Legal em referência;

CONSIDERANDO que o artigo 88, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece que a mencionada Lei Federal pode ser aplicada aos Municípios através de “ato administrativo local”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo deve obedecer aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas no artigo 55, incisos IV, VI, VIII, X, XI e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Das normas gerais**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da

sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos artigos 50 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Seção II****Das competências**

Art. 3º. Compete ao Prefeito, aos Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, a conveniência e a oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, sendo vedada a subdelegação.

**Seção III****Dos instrumentos de parceria**

Art. 4º. O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º. O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º. O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**CAPÍTULO II****DO PLANEJAMENTO****Seção I****Das diretrizes gerais**

Art. 7º. A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas de parcerias;

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

## Seção II

### Do chamamento público

Art. 8º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, do plano, do programa ou da ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º. Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º. A padronização de que trata o parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º. Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser ofertada a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, ela terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º. O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data

aprazada para a apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para a apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto neste Decreto.

§ 2º. A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá as suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º. Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a Comissão de Seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º. Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto.

§ 1º. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º. No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do artigo 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º. Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º. É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do artigo 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 13.019, 2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º. A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º. Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

### Seção III

#### Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado, nos termos do artigo 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

### Seção IV

#### Da celebração da parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico;

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º. As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º. Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do artigo 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - quanto à regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, ou por qualquer página dos Tribunais Regionais do Trabalho, desde que a Certidão tenha abrangência nacional;

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é

reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º. Os documentos de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do artigo 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de um ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, presencialmente ou via internet;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participam ou participaram;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º. A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação das organizações da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º. Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, devendo a organização executante demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º. Pelo repasse de recursos de que trata o artigo 20 deste Decreto, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá

apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º. A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante.

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes do edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e a formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverão ser assinados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob a responsabilidade da organização parceira até o ato da doação;

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria, permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos

respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

### **CAPÍTULO III**

## **DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

### **Seção I**

#### **Das compras e contratações com recursos da parceria**

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia;

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

### **Seção II**

#### **Do pagamento das despesas**

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que seja justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e

realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

### **Seção III**

#### **Das alterações**

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º. O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º. Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e do instrumento de parceria que:

I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º. O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, correntes ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

### **CAPÍTULO IV**

## **DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros da Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º. Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º. Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º. Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º. O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto.

## **CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I – a identificação do subscritor da proposta;

II - a indicação do interesse público envolvido;

III - o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;

IV - a indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º. A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão, disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 3º. O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do *caput* do artigo 39.

§ 4º. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico oficial do Município e, verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, instaurar-lhe-á para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 5º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública.

§ 6º. Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 7º. O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo estabelecido no artigo 41 deste Decreto.

§ 8º. O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas que são objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 9º. Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para a convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para a execução das ações propostas.

§ 10. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 11. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## **CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção 1**

#### **Normas Gerais**

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

§ 1º. A Prestação de Contas se dará conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º. Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do *caput* deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme o Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 2º. Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira, deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sítios eletrônicos.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica;

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º. Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º. A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º. Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º. No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º. O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na internet, para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto, devendo a organização preencher no sítio oficial na internet as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º. Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na internet da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º. A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da Administração Direta, o Secretário da pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da Administração Indireta, a autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas;

III - rejeitar as contas.

§ 1º. A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º. A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando restar comprovado o dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º. Deverão ser registradas no sítio oficial na internet as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos

chamamentos públicos dos quais as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual são celebrantes, serão inscritas no CADIN ou em cadastro correspondente, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 51. A organização da sociedade civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público;

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º. A autorização da Administração Pública Municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN ou em cadastro correspondente, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

c) retirar a inscrição no CADIN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a Tomada de Contas Especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN;

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

## Seção II

### Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo

ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal.

§ 3º. A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º. O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública, nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal, quanto ao prazo de que trata inciso II do § 4º do artigo 53 deste Decreto;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para a restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no *caput* deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e a comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os artigos 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no artigo 57 do presente Decreto.

## CAPÍTULO VIII

### DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - suspensão temporária, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III - declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da

infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§ 5º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do *caput* do artigo 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o termo de colaboração ou de fomento, ou acordo de cooperação, devendo a comunicação dessa intenção ser realizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o termo de colaboração ou fomento ou acordo de cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo de colaboração ou fomento ou acordo de cooperação;

III - descumprimento de cláusula constante no termo de colaboração ou fomento ou acordo de cooperação;

IV - em razão de interesse público e coletivo relevante e urgente, que venha a ser contrariado pela continuidade da execução do ajuste.

Art. 60. No âmbito do Município, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, prevista no artigo 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico em funcionamento junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;

II - pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada a exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial ao direito de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do artigo 20 da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso;

II - mediante a repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º. Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019, de 2014, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 14 de Julho de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**A2FD7EED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 225/2023 - DIÁRIA

**PORTARIA Nº 225/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Vigilância Sanitária
CPF: 111.312.144-04	MATRICULA: 6076

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 1/2	Natal/RN	De 18 a 20 de julho de 2023	R\$ 200,00	R\$ 500,00
(x) diárias com pernoite		Total		R\$ 500,00
( ) diárias sem pernoite				

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar do 1º Seminário de Capacitação - Doenças E Transmissão Hídrica E Alimentar – DTHA, Cidade: Natal/RN, local: Escola de Governo Centro Administrativo do Estado.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C39907A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20230707001**DISPENSA DE LICITAÇÃO:20230707001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230707001**OBJETO:**

-Contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência, transporte coletivo de passageiro e transporte escolar, incluindo formação e atualização, bem como taxas e encargos de qualquer natureza pertinente ao objeto, conforme especificações previstas no termo de referência.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- LM CURSOS DE TRÂNSITO LTDA;  
-CNPJ: 18.657.198.0001-46  
-Rua MIOSOTIS, 55, SALA 305, VILA VALQUEIRE, CEP. 21330-140 - RIO DE JANEIRO/RJ.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- Até 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20230707001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 13 de julho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:1A60D1DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
20230711001 - IN ERIC LAND**INEXIGIBILIDADE: 20230711001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230711001  
CONTRATO:20230711001 - INEXIGIBILIDADE**OBJETO:**

-Contratação de serviços artísticos musicais do cantor “ERIC LAND”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 19/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
-CNPJ nº 30.244.228/000198;  
- Rua Aloisio de Azevedo, 200, Sala 0301 Emp. Jose Borba Maranhão CXPS; 45; Santo Amaro Cep. 50.100-090 Recife/PE.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- Até 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20230711001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 13 de julho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:2F446384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20230711001 - IN ERIC  
LAND**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230711001

**OBJETO:**

- Contratação de serviços artísticos musicais do cantor “ERIC LAND”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 19/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
-CNPJ nº 30.244.228/000198;  
- Rua Aloisio de Azevedo, 200, Sala 0301 Emp. Jose Borba Maranhão CXPS; 45; Santo Amaro Cep. 50.100-090 Recife/PE.

**VALOR TOTAL:**

- **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- **Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20230711001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.**

**Pilões/RN, em 14 de julho de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D2C4D2DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**20230711001 - IN ERIC LAND**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: -Contratação de se- Contratação de serviços artísticos musicais do cantor “ERIC LAND”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 19/08/2023, no evento da FENACUP em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça da Matriz, centro da Cidade; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20230711001, a qual sugere a contratação de:

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 30.244.228/000198;

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 13 de julho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CF6C0C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**019/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**067/2023**

**Processo Administrativo nº 813/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL PEGADA DO COYOTE, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**Vigência:** 12 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 12 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D804E51F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 07.188.930/0001-60;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 25 de maio de 2020;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **23 de julho de 2023**, com vigência até o dia **19 de dezembro de 2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JÚLIA QUIRINO, NESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, amparado nos artigos 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DO ADITIVO:** 07/06/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VI do Artigo. 57, §1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**FAC9E3A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 17 DE JULHO DE 2023 -**  
**SANEAMENTO BÁSICO**

**LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”*

**O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º É aprovado a Política Municipal de Saneamento Básico e outras providências no Município de Poço Branco.

Título I – Das Disposições Preliminares  
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.  
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Poço Branco.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte.

## Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – ~~regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos; (vetado)~~

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Poço Branco;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um

usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediadas na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

~~X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica; (Vetado)~~

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição

socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

### Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

#### Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

#### Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

#### Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

#### Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

#### Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

~~§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos. (Vetado)~~

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

~~II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública; (Vetado)~~

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

### Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

#### Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

#### Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

#### Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

#### Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjão de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Poço Branco, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador (e demais prestadores, se mais de um);

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

~~II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento; (Vetado)~~

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

~~Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico financeira assegurada, sempre que~~

possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I— prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II— ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III— geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
- IV— inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V— recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
- VI— remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
- VII— estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
- VIII— incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I— capacidade de pagamento dos usuários;
- II— quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- III— custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- IV— categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- V— ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI— padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

- I— as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
- II— os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico financeiro dos serviços; e
- III— no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema. (Vetado)

#### Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

- I— tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II— preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
- III— taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente

possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

- I— em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
- II— em volume presumido contratado nos demais casos. (Vetado)

#### Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

- I— taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
- II— tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
- III— preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

- I— o nível de renda da população da área atendida;
- II— as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
- III— o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
- IV— mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação. (Vetado)

#### Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos. (Vetado)

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I— nível de renda da população da área atendida; e
- II— características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas. (Vetado)

#### Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes

responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de eorrentes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social. (Vetado)

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas. (Vetado)

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda. (Vetado)

### Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

## Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

### Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

### Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

## Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

## Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

## Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

## Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

## Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do laço de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;  
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;  
III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

- a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;  
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

- I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;  
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

## Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

## Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas

legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

~~Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.-(Vetado)~~

Art. 64-A Fica proibida, sob pena de nulidade, quaisquer modalidade e/ou forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico, que possam ensejar criação de taxas e/ou quaisquer modalidades de cobranças, referidos nesta Lei.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Poço Branco/RN, 17 de julho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Poço Branco/RN

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes  
Código Identificador:3B4DE037

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 12.924.624/0001-84;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2023;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **12 de maio de 2023**, com vigência até o dia **11 de novembro de 2023**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, (TRECHO DA AV. SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENGENHEIRO JOSE BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AV. MANOEL RODRIGUES), ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 042/2022-SIN/RN;**

**DATA DO ADITIVO:** 11/05/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo. 57, §1º II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes  
Código Identificador:12B109C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 356/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 356/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 17/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:71240314**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 355/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 355/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 17/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:4D7C83D3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 354/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 354/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF Nº XXX-96, matrícula nº 847, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 14/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:27F6D83B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 353/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 353/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 11/07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:68D4B7B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
050 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 601 DE 17 DE  
JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 601, DE 17 DE julho DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de julho de 2023

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha:30413.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

#### REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 318 13.695.0006.1117.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:31D45642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 012/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ. 49.385.374/0001-61 e PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ. 31.578.656/0001-10, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o

objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 17 de julho de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:F80F15C0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17070001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ. 01.714.488/0001-81.

Valor Global: R\$ 4.684,80 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

OBJETIVO: aquisição de mangueira pvc flex (sucção) 4", azul e aquisição de mangueira pvc flex (sucção) 2", azul, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Transportes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 17 de julho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ. 01.714.488/0001-81.

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:6FAFBB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 2.598,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de julho de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:11DED6B9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Locação de estruturas destinadas ao eventos e festividades realizadas pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIUL CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 482.170,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Julho de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**81EA6F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 033/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Cledineide Soares do Nascimento e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) em favor da Senhora: Cledineide Soares do Nascimento, CPF: 040.xxx.xxx-83, residente e domiciliada na Rua Hilda Marcelina de Oliveira, Nº 380, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com CONSULTA/EXAMES/AGULHAMENTO (correspondentes a realização de ressecção de lesão não palpável de mama com marcação em oncologia), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**6C61E6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 034/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria Geruza Ribeiro e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhora: Maria Geruza Ribeiro, CPF: 098.xxx.xxx-31, residente e domiciliada na Rua Padre Carlos, Nº 21, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE 2º TRIMESTRE COM DOPPLER, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**67AEEA5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 055/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 001/2009, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor Francisco Fernando de Lucena Freitas, solicitando seu afastamento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para fins de gozo de afastamento por 01 (um) ano do trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento ao servidor efetivo, Francisco Fernando de Lucena Freitas, Matrícula: 120648-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período de 12/06/2023 a 12/06/2024, para o gozo de Licença para tratar de interesse particular na forma prevista nos Arts. 88, V e 99 da Lei nº 181/2007.

**Parágrafo único:** A Licença que trata o caput do presente artigo deverá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse do serviço público, conforme preceitua o § 1º do art. 96 da LC nº 001/1999.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 11 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**0010C1BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 035/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Frazinha da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) em favor da Senhora: Francisca Frazinha da Silva, CPF: 039.xxx.xxx-58, residente e domiciliada no Sítio Lagoinha, 20E, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EE2347AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 036/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Regiana Moraes de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Regiana Moraes de Oliveira, CPF: 078.xxx.xxx-46, residente e domiciliada na Rua Treze de maio, 140, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ECOCARDIOGRAMA FETAL, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**4D38AD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 037/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria da Conceição Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhora: Maria da Conceição Oliveira, CPF: 048.xxx.xxx-79, residente e domiciliada na Rua Adalberto Gomes de Paiva, 402, Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA CARDÍACA (para avaliação de possível correção de estenose), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B7DCEE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de julho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo servidores ao aeroporto internacional de Natal – Governador Aluizio Alves, para participarem do XXXVII Congresso de Secretarias de Saúde, na cidade de Goiânia-GO.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**72E572BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA**, matrícula nº **1201387**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Goiânia/GO, dos dias 14 a 20 de julho de 2023, para participar do XXXVII Congresso de Secretarias de Saúde, na cidade de Goiânia-GO.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F5398073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº **085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Goiânia/GO, dos dias 14 a 20 de julho de 2023, para participar do XXXVII Congresso de Secretarias de Saúde, na cidade de Goiânia-GO.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**7B9F1352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de julho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**8ADDC6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 11 e 12 de julho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**FD6F25A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 327/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 327/2023** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Cultura, no dia 16 de julho do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**780345DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 326/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 326/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4721E3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 328/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 328/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2023.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F0AB6B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 329/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 329/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2023.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**30DD6DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 330/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 330/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2023.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DBE35FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 331/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 331/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2023.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA** portador do RG: 002.694.267, CPF nº 094.427.214-29, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**79653BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 332/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2023.**

**Portaria N.º 332/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2023.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CD88E30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20232137/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 20232137/2023**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: IGOR BARBOSA NERIS**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.844-02**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

**AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

**VIGÊNCIA:** 03/07/2023 à 30/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0BA024C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**009/2023**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 060/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.337.018/0001-58, Vencedora dos Itens: 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110.

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08, Vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 25, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 96 e 111.

**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597.921/0001-44, Vencedora do item: 91.

**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.199.997/0001-70, Vencedora dos itens: 08 e 19.

**MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.909.547/0001-26, Vencedora do item: 57.

**ODONTOMED T/A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04, Vencedora dos itens: 81 e 82.

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 17 de julho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**BA880E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02912023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender a paciente a senhora ELIZETE DOMINGOS GOMES inscrita no CPF sob nº 081.927.214-00, cartão SUS 700 7069 2506 4274, despesa referente ao exame (ULTRA DE TIREOIDE), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim,** fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 411245, valor R\$ 108,00 (centos e oito reais), empenho nº 710002 para no momento atender a paciente a senhora ELIZETE DOMINGOS GOMES inscrita no CPF sob nº 081.927.214-00, cartão SUS 700 7069 2506 4274, despesa referente ao exame (ULTRA DE TIREOIDE), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 17 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador: E98A8144

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02922023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premissa em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico o serviços gráficos para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 045/2023 e termo de dispensa de licitação nº 018/2023.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as demandas de trabalho e políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ 15.198.036/0001-07; empenho ordinário nº 711003 e nota fiscal de serviço eletrônica nº 332 valor R\$ 8.026,00 (Oito mil vinte e seis reais), despesa referente ao serviço gráficos para atender a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN, estando de pleno acordo com o processo administrativo nº 045/2023 e termo de dispensa de licitação nº 018/2023.**

Rio do Fogo/RN, 17 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador: 41C7321D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02932023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN,** necessita da Aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender ao **paciente o senhor FLAVIO ALEXANDRE VASCNCELOS inscrito no CPF sob nº 370.036.314-15 , cartão SUS 700 5083 5922 3858, despesa referente ao exame (US TRANSRETAL COM BIOPSIA INCLUSO ANESTESIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

**Sendo assim,** fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Nota Fiscal nº 411261, valor R\$ 1.215,00 (Hum mil duzentos e quinze reais), empenho nº 703001 para no momento atender ao paciente o senhor FLAVIO ALEXANDRE VASCNCELOS inscrito no CPF sob nº 370.036.314-15 , cartão SUS 700 5083 5922 3858, despesa referente ao exame (US TRANSRETAL COM BIOPSIA INCLUSO ANESTESIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 17 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7138AEC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02942023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede deste município Rio do Fogo com o fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 712002 no valor de R\$ 4.415,81 (Quatro mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos); nota fiscal nº 3534 despesa referente ao fornecimento de material de limpeza e higienização para atender Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede deste município Rio do Fogo, para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem,**

Rio do Fogo/RN, 17 de julho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B05A4537

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, tipo Menor preço, no dia 26/07/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de atenção primária à saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 27/07/2023 – Horas : 08:00  
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/07/2023 – Horas : 14:00  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 27/07/2023– Horas : 10:00  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 27/07/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de julho de 2023

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO : ERRO DE DIGITAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**52142867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
 PORTARIA Nº 243/2023**

Designa o Gestor Administrativo - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 733/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 25/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. Fernando Batista Cavalcante, inscrito no CPF nº 089.482.844-44, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na condição de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2BE8F9F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante do descumprimento das exigências contidas no Edital da Tomada de Preço Nº 0001/2023 TP - Processo Administrativo Nº 0044/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para restauração e ampliação do cemitério municipal, localizado na zona rural do município de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela

INABILITAÇÃO da empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, que dentre os documentos apresentados na habilitação, a mesma apresentou documentos como: DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE LOCAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE, DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TECNICO, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE, DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR. Ficou constatado que a referida empresa anexou as declarações acima citadas sem as devidas assinaturas do responsável pelas mesmas.

De acordo com o edital que diz no item 12.3.7 A *Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado(s) no item DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA:*

12.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o (a) Presidente de Comissão considerará a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARO, ainda, que de acordo com a e Lei: Nº 8.666/93, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de julho de 2023.

**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0A9373EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA  
 TEMPO DE APRENDER**

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes.

**DO PROGRAMA:**

O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**DA SELEÇÃO:**

A seleção destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes /RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2023/2024.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 124, de 03 de abril de 2023, da Prefeitura de Rodolfo Fernandes.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores (magistério) ou equivalente, ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

**DO PERFIL DOS CANDIDATOS:**

Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal Ensino de Rodolfo Fernandes, com disponibilidade de carga horária;

Demais professores da rede com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura;

Profissionais com curso completo de Magistério.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:**

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis ou não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Resolução do programa.

Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;

Atender no máximo três turmas em escolas consideradas vulneráveis, seis turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

**DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteirete de Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

Comprovante de escolaridade de nível médio;

Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

A inscrição deve ser feita mediante protocolo municipal, cito Rua Niná Negreiros, nº 92, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, das **8:00 as 12:00 horas**.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**DA QUANTIDADE DE VAGAS:**

Será disponibilizada uma (01) vaga para Assistente de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Rodolfo Fernandes/RN, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas, conforme anexo II;

A seleção se dará através da análise de currículo, onde a comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato com a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma de licenciatura em pedagogia	30
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20
Diploma de curso de Magistério	10
Diploma ou declaração de graduando de licenciatura em outra área da educação	10
Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental	10
Certificado de curso com formação em alfabetização	10
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e/ou letramento em língua portuguesa ou matemática	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> por ordem de classificação.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 10 deste Edital, será publicada nos murais e veículos de Comunicação da Prefeitura Municipal Rodolfo Fernandes/RN e no Diário Oficial da FEMURN, disponível no endereço [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:  
Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;  
Persistindo o empate, será classificado o candidato com a maior idade.

### DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

O local de exercício obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	18 de julho de 2023
Período de inscrição e entrega de documentos	24 e 25 de julho 2023
Análise da documentação pela Comissão	26 de julho de 2023
Resultado	27 de julho de 2023
Interposição de recurso	28 de julho de 2023
Resultado final	01 de agosto de 2023
Convocação dos Candidatos	Data a ser definida
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	Data a ser definida
Início das atividades	Data a ser definida

### DO PAGAMENTO

O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	RS150,00

O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

Recebimento verba em conta específica;

Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

Relatório mensal de atividades;

Prestação de contas anual.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 11.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2023/2024.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS	ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES
Prefeito	Secretária Municipal de Educação

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Membro da Comissão

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal Rodolfo Fernandes/RN e no Diário Oficial da FEMURN, disponível no endereço <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> .	
Rodolfo Fernandes/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

### ANEXO II

#### QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante
QUANTIDADE DE ASSISTENTES	01
NÚMERO DE TURMAS	04
VALOR POR TURMA	RS 150,00
VALOR MENSAL	RS 600,00
QUANTIDADE DE MESES	08
VALOR TOTAL	RS 4.800,00
QUADRO DE RESERVA	Demais classificados

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

### ANEXO III

#### FICHA DE RECURSO

Nome

\_\_\_\_\_

Requerimento

\_\_\_\_\_

Motivação e Fundamentação Legal

\_\_\_\_\_

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0197C01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS**, brasileira, casada, médica, CRM/RO nº 11502/RN, inscrita no CPF nº 032.582.634-00, portador do RG nº 55.582.059-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cruz das Almas, 201, CS – 10, centro, CEP 59800-000, Martins – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 14/07/2023 até 14/01/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 14 de julho de 2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO SANTOS.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BF397673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR O Senhor **AMAURY IZAAC BEZERRA** portador do CPF de nº 050.xxx.114-xx do cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação no órgão da Secretaria de Transportes.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de julho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E2A09A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 441/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 441/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.\*\*\*\*\*-85, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, onde participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**E6B8F652

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 442/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 442/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) à Conselheira Municipal de Saúde, GIZELLE FERREIRA DE LIMA, CPF: 814.\*\*\*\*\*-49, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, onde participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**DB8FCDC4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 443/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 443/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **IRANMIL GUEDES DA SILVA**, CPF: 250.901.354-87, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, onde participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**CF972798

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 444/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 444/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, onde participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**59B73CAD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 445/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 445/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, onde participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**8A5940E6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 446/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 446/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, onde participará do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**7D207976

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 447/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 447/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Teresina/PI, com saída prevista para o dia 18/07/23 e retorno dia 22/07/23, juntamente com os conselheiros municipais de saúde, **CARLOS GEISON**

**TARGINO GOMES, GIZELLE FERREIRA DE LIMA, IRANMIL GUEDES DA SILVA, JOSÉ BARBOSA DE LIMA, JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO e MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, com o objetivo de participarem do 2º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, a ser realizado no período de 19 a 21 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**6AB39926

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 448/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 448/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Fisioterapeuta, **YLANA KARLA MAIA GOMES**, matrícula: **152664-2**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, durante o dia no 19 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Capacitação para Prescrição de Cadeiras de Rodas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4955750F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 449/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 449/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Fisioterapeuta, **HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula: **152665-0**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, durante o dia no 19 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Capacitação para Prescrição de Cadeiras de Rodas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**AA75D2E5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 450/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 450/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Fisioterapeuta, **VALERIA DE LIMA DANTAS, Mat: 152704-5**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, durante o dia no 19 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Capacitação para Prescrição de Cadeiras de Rodas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**29F88708

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 451/2023 – GAB - TORNA SEM EFEITO AS  
PORTARIAS NOS 434 E 435/2023**

**Portaria nº. 451/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Torna sem efeito as **Portarias nos 434 e 435/2023**, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 17/07/2023. Edição **3076**, as quais dispõem sobre a concessão de diárias à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO** e ao Motorista **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**, em face da viagem que seria realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (17-07-23), onde a Titular da pasta, participaria de Reunião do Programa Minha Casa Minha Vida RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C8E2F84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - FRANCISCO FÁBIO GONZAGA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO FÁBIO GONZAGA**, CPF (MF) nº. 474.\*\*\*\*-20 com endereço na Av. II, nº 152, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9921-2719/9-9649-4153, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DA FEIRA LIVRE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a organização e fiscalização nos entornos dos locais onde se realizada a feira livre.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 12 de julho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FRANCISCO FÁBIO GONZAGA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**29F9E2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 70/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 18 de julho de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 049/2022, passando a vigora de 17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo

presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal – Contratante e

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**,  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**25D55E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95  
CONTRATADO: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 25.243.529/0001-67.  
OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 12 de julho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 020/2021.  
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7E4B2AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.  
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 162/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP, devidamente realizado pelo Município de Monte Alegre/RN, objetivando a aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz/RN, em 26 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**152377D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 058/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57.  
OBJETO: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR: R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas) e Fundeb.  
DATA: 26 de abril de 2023.  
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Carlos André Cosme França/Representante Comercial/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**46631732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.  
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, devidamente realizado pelo Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Lajes/RN, objetivando o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas e demais itens de apoio.

Santa Cruz/RN, em 17 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E56B6A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1243/2023**

Portaria de diária nº 1243/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VEMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOIR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de alinhamento de Campanha antirrábica, na IV Regional de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de julho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**13723E19

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, a interposição de recurso impetrada pela empresa **TECASSITIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA COM. IMP. E EXP. DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.804.180/0001-76**, de modo que optamos pela inabilitação da empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89**, para o item 2648, uma vez que descumpriu a especificação exigida no instrumento convocatório.

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

**ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.692.223/0001-93** - com valor global de R\$ 7.750,00(sete mil setecentos e cinquenta reais); **BERNARDO DANIEL LTDA/EIRELI – CNPJ: 11.607.273/0001-15** - com valor global de R\$ 4.865,60(quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ: 13.759.849/0001-95** - com valor global de R\$ 221,90(duzentos e vinte e um reais e noventa centavos); **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89** – com valor global de R\$ 2.454,00(dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **LRD DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27** - com valor global de R\$ 1.892,10(mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos); **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 37.725.824/0001-39** - com valor global de R\$ 948,97(novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); **MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21** - com valor global de R\$ 8.751,70(oito mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19** - com valor global de R\$ 470,10(quatrocentos e setenta reais e dez centavos) e **TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA – CNPJ: 08.804.180/0001-76** - com valor global de R\$ 41.400,00(quarenta e um mil quatrocentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 68.754,37(sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Autorizo a **CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a Ata de Registro

de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

**PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**3884125A

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 028/2023, em favor da empresa:

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16**; com o valor global de R\$ 235.770,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 235.770,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**EB87BB17

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1244/2023**

Portaria de diária nº 1244/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **SIDNEY ISIFRAN DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LASER**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Evento do Fórum Estadual dos Gestores Mun. do Esporte e do Lazer, no dia 20 de julho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B7655A19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2655/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, o que faz com embasamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 214/2014 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 016/2022.**

**Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS/RN.

**Órgão Participante/Carona:** Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pela Sra. Maria Alice Silva, residente e domiciliada à Rua Genésio de Cabral, Santa Luzia/RN, neste município, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 926.309-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 597.533.074-20.

**Fornecedor Registrado:**

**M. N. F. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.022.139/0001-49, com sede à Rodovia BR 304, nº 150, KM 106 Sala 01, Zona Rural – Assú/RN – CEP: 59.650-000, aqui denominada **CONTRATADA** representada pela Sra. Maria Neuza Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 776.658 – ITEP/RN – inscrita no CPF: 086.273.474-68 residente na Rua Vicente Barbosa Tinôco, nº 318 – Novo Horizonte – Assú/RN – CEP: 59.650-000, Com o montante de R\$ 993.867,98 (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**Vigência da ARP:** 19/08/2022 à 19/08/2023

**Vigência de Adesão a Ata:** Será a partir da data de sua subscrição até 29/12/2023.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**2BF979D1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12071/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3315/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SIMPLES TELECOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.475.182/0001-00;

**OBJETO:** ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 12 de julho de 2023 e finaliza em 12 de julho de 2024.;

Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0F73081A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 24/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 5292/2022  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 24/2023, cujo objeto éa **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.692.223/0001-93** - com valor global de R\$ 7.750,00(sete mil setecentos e cinquenta reais); **BERNARDO DANIEL LTDA/EIRELI – CNPJ: 11.607.273/0001-15** - com valor global de R\$ 4.865,60(quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ: 13.759.849/0001-95** - com valor global de R\$ 221,90(duzentos e vinte e um reais e noventa centavos); **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ: 70.307.939/0001-89** – com valor global de R\$ 2.454,00(dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27** - com valor global de R\$ 1.892,10(mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos); **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 37.725.824/0001-39** - com valor global de R\$ 948,97(novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); **MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21** - com valor global de R\$ 8.751,70(oito mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19** - com valor global de R\$ 470,10(quatrocentos e setenta reais e dez centavos) e **TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA – CNPJ: 08.804.180/0001-76** - com valor global de R\$ 41.400,00(quarenta e um mil quatrocentos reais);

Perfazendo um montante de R\$ 68.754,37(sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**665479B6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 028/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2659/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico

028/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16;** com o valor global de R\$ 235.770,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Perfazendo um montante de R\$ 235.770,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6FE1C507

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16;** com o valor global de R\$ 235.770,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 235.770,00(duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**39BEE792

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2062/2023 EXCLUSIVO**  
**ME/EPP**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de julho de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E**

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **02 de agosto de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7251CEC8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2023 EXCLUSIVO**  
**ME/EPP**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **19 de julho de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **04 de agosto de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D1A07B78

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 121/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 006/2021**, que designava, a Sra. **ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO**, matrícula nº 2369, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**C2FC6D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0239/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0239/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de julho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3CEE3B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0240/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0240/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 130204-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 01/08/2023 à 20/08/2023.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de julho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E01EBA76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023-GP**

Santo Antônio/RN, 13 de julho de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 5 ½ (cinco diárias e meia) para Raulison de Sena Ribeiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e 4 ½ (quatro diárias e meia) para Josefa Avelino de Oliveira Benício, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - Para participar do **XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS** com o tema O SUS que Falta no Brasil;

**Art. 3º** - O evento será realizado no período de 16 a 19 de julho do corrente ano, no Centro de Convenções Goiânia, R. 4, 1400 – St. Central, Goiânia – GO, 74025-020;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**74EFBFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000023/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E AS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 28 de julho de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 28 de julho de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 17 de julho de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**4BEDF0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PARECER JURÍDICO -**

**AO PREFEITO MUNICIPAL**  
**OBJETO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022**

**PARECER JURÍDICO**

LICITAÇÃO – PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023. FUNDAMENTO EM ALTERAÇÃO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE DE MOTIVO JUSTO E SUPERVENIENTE, CONSORTE INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 43, § 6º, DA LEI 8.666/93. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS. REMESSA A SETOR COMPETENTE PARA ANÁLISE DE SANÇÕES.

**I – Do relatório**

O Prefeito do Município de São Bento do Norte determinou o encaminhamento do pedido de desistência de contrato apresentado pela empresa Klintex Ltda., no que diz respeito à ata de registro de preços do pregão eletrônico 01/2023, para esta Assessoria Jurídica em vistas de que haja análise do requerimento e consequente emissão de parecer quanto à sua legalidade.

Fora encaminhada a esta Assessoria tão somente a peça de solicitação.

É o relatório.

**II – Do Mérito**

Consorte análise dos documentos encaminhados aos cuidados dessa Assessoria Jurídica, vê-se que o pedido de desistência da ata de registro de preços se funda em onerosidade excessiva do contrato e impossibilidade de continuidade da prestação.

Pois bem. De fato a Lei 8.666/93, em seu artigo 43, § 6º, autoriza a possibilidade de desistência da ata após a fase de habilitação por questão justa, superveniente e que seja aceita pela Comissão de Licitação. Vejamos:

“Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§6ºApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”

Ocorre, porém, que não houve por parte da solicitante a apresentação de provas de questões supervenientes à justificar a desistência de itens mencionados, mas tão somente meros argumentos soltos e sem provas.

Ora, arguir majoração de preços de maneira genérica, sem anexar relatório, notas fiscais, notícias ou evidências que vinculem seus argumentos a fatos, não é suficiente para deferir o pedido sem que haja a imposição de sanções previstas em Lei.

Diga-se que a jurisprudência segue uníssona neste sentido, reconhecendo que os fatos precisam ser provados e ter o estrito respeito aos requisitos expressos do artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93, para que assim sejam deferidos pela Comissão de Licitação. Vejamos:

“E M E N T A AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – PREGÃO – DESISTÊNCIA IMOTIVADA

APÓS A HABILITAÇÃO - ART. 43, § 6º DA LEI 8. 666/93 – APLICAÇÃO DE SANÇÃO EM RAZÃO DO RETARDAMENTO DE ATOS DO CERTAME A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos realizou o pregão eletrônico n.º 103/2016, no dia 03/10/2016, para a prestação de serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva, conforme necessidade, com fornecimento de peças, conjuntos e produtos, em equipamentos de climatização individuais e centrais, do complexo de cartas e encomendas dos Correios, em Indaiatuba/SP. Em que pese a Impetrante tenha apresentado defesa e recurso na esfera administrativa, no sentido de demonstrar que seu pedido de desistência se deu em decorrência de erro de interpretação na composição de preços do edital, a penalidade de advertência foi aplicada. Nos termos do § 6º, art. 43, Lei 8.666/93, “após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”. A parte apelante foi classificada no certame em questão vindo posteriormente a desistir, sob o argumento de “erro de interpretação” do edital. Não logrou a Impetrante demonstrar a ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão para abdicação do pregão, não podendo aceitar, para tal fim, a dúvida suscitada quanto à cláusula do Edital, porque havia informação cristalina de que os valores dos itens 2 e 3 não poderiam ser alterados. Não se trata de fato superveniente, mas de cláusula inscrita no Edital, portanto previamente conhecida pelos licitantes. Por sua face, a cláusula 10.1 do Edital prevê, como causa para aplicação de penalidade, o “retardamento da execução do certame”, de maneira que o procedimento do Impetrante amoldou-se em tal previsão, sendo legítima a imposição da penalidade. A alegação de inexistência de prejuízo aos Correios ou de boa-fé da empresa não tem o condão de afastar a penalidade imposta, devidamente fundamentada na legislação e no edital. Apelação desprovida.

(TRF-3 - ApCiv: 50061624120174036100 SP, Relator: Desembargador Federal GISELLE DE AMARO E FRANCA, Data de Julgamento: 01/09/2020, 6ª Turma, Data de Publicação: Intimação via sistema DATA: 02/09/2020)”

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI 8.666/1993. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA. MULTA. CABIMENTO. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Trata-se de ação ajuizada com o fito de obter a condenação da parte ré ao pagamento de multa imposta em razão de descumprimento de cláusula editalícia, decorrente de certame licitatório. 2. Segundo o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93, “após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”. 3. O artigo 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve transcorrer com observância da vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, de sorte que ambas as partes - Poder Público e licitante - estão vinculados às regras trazidas no instrumento convocatório, o qual, por sinal, faz lei entre as partes. 4. Ao se habilitar no procedimento licitatório, o licitante concordou com as exigências contidas no edital e passou a sujeitar-se a todas as normas ali previstas, inclusive às que estipulam as sanções ao descumprimento do contrato. 5. In casu, a conduta da Administração na condução do certame foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo cabível, portanto, a multa aplicada à parte ré. 6. Precedentes. 7. Apelação desprovida. (TRF-3 - Ap: 00115892220084036100 SP, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, Data de Julgamento: 03/04/2019, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:10/04/2019)” (grifamos)

Deste modo, ante a ausência de qualquer comprovação do alegado, esta Assessoria opina pelo não acolhimento das razões.

**III – Conclusão**

Assim, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica, de forma OPINATIVA, entende pelo não acolhimento das razões e deferimento da desistência pretendida, mas com a possibilidade de aplicação de sanções cabíveis.

Diante do não acolhimento das razões, remeto os autos à Procuradoria Jurídica a fim de que haja análise da aplicação de sanções em procedimento administrativo disciplinar já instaurado.

Salvo melhor juízo, é o meu parecer.

São Bento do Norte/RN, em 12 de julho de 2023.

**JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**

Assessor Jurídico.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**8F33BEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTATADO(A): ECCAM – Escritório de Contabilidade, Consultoria e Asses. Múltipla.  
CNPJ.: 24.521.288/0001-08.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0041.06.30, por 12 (doze) meses, entre 01/07/2023 a 01/07/2024.  
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
REPRESENTANTES: José Aracleide de Araújo – pela contratante/Luciano Lima de Sousa – pela contratada.  
DATA: 29 de junho de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 30 de junho de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**295C2992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTATADO(A): ANESIANO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS..  
CNPJ.: 25.205.529/0001-72.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0042.06.30, por 12 (doze) meses, entre 01/07/2023 a 01/07/2024.  
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
REPRESENTANTES: José Aracleide de Araújo – pela contratante/Anesiano Oliveira – pela contratada.  
DATA: 29 de junho de 2023.

São Bento do Trairi-RN, 30 de junho de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**8D96DF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00175/2023**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos,

torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de FENIX C PROFISSIONAL LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.032.482/0001-20, com endereço à Rua MARIA BEZERRA 03 LAGOA SANTO ANTONIO/MACAIBA-RN, Pra realizar serviços na aplicação de cursos especializados de capacitação na qualificação profissional dos motoristas lotados na Secretaria Municipais de saúde e saneamento.

No valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

São Fernando/RN, 03 DE JULHO DE 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1C25200E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00175/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 735.760 – SSP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, nº 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.  
CONTRATADA: FENIX C PROFISSIONAL LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.032.482/0001-20, com endereço à Rua MARIA BEZERRA 03 LAGOA SANTO ANTONIO/MACAIBA-RN.  
OBJETO: Contratar empresa para realizar serviços na aplicação de cursos especializados de capacitação na qualificação profissional dos motoristas lotados na Secretaria Municipais de saúde e saneamento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2023.05.0175).

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO 2023.

VIGÊNCIA: DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FENIX C PROFISSIONAL LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 DE JULHO DE 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2EA4CDB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0212/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ CNPJ nº 14.426.441/0001-64, com situado à Rua Manoel Leandro de Araújo 101 Bairro Belo Horizonte São João do Sabugi/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023. (Processo/PMSF/RN Nº 2023.04.0152), VALOR GLOBAL: R\$ 51.271,50. DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2023. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2023, com início a

partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Moraes – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 29 de Junho de 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**E3E69173

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0222/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000.

**OBJETO:** Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os prédios públicos alocados a secretaria municipal de transportes, serviços e mobilidade urbana.

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.07.0222).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**50E0E55B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0222/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000, para prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os prédios públicos alocados a secretaria municipal de transportes, serviços e mobilidade urbana, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**BAFCAB88

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0119/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 6.ª através do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor final para R\$ 336.285,00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IVAN SOARES DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**EC328435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO  
FERNANDO/RN RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

*Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.*

O prefeito municipal de São Fernando, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A3B44C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**8E578B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2023.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 047/2023 de abertura de Processo Administrativo nº 07/2022, em desfavor do Servidor, Rubem Félix Nascimento.

**RENATO SOARES GALVÃO**

Presidente da Comissão

**FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**A9FDB76E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE E KIT HIGIENE.	R\$ 14.258,00

Fonte de Recurso. Recursos IGD PBF.

São José de Mipibu/RN 17 de julho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**93EA5781

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023, ART.  
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.131.217/0001-55	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTES DE PACIENTES	R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**Fonte de Recursos:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**969211BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO CONSELHO  
TUTELAR**

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº 01/2023

SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

I. O exame ocorrerá no dia 23/07/2023 e ocorrerá em duas etapas:

II - 1º etapa: Prova prática de informática

Local: Câmara Municipal

Horário: 8:30

- Todos os candidatos devem levar documento com foto, caneta e entrarão no local às 8:30.
- O candidatos devem chegar 30 minutos antes do horário previsto para início da prova.
- Não será permitido entrar no local após as 8:30.
- Os candidatos serão organizados em 03 turmas e a sequência de aplicação será definida pela ordem de chegada ao local.
- Não será permitido o uso de nenhum material de consulta.
- Não será permitido uso de aparelho celular, relógio e demais eletrônicos.

I.II - 2º Etapa: Prova objetiva e subjetiva

Local: Auditório da Secretaria de Educação

Horário: 14h as 17h

- Todos os candidatos devem levar documento com foto e caneta.
- O candidatos devem chegar 30 minutos antes do horário previsto para início da prova.
- Não será permitido o uso de nenhum material de consulta.
- Não será permitido uso de aparelho celular, relógio e demais eletrônicos.
- O candidato poderá ir ao banheiro após 30 minutos do início da prova.
- O candidato não poderá levar o caderno de questões após o término da prova.
- O candidato deverá preencher o gabarito destinado as 30 questões objetivas.
- Será permito que o candidato, caso deseje, anote seu gabarito em folha disponibilizada pela comissão.

**ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**7FA212DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 005/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 005/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sítio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **28 de julho de 2023 às 10:01 Horas**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis diversos, a fim de suprir a necessidade da frota veicular e máquinas do do município de São José do Campestre/RN.** O edital está à disposição no site [www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br](http://www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão realizar-se-á no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer dúvidas no email [cpls2023@gmail.com](mailto:cpls2023@gmail.com).

São José do Campestre/RN, 17 de julho de 2023.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**AB4B15EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 e alterações posteriores – TCE/RN e Decreto Municipal nº 007/2023.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, distribuídos gratuitamente à população do município de São José do Campestre;

**CONSIDERANDO** que apesar do Decreto Municipal nº 007/2023 estabelecer que a ordem cronológica de pagamentos será disposta separadamente por fonte de recursos, o software de gestão orçamentária e financeira utilizado pela Administração Municipal, ainda não realizou as adequações necessárias para atendimento do referido dispositivo legal;

**CONSIDERANDO** que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **05060003/2023** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a disponibilidade dos referidos medicamentos à população de São José do Campestre;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 007/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em face das razões expostas, pela Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: **EMPRENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ALVES GONÇALVES EIRELI**, inscrito sob o CNPJ de nº 26.084.982/0001-30, referente ao empenho nº 05060003/2023, Nota Fiscal nº 2080, no valor de R\$ 31.778,70 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), devendo o pagamento ser feito através de transferência bancária.

São José do Campestre/RN, 17 de julho de 2023.

**ANDERSON HENRIQUE ALENCAR ANDRADE**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**32F36323**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 084, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre autorização de assinatura da Portaria Conjunta de Concessão de Diárias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FILIFE CAMPOS TOLENTINO**, marcadas para 17 a 31 de julho de 2023 e de 04 a 18 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Em razão das férias do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela edição conjunta com o Prefeito Municipal da Portaria de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**20723686**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2023, 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:4ADD0380

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 228/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTAL R\$164,23)

100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:2683256A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de julho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
Código Identificador:DA8E1125

**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº003/2023**

Aprova o pagamento da tabela diferenciada para a produção de consultas, exames e procedimentos eletivos, no âmbito do município de São José do Seridó no exercício 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição e considerando:

**CONSIDERANDO** - a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica ambulatorial de procedimentos, exames e consultas, no âmbito municipal de acordo com os preços praticados pelos serviços conveniados de Média Complexidade ambulatorial e Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2023, conforme detalhado nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º – O repasse de recursos financeiros de que trata esta Resolução totaliza são provenientes de recursos de emenda parlamentar de média complexidade e recursos próprios do âmbito municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 17 de julho de 2023.

**SALMA BULHÕES E SILVA**

Presidente do CMS

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cilmária Dos Santos Costa

**Código Identificador:**F42869F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 087, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS ZUMBA DA SILVA**, para o cargo em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 23 de junho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**12E01A77

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 088, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MONICA SILVA DE BESSA**, para o cargo em comissão **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADES BÁSICAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 23 de junho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**4EC207D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2023\***

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que as empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** e **SOLAR ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de Classificação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. Fica aberto o prazo legal até o dia **25/07/2023** para que a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** e **H & M CONSTRUCOES LTDA**, faça as contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Julho de 2023.

**A COMISSÃO**

**\*Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 3076, do dia 17/07/2023, Código Identificador: C4E97947**

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**0AE10487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**015/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 28 de julho de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de julho de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**CAD6187E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ EDNALDO CAMILO FELIX para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos e Assuntos Estratégicos, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**944070F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISO DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.651,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 18.257,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que será feito de acordo com a compra e a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo

presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal – Pela Contratante  
e

**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**3E6ACCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**Processo Administrativo nº** 1969/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS  
**CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

**Objeto:** Abertura de procedimento licitatório para seguro veicular para a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor Total:** R\$ 8.487,51 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 07 de julho de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2023.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**73EA2351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 041/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$300,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), à senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA** (Presidente do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1.762.118, CPF nº 023.885.594-56, por motivo de **viagem à cidade de Teresina/PI, para participar do 2º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 18 a 22 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 17 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**26D4CEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$300,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), à senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 001.901.864, CPF nº 008.356.964-21, por motivo de **viagem à cidade de Teresina/PI, para participar do 2º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 18 a 22 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 17 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**33F61DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 5 (cinco) diárias integrais no valor de R\$300,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao senhor **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO** (Secretário-executivo do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1001103, CPF nº 489.984.354-20, por motivo de **viagem à cidade de Teresina/PI, para participar do 2º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 18 a 22 de julho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 17 de julho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**63CCD3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE REAPRAZO DE LICITAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 003/2023 – SME\***

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Seleção, torna público que fica **REAPRAZADO**, entre os dias **05 de Julho a 20 de Julho de 2023**, devido a correção ao Edital, o recebimento da documentação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - SME**, instaurada objetivando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para a execução do programa escolas cívico-militares – ECIM. Com Sessão prevista para o dia **20 de Julho de 2023, às 14:00horas**. O Edital Retificado poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: [www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br) e do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Julho de 2023.

A **COMISSÃO**

**\*Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 3068, do dia 05/07/2023, Código Identificador: 0D3E34D9**

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**D23A78B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
ONDE LER-SE 40.000,00 (QUARENTA MIL)  
LEIA-SE 50.000,00 (CINQUENTA MIL)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40.000,00 (QUARENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO MOBI DE PLACAS RGM2B27 E RGM2B16 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR: R\$ 3.987,94** (três mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**7D565948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**  
**PREGÃO 010 2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** T de S C CARVALHO – ME.**CNPJ - 14.465.585/0001-20.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**R\$ 57.824,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte quatro reais).

**OBSERVAÇÃO:** Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 010/2022.

**BASE LEGAL:** § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**VIGENCIA:** 17 DE JULHO DE 2023 A 16 DE JULHO DE 2024.

São Pedro/RN, em 17 de Julho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**7EF295B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 003, de 17 de julho de 2023**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração institucional,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. Pedro Pereira de Araújo Neto, Controlador Interno do Instituto de Previdência de São Tomé/RN-IPSAT, inscrito no CPF sob o nº 358.493.044-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 (uma) diária para o deslocamento à São Paulo do Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 18/07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos pertinentes aos parcelamentos na Agência do Banco do Brasil.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Instituto de Previdência de São Tomé/RN

Em, 17 de julho de 2023.

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8926DCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IL Nº 020-**  
**2023 CONTRATO 20230261**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000080/23****CONTRATO Nº.....:** 20230261**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE IL Nº 020-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME CNPJ 26.353.031/0001-10 ENDEREÇO RUA PADRE BENTO, CENTRO, Parelhas-RN, CEP 59360-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁTIAS

**ITENS:**

Código procedimento	de	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9		UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
07.01.07.010-2		UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9		UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7		UND	Prótese Total Maxilar			

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Julho de 2023 a 11 de Julho de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Julho de 2023**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** EUFRASIO MEDEIROS portador do CPF 253.289.561-68

**FISCAL DO CONTRATO:** ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA CPF 077.261.514-47

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8E026441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IL Nº 021-2023 CONTRATO 20230263**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020081/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230263

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE IL Nº 021-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 27.390.769/0001-10 ENDEREÇO R LOURENÇO DA ROCHA Nº14, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.

**ITENS:**

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Julho de 2023 a 11 de Julho de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Julho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** IAGO JOSE LINS CURE portador do CPF 065.788.124-40

**FISCAL DO CONTRATO:** ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA CPF 077.261.514-47

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B9C1A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20210376**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA:**

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 30.248.766/0001-50, estabelecida na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES P. NETO, Nº 45 SALA 1707, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-555.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle para o município de São Vicente/RN.

**FUNDAMENTO:** por meio da autorização expressa da chefe do poder executivo e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão da rubrica orçamentária para pagamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2023, de modo que.

**Passará de:**

4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 disposto na seguinte dotação: Exercício 2022 Atividade 26.782.0010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**Para:**

4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 disposto na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29  
Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0766494F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de

Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** JOSE REOBERIO CAMARA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA PEDRO DE ALMEIRA SALDANHA, Nº 256, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 785.357.604-82, Identidade nº. 001.297.919 - SSP/RN

**OBJETO:** prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 14 de JUNHO de 2023 a 30 de JUNHO de 2024.

**ASSINATURA:** 14 de ABRIL de 2023

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F351D9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IL Nº 022-2023 CONTRATO 20230262**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000082/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230262

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE IL Nº 022-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** S. BRASILEIRO DE ARAÚJO CNPJ 31.999.870/0001-40 ENDEREÇO R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

**ITENS:**

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Julho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJO portador do CPF 343.301.784-00

**FISCAL DO CONTRATO:** ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA CPF 077.261.514-47

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8ADDB7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 281/2023-FMS, 10 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 07 e 08 de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F8063EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 285/2023-FMS, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. 921, ocupante da função

de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E5C4CFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 286/2023-FMS, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma diária)** de ¼ (**um quarto**) a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 19 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8593DDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 287/2023-FMS, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma diária)** de ¼ (**um quarto**) a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem

realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 25 e 26 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**62AD153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 288/2023-FMS, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C1ABB1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 289/2023-FMS, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 09 e 10 de

julho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39E9F17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 290/2023 - FMS, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **04 (quatro)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de julho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**969F6FE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 218/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). **ANA CLARA ARAÚJO LIMA**, Mat. Nº 0001248, exercente do cargo de **PSICÓLOGO 20H**, lotado(a) na Atenção Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F214809

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 220/2023 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante efetivo de fiscal de vigilância sanitária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora efetiva adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **PRISCILA VIVIANE DE ARAUJO**, ocupante de cargo efetivo de **fiscal de vigilância sanitária**, Mat. Nº 000798, lotada na Vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 30 de junho de 2023 à 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04436335

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 226/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, inserido pela Lei complementar nº 068/2023.

**CONSIDERANDO** a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. Nº 000784, exercente do cargo de MOTORISTA, durante o período de 08 de julho de 2023 à 27 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0F7039D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 221/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor de Estabilidade Excepcional, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000062	CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 13 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BCA0DB96

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225/2023 - ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I, NÍVEL 3, CLASSE J.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **JOSINEUMA FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000102, nomeada através da Portaria nº 055/1997 de 01 de abril de 1997, para o cargo efetivo de **PROFESSOR I, NÍVEL 3, CLASSE J**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício – CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria voluntária especial de professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 055/1997 de 01 de abril de 1997, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**49865467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ. N.HORIZONTE, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 30.787,68 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA**

CNPJ 45.339.220/0001-82

Contratado(a)

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:F2824BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17070001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Compra e instalação do sistema de monitoramento em vídeo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Contratado.....:** SECURITY TECHNOLOGY LTDA

**Valor.....:** R\$ 2.766,50 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Julho de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:96E8BB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 014/2023 - SRP PROCESSO Nº. 529.009/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora - J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 18.072.156/0001-43, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais).

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 17 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:23EF251E

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 015/2023 - SRP PROCESSO Nº. 406.001/2023**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedora ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 13, 23, 24 e 25, totalizando o valor de R\$ 6.925,80 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Vencedora COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 22, 26, 27, 28, 29 e 44, totalizando o valor de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Vencedora INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 1, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 59, totalizando o valor de R\$ 124.605,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais).

Vencedora J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 12, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vencedora LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, totalizando o valor de R\$ 153.219,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais).

Vencedora RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 60, totalizando o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vencedora - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

nos itens 30, 31, 32, 33 e 34, totalizando o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 17 de julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:513D5148

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 330/2023 – GP, DE 17 DE JULHO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **VIVIANE MARIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 086.\*\*\*.\*\*\*-32 e portadora do RG sob nº 002.\*\*\*.570/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) PEDAGÓGICO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:445EFC4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 331/2023 – GP, DE 17 DE JULHO 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **IZAEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 702.\*\*\*.\*\*\*-00 e portador do RG sob nº 003.\*\*\*.484/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR (A) DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Julho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:6A33B97D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023**  
**PROCESSO 711.001/2023**

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CURSO PREPARATÓRIO ONLINE PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AOS SEUS DIRIGENTES, DESTINADO AOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS, PARA ATENDER AS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1467/2022, QUE TRAZ A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA A MAIORIA DOS SEUS MEMBROS.

**FAVORECIDO.....:** LEMA TREINAMENTOS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** II art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. AUDREY SUELEN BRITO MILA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 17 de Julho de 2023

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva do IPRESC

**Publicado por:**

Maria Cecília Gomes Lira  
Código Identificador:B56FAF60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 711.001/2023**

A Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25, da Lei 8.666/93 c/c/ inciso IV do art. 13 da referida Lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da LEMA TREINAMENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 17 de Julho de 2023

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva do IPRESC

**Publicado por:**

Maria Cecília Gomes Lira  
Código Identificador:DD35193C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 212/2023**

**PORTARIA Nº 212, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

NOMEAR O(A) FILIPE RAFAEL PEREIRA SALES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) FILIPE RAFAEL PEREIRA SALES, no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6490BE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 213/2023**

**PORTARIA Nº 213, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

NOMEAR O(A) MARLY SOUZA DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) MARLY SOUZA DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1260F057

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 214/2023**

**PORTARIA Nº 214, DE 17 DE JULHO 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA no cargo, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a) MAYARA VIEIRA DA SILVA no cargo, DIRETORA DE UNIDADE II, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**021BF321

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 215/2023**

**PORTARIA Nº 215, DE 17 DE JULHO 2023.**

NOMEAR O(A) Sr(a) MILKA EDNALDA LIBANIA DE OLIVEIRA no cargo, DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) Sr(a) MILKA EDNALDA LIBANIA DE OLIVEIRA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6AF6176C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 156/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação de **DECRETO 156 DE 14 DE JULHO DE 2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2023. Edição 3076, sob o código identificador nº 4C8DEFF1.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao nome do evento a ser realizado.

**Onde se lê:**

art. 2º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, e os vendedores ambulantes terão suas licenças suspensas até o final das festividades **Carnavalescas**.

**Passa-se a ler:**

art. 2º deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, e os vendedores ambulantes terão suas licenças suspensas até o final das festividades do **FEQUAJÚ**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 17 de Julho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:23780CF0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 323/2023**

**PORTARIA Nº: 323/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	<b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	17 de julho de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 17 de julho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:2B054977**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 324/2023**

**PORTARIA Nº: 324/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	14 de julho de 2023	150,00		150,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 14 de julho de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:EB851D93**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 205/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor público municipal **JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1554, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, no período de 05 de julho de 2023 à 24 de julho de 2023, totalizando 20 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos à 05 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:6AF7F526**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 630, DE 17 DE JULHO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI Nº 804, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO PARTICULAR DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei nº 804, de 10 de outubro de 2022, dispõe sobre a concessão de uso de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal mencionados no seu art. 2º e incisos I a X, precedida de licitação como previsto no art. 3º, observada a legislação específica;

Considerando caber-lhe a fixação de valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos, a teor do art. 121, inciso II, da Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, que atualiza o Código Tributário do Município;

Considerando finalmente que, em conformidade com o art. 72, da Lei Orgânica do Município, compete-lhe a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços; e bem assim o disposto no art. 18 da Lei nº 804/2022,

## DECRETA

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A concessão a particulares de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal relacionados no art. 2º e incisos I a X da Lei nº 804, de 10 de outubro de 2022, rege-se-á por esta, por normas legais pertinentes e pelas normas de licitação pública.

§ 1º As normas a que se referem o caput devem assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, pessoas físicas e jurídicas, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º Só serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações.

§ 3º O Município promoverá a revisão e adaptações necessárias ao presente Decreto, buscando atender as peculiares das diversas modalidades dos bens referidos no art. 2º e incisos I a X da Lei nº 804/2022.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – concedente: o Município;

II – concessionária: pessoa física ou jurídica.

**Art. 3º** A concessão sujeitar-se-á à fiscalização do concedente, com a cooperação dos usuários.

### Capítulo II DA UTILIZAÇÃO ADEQUADA

**Art. 4º.** Toda concessão pressupõe a utilização adequada do bem público móvel ou imóvel não apenas ao concessionário como aos usuários.

§ 1º Utilização adequada é a que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de preços ou tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade de técnicas, de equipamento e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço porventura prestado com a utilização.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção da utilização em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e

II – por inadimplemento dos usuários.

### Capítulo III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

**Art. 5º** São direitos e obrigações dos concessionários:

I – receber os imóveis em condições adequadas;

II – receber do poder concedente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – levar ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à concessão;

IV – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos de que forem concessionários.

### Capítulo IV DOS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELAS CONCESSÕES

**Art. 6º** Os preços públicos mínimos a serem cobrados pelas concessões dos bens imóveis são fixados nos seguintes valores pelos respectivos períodos e unidades:

Lanchonete no Terminal Rodoviário “Napolião Dantas da Silva”, a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês/unidade;

Boxes para venda de passagem no Terminal Rodoviário “Napolião Dantas da Silva”, a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês/unidade;

Quiosques na Praça “Senador Dinarte Mariz”, a que se refere o inciso III do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês/unidade;

Lanchonete no Ginásio de Esportes “Gastão Mariz”, a que se refere o inciso IV do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 100,00 (cem reais) por mês/unidade;

Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, no Bairro Liberada, a que se refere o inciso IV do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês/unidade;

Boxes localizados na área interna do Centro Municipal de Múltiplo Uso “José Bernardes Mariz”, a que se refere o inciso V do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês/unidade;

Boxes localizados na área externa do Centro Municipal de Múltiplo Uso “José Bernardes Mariz”, a que se refere o inciso VI do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês/unidade;

Bancas localizadas na área externa do Galpão de Feira Livre “Charles Wagner Ramos de Brito”, a que se refere o inciso VII do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 20,00 (vinte reais) por mês/unidade;

Boxes localizados na área interna do Mercado Público Municipal, a que se refere o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês/unidade;

Baias localizadas na Poclga Comunitária, a que se refere o inciso IX do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 20,00 (vinte reais) por mês/unidade;

Boxes localizados no Açougue Municipal Público, a que se refere o inciso X do art. 2º da Lei nº 804/2022 – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade/mês.

**Parágrafo único.** Os valores a que se referem as alíneas “a” a “k” serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada ano, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao ano imediatamente anterior.

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º.** Fica autorizada a abertura do processo licitatório referente aos bens a que se referem os incisos V, VI e VIII do art. 2º da Lei nº 804/2022, enquanto referente aos demais incisos será autorizada em observância à conveniência da administração municipal.

**Art. 8º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:43692A6A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 100/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA**, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Nº de matrícula 2042012, relativas ao período de 2022 - 2023, que serão gozadas a partir de 17 (dezesete) de julho a 16 (dezesesseis) de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de julho de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:05FF21A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 091/2023

Severiano Melo/RN, 17 de Julho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUILHERME DAS CHAGAS LIMA** CPF: 708.455.634-67, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃOCC-4, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:6168BC7A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 092/2023

Severiano Melo/RN, 17 de Julho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA ANDREIA DAS CHAGAS LIMA** CPF:093.476.104-37, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃOCC-4, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:7BEFF965

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 170701/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes e com traslado para as unidades hospitalares do município de Natal-RN, a fim de acolher os pacientes e acompanhantes que se deslocam para o município de natal-RN para tratamento medico e procedimentos hospitalares.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 170701/2023  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21  
**CONTRATADA(O):** P R R COSTA E CIA LTDA 23.588.740/0001-96  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.300,00  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2023 a 31/12/2023  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**805D8AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 170702/2023

**OBJETO:** Contratação extraordinária de uma Assistente Social com o objetivo de reforçar nosso time e viabilizar a realização do processo de qualificação cadastral 2023, conforme estabelecido na Portaria MDS nº 871/2023, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 170702/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ 101.616.444-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.396,00

**VIGÊNCIA:** 17/07/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 790 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.66 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2023

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**37DB0816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023 – PE, Registro de preços para futura para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de referência do edital..

Início das Propostas: 18/07/2023 as 08Hs00min.  
 Fim das Propostas: 31/07/2023 as 07Hs30min  
 Início da Sessão Pública: 31/07/2023 as 08h00min.  
 Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 17 de julho de 2023.

**PLINIO MAX MELO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**483F8B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 22/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO /RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 08.160.756/0001-00, localizada na Rua José Ferreira de Lima, Nº 46 centro, CEP: 59.440-000, Sítio Novo - RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**.

**CONTRATADA:** JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com registro no CNPJ sob o n. 48.740.532/0001-91, com sede na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Souza 450, sala: 304, Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Estação Velha, Centro, CEP Nº 58.410-050, Campina Grande -PB.

**VALOR:** R\$ 0,30 (trinta centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado/apurado em favor do Contratante.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2023 até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 05.001 - elemento de despesa: – 339039 – FONTE 15000000 (PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS).**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Execução de auditoria e processos judiciais para recuperação de crédito oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e execução de auditoria e processos judiciais para recuperação de créditos oriundos Fundo de Desenvolvimento da Educação (FUNDEF/FUNDEB) não prescritos.

Sítio Novo/RN, 17 DE JULHO DE 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**3304110A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1319/2023, Objeto:Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de créditos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e auditoria e recuperação de créditos oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FUNDEF/FUNDEB) não prescritos com vistas a incrementar a receita municipal, que trata da contratação da empresa: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.740.532/0001-91, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**7ECB522B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 017/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 08.160.756/0001-00, localizada na Rua José Ferreira de Lima, Nº 46 centro, CEP: 59440-000, Sítio Novo - RN, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**.

**CONTRATADA: ANDREIA FELIX DA CRUZ LTDA**, com registro no CNPJ sob o n. 43.876.501/0001-49, com sede na Rua Joselito Araújo da Nóbrega, nº 109, Centro, CEP Nº 58.640-000, Junco do Seridó/PB.

**VALOR:** R\$ 0,30 (trinta centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado/apurado em favor da Contratante.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2023 a 31/12/2024.

**DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 05.001 - elemento de despesa: - 339039 - FONTE 1500000 (PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO).**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Execução de processos e auditoria tributária para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ISSQN, IPTU, ITBI e demais taxas devido instituições financeiras, cartórios, agências de energia elétrica, torres de telefonia, operadoras de serviço de internet, prestadores e tomadores de serviços de qualquer natureza, bem como das empresas de construção civil que atuem no município.

Sítio Novo/RN, 25 DE MAIO DE 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:4FEB865B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – ADESÃO/CARONA  
Nº 05/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – ADESÃO/CARONA  
Nº 05/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.198.597/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de carteira estudantil para as escolas da rede municipal de ensino.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 422.618,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais).

**VALIDADE:** 17/07/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** "4.4.90.52 - Material Permanente".

**DATA:** 17 de julho de 2023.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:734116C3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
16/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 18 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e

Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização, Business Intelligence (BI) e Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN e da Câmara Municipal de Taipu/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 17/07/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:2E5B6F71**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
RAIMUNDO JACÓ DE MEDEIROS NETO	119.445.974-92	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
15/07/23	ALEXANDRIA/RN E ASSU/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar Pacientes para Avaliação Cirúrgica na cidade de Assu/RN e para realização de Cirurgia na cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:B22921DB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121A, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o servidor **WERNAT MORAIS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob nº 201.803.904-06 para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Agricultura, na estrutura administrativa da Prefeitura.

**Art. 02** - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 15 de junho de 2021, 130º de Emancipação Política e 133ª da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5ED058DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
18/07/23	ALEXANDRIA/RN E CURRAIS NOVOS/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar Pacientes para Avaliação Cirúrgica na cidade de Currais Novos/RN e para realização de Cirurgia na cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3FF939BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 097/2023 - PRORROGA, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2023

PRORROGA, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a proximidade da data do vencimento da cota única;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 31/07/2023, o pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU do município de Tangará-RN, exercício financeiro de 2023, durante esse período não incidirá juros nem qualquer encargo sobre os valores.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2023, em Cota única até o dia 31/07/2023, se beneficiará de desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 12 da Lei Municipal n.º 358 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**05BF6C9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 307 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 307/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **MATHEUS FABIO GARCIA DANTAS**, portador do CPF/MF 100.475.504-06, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR N2**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**91BD8F60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 9202200039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ Nº 30.172.531/0001-22

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202200039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE: I. DIESEL S 500 – R\$5,57 (CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

II. DIESEL S10 – 5,69 (CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22

Tenente Ananias/RN, 17 de julho de 2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**6462F4F7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920220039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE: I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,29 (SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 17 de julho de 2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**BC224441**GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS****Portaria nº 001/2023***Dispõe sobre a constituição da comissão municipal do Programa Aluno Nota 10- Edição 2023.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 115/2023, que institui o Programa aluno Nota 10;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 115/2023 que trata da necessidade da constituição de uma comissão municipal do Programa Aluno nota 10, que acompanhará e dará suporte ao andamento do referido programa no ano de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10- edição 2023, que será composta pelos seguintes membros:

Antonia Ilânia Fernandes

Antonio Marcos Rocha Germano

Abraão Pires de Andrade

Fernanda Cristina Dias de Oliveira

Francisca Tarciana da Silva

Dalila Savana Pereira da Silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 13 de julho de 2023

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**66A8479E**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL 115/2023***Altera o decreto municipal nº 094, de 13 de julho de 2022, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tenente Ananias/RN*

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**Decreta,**

Art. 1º Nos termos do presente decreto, a criação e implementação, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, o Programa Aluno Nota 10.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata o presente decreto, consiste no reconhecimento e consequentemente a premiação aos melhores alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino fundamental (sendo 01 aluno por cada nível de ensino, num total de 09 alunos), que se

destacarem perante os demais colegas, através da maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

Provas Escritas de Português e Matemática.

Art. 3º Nos termos deste decreto, o Ensino Fundamental refere-se:

Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

Anos Finais (6º ao 9º Ano).

Art. 4º A premiação de trata o Art. 2º; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com, além, de entrega de certificado do Programa Aluno Nota 10, um prêmio de um **NOTEBOOK**.

**Parágrafo único:** O Programa Aluno nota dez, premiará também com um **NOTEBOOK** os professores dos alunos nota dez de 1º ao 5º ano, um professor de Português e um professor de Matemática de 6º ao 9º ano que atua nas turmas do aluno nota dez que obtiver o maior número de acerto respectivamente na prova de português e de matemática.

Art 5º As despesas sobre o programa estão contidas na Lei Orçamentaria Anual com a seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0008 2189 0000 MANUTENCAO DO INSINO FUNDAMENTAL – VAAT

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 0008 2095 000 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 6º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deverá ser aluno matriculado e frequentando regularmente as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, e será vencedor àquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

03 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino;

01 representante da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

02 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.

Art. 8º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando ex-offício, à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 9º A entrega da premiação de que trata o presente decreto, se dará em sessão solene, em conformidade com as disposições regulamentares, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 094, de 13 de julho de 2022.

Tenente Ananias/RN, 13 de Julho de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**F65A08EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 032/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO PÓR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, através de pessoal técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31/07/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de julho de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**4C58D5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**030/2023**

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP** (CNPJ nº 47.270.248/0001-36), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, instaurado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Sessão mantida para o dia **24.07.2023 às 09h30min.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**91FB7E46

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 078/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **DAMIÃO PAULO DA SILVA**, cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de julho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**39FFB082

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de julho de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000057, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1RsbYq-Iguc3MtfCq4q6VIReRmQEyZtd0/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2023.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**805C2C14

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 510/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 335/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Julho de 2023**, saindo as **03:40** e retornando as **08:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FC159A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 511/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 511/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 335/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Julho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 510/2023 - FMS**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7D0DC244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 512/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 512/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **336/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Julho de 2023**, saindo as **09:20** e retornando as **21:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A1E615CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 513/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 513/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **336/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Julho de 2023**, saindo as **03:40** e retornando as **08:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1C732005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **336/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo as **07:50** e retornando as **21:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**92A6B8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **337/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Julho de 2023**, saindo as **15:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F5BC1697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **337/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Julho de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **21:00** horas

(do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**79894867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **337/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Julho de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**14BBADC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 26/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA 61/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNCERN

**CNPJ:** 02.852.277/0001-78

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA REURB-E.

**ADITIVO:** 12(doze)meses

**VIGÊNCIA:** de 16/07/2023 à 15/01/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 14 de Julho de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Proprietária - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**40857595

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 19/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA - CNPJ: 24.591.091/0001-45

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

**VIGÊNCIA:** Início: 12/07/2023 - Término: 11/07/2024

**Valor:** R\$ 17.475,00, (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais ).

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA**

Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**633146EE

**GESTOR DE CONTRATO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº:** 000179/2022

**Processo Administrativo licitatório nº.:** 0000182/2022.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2022.

**Ata de Registro de Preços nº.:** 001/2023.

**Objeto:** Cujo objeto é a Aquisição de material permanente do tipo eletro-eletrônicos.

**Assunto:** Rescisão Unilateral – Prescindibilidade – Interesse Público.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A EMPRESA ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI.**

**O Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdenício José da Costa, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado a Comunidade de Piau, no Município de Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, portador da cédula de identidade nº 597.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a referida empresa não está realizando a entrega dos equipamentos licitados de maneira correta, gerando grande prejuízo a Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município Contratante prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO**, também, que é dever inafastável deste Município, enquanto ente Contratante, **rescindir unilateralmente** a ata de registro de preços, quando presente razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, antes pelo contrário possibilitará que avance em novas tratativas legais e contratuais, com vistas à satisfação da plenitude do interesse público,

**RESOLVE** rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, firmado em 20 de janeiro de 2023 entre esse Município de Tibau do Sul/RN e a empresa **ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.249.991/0001-62, situada na Rua Aeroporto de Imperatriz, 162, Emaús, CEP 59.149-303, Parnamirim/RN, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2022, originário do Processo Administrativo nº 155/2022, tendo por objeto é a Aquisição de material permanente do tipo eletro-eletrônicos, *obedecendo as determinações contratuais e a legislação vigente:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Fica neste ato unilateralmente rescindida a ata de registro de preços nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 000182/2022, Processo Administrativo nº 00179/2022, modalidade licitatória Pregão Eletrônico nº 059/2022, originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN e a empresa ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe o Artigo 15, da ata de registro de preços supracitada e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 78, inciso XII e artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município – FEMURN - no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e notifique-se imediatamente a empresa **ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI**.

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**95FA1C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**27/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 28 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**17FF7182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**28/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 28 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [cpl@tibaudosul.rn.gov.br](mailto:cpl@tibaudosul.rn.gov.br)

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**2595C4BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 404.003/2022– PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2022 –SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, bem como, renovar o sado dos itens.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**224E7364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Adesão a Ata de Registro de Preços referente Ata de Registro de Preços nº 068/2022 - referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.02.14.0026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Caicó/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.14.0026** e a empresa PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89, com sede na R 427 - KM 101, S/N, BAIRRO: Walfredo Gurgel CEP: 59.300-000, CAICÓ RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES COM INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO), TUBOS E ESTACAS DE CONCRETO. Data de assinatura: 06/06/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e DANIEL ASSIS MOSINI.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**068F37EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2023 – PROCESSO Nº**  
**707.121/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 18 de julho de 2023 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de empresas, para execução dos serviços de mecânicos (mão de obra), em veículos da linha Média do Município de Timbaúba dos Batistas - RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 18 de Julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail [licitatimbaubadosbatistas@gmail.com](mailto:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com).

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pte da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D08D3DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.779.349/0001-88  
CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90  
OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Maria Cecilia Soares dos Santos, (Cecilia Show) no ano de 2023, com duração de 03 (tres) horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Assistência Social em alusão aos festejos juninos do grupo de Convivência e Fortalecimento do CRAS Centro no dia 18/07/2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**  
VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 VIGÊNCIA: até 30 de agosto de 2023.  
 PELA PESSOA FÍSICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90  
 PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81  
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 10 de julho de 2023.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**2BD40451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural da Chamada Pública nº 07/2023, cujo objeto é a *seleção de Organização da Sociedade Civil com objetivo de promover serviços de saúde para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde, elencadas no ANEXO I e II deste Edital, foi reaprazada para o dia 01 de agosto de 2023, às 09h*, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, a fim de que seja respeitado o prazo previsto no art. 26, da Lei nº 13.019/2014. Outrossim, também fica reaprazado o prazo para apresentar a documentação cujo término coincidirá com a data e horário de início da sessão inaugural.

Touros/RN, em 17 de julho de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**3EFDA911

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 422/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 422/2023 – GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e com amparo na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** representante do Município de Touros/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Touros/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

**NOME DO REPRESENTANTE:** Gerlan Santos da Silva  
**CARGO:** Gestor Local do Programa do Leite no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros (RN), em 17 de julho de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**A5C0309A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVAM**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **11 julho de 2023 a 08 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **09 de outubro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de julho de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**E48141F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LICENÇA PREMIO**

Eu, **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 julho de 2023 a 08 de outubro de 2023**. Retornando as suas atividades em **09 de outubro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de julho de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**9FC2EF3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1202/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN. Às 11:00h do dia 17 de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Foi submetida à proposta final da Empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 0174/2023-GPMU, de 17 de Julho de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89 valor global de R\$ 58.301,18 (cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e dezoito centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**60E68B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1204/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a construção da Casa do Autista do Município de Upanema, localizado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pegas – Upanema/RN. Às 14:00h do dia 17 de Julho de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes

os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Foi submetida à proposta final da Empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 0175/2023-GPMU, de 17 de Julho de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63 valor global de R\$ 354.085,69 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B5ACE8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB  
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF  
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS  
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano  
 AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos  
 AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
 AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  
 FUNÇÃO 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio  
 AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDOÇA FERNANDES  
 Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA  
 Vigência: 12/07/2023 a 11/01/2024

Upanema/RN, 12 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:664DFADB**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME  
 Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
 Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 50.125,60 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 FUNÇÃO 08 Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar  
 AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social  
 FUNÇÃO 08 Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral  
 PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  
 AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
 SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária  
 PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)  
 AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB  
 AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF  
 AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS  
 AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano

AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos

AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME

Vigência: 12/07/2023 a 11/01/2024

Upanema/RN, 12 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D9267025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 224.341,40 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB

AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS

AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano

AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos

AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Vigência: 12/07/2023 a 11/01/2024

Upanema/RN, 12 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C4FEAA74

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA GRAZIEY ARAÚJO BEZERRA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e

Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2111 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2109 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

AÇÃO 2114 Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2115 Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0018 Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social

AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB

AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

AÇÃO 2127 Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família-IGD-SUAS

AÇÃO 2155 Manutenção do Programa Criança Feliz

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

FONTE DE RECURSOS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0021 Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano

AÇÃO 2062 Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0015 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos

AÇÃO 2011 Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0017 Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO 2067 Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO 04 Administração

SUBFUNÇÃO 124 Controle Interno

PROGRAMA 0014 Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

AÇÃO 1049 Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DOS RECURSOS 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA

Vigência: 12/07/2023 a 11/01/2024

Upanema/RN, 12 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FAA2807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 005/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 005/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 278,04 (duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente,

para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião com consultores da Alfa consultoria e projetos ambientais;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 18 e 19 de julho de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**60888846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**PROTOCOLO nº.00822/2023**

**INTERESSADO: ANA CRISTINA SENA DE QUEIROZ**

**MATRICULA: 130280-9**

**ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a partir da data, de 07 de julho de 2023, em favor da servidora, **ANA CRISTINA SENA DE QUEIROZ**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de julho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretario de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D7B05D26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**PROTOCOLO n.º.00828/2023**  
**INTERESSADO: JOSE FERNANDES DA SILVA**  
**MATRICULA: 130022-9**  
**ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a parti da data, de 07 de junho de 2023, em favor do servidor, **JOSE FERNANDES DA SILVA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de julho de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**0A134900

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO n.º. 00255/2023**  
**INTERESSADO: MILENE RAIANE DE MOURA FONSECA E SILVA**  
**MATRICULA: 130305-8**  
**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art.

75 da Lei Municipal n.º. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MILENE RAIANE DE MOURA FONSECA E SILVA**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n.º. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 20 de março de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**39825CB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO n.º.00707/2023**  
**INTERESSADO: FRANCISCO LEONARDO DE BESSA**  
**MATRICULA: 130380-5**  
**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n.º. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO LEONARDO DE BESSA**, a parti de 05 de junho do corrente ano, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n.º. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**A654B4BB

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº.00619/2023**

**INTERESSADO: ILANIO MAURICIO NUNES**

**MATRICULA: 130294-9**

**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **ILANIO MAURICIO NUNES**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:03148EBB**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº.00691/2023**

**INTERESSADO: FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO**

**MATRICULA: 130129-2**

**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO**, a partir de 01 de junho do corrente ano, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 29 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:FA1C9269**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 23/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 23/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2023**

O **Município de Venha-Ver-RN**, torna-se público que por meio das **Sec Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento maior desconto por item, sobre a tabela da ANP, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 21/07/2023 das 08h00min às 14h00min, local de realização: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição fracionada de combustíveis na capital do estado – Natal/RN.

Venha-Ver/RN, 17 de julho de 2023

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:76EAA2A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA /RN**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 – SRP/PMPF**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, da Prefeitura Municipal de Passa e fica /RN, pelo método CARONA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE SOLUÇÃO EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA CONTEMPLAR E ATENDER NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, tendo como fornecedor a empresa **Luciana de Queiroz Raposo 09716567464**, inscrita no CNPJ: 39.715.650/0001-59.

Prazo de Vigência: 17/07/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 17 de Julho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**74D5DEFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.200/2023-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIA VERONICA DE HOLANDA, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) senhor(a) **ANTONIA VERONICA DE HOLANDA**, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, objeto do processo seletivo 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME – de Viçosa/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 18 de julho de 2023

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**A9234B86**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1143/2023**

EMENTA: PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DO EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 02/2023.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 03 (três) membros do serviço publico. Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

**Membros:**

Secretaria Municipal de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)

Danilo Max Lopes da Silva,

Secretaria Municipal de Saúde – Eliana de Freitas Oliveira

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do processo seletivo simplificado:

- adotar as providências preliminares ao processo;
- elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- comunicar os órgãos interessados e legais;
- providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- dar publicidade ao resultado das avaliações;

g) cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 10 julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**E32F2D76**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130701/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130701/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46. OBJETO: Realização da revisão obrigatória do veículo PEUGEOT EXPERT BUSINK, de placa RGN9E46 dos 20.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 1.723,94 (um mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2046 - 3. 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII.

Viçosa/RN, 17/07/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**4C498170**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento apenas** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente **E. S. SANTOS DE OLIVEIRA LTDA – ME** (CNPJ nº 29.297.729/0001-53), licitante do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, reformando assim a decisão guerreada para **inabilitar** a Recorrida **I T DE MELO FILHO EPP** (CNPJ nº 26.835.540/0001-89). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 17 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**71491C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 096/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA**, Diretora, período **2021/2022**, contados a partir do dia **17/07/2023** com término em **05/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**72D925DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 112/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **RAIMUNDO ERIVELTON DO NASCIMENTO**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 281, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **08/05/2023** com término em **05/08/2023**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**8866EAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 146/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o §4º do Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença d servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERROMPER**, a pedido, Licença não remunerada, concedida através da portaria nº 194 de 20 de dezembro de 2022, a o servidor público municipal **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B310134C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 008/2023, Processo Licitatório nº. 1383/2023, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, no valor de R\$ 2. 239,52 (um mil setenta oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo SPRINTER de placa 2A27.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7E8381C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 032/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 032/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária COM PERNOITE no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da Oficina Participativa do Sistema Nacional de Avaliação da Deficiência no dia 14/ 07/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 17 de Julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**A7D943AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EB8EB9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14/07//2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**78198B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C8185C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 879/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/07/2023 o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**59B77B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 880/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/07/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6520BCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 881/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**46F94914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 882/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:837A4538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 883/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/07/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A1FF4A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 884/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/07/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/23 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2BC16D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 885/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:979907AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 886/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 16/07/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:43A4C125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0702/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 39.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>39.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 39.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>39.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de julho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: E9D481C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 125029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

**ASSUNTO:** Registro de preços visando a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, destinado ao **Registro de preços visando a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 31.672.925/0001-02		Email: mepcomercio@mepcomercio.com.br			Telefone: (11) 98666 2944	
Endereço: Av. Vida Nova, 28, Sala 1208-B, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP, CEP: 06764-045						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Câmera vídeo de segurança - resolução horizontal: 1920 px, resolução vertical: 1080 px, cor: colorida, características adicionais: formato dome, resolução full hd/infravermelho, tipo sensor: cmos 1/2.7, voltagem: 12; ângulo de visão horizontal maior de 100°; ir de 30m no mínimo e ip 67.	VIZZION / VZ-DD3T-IT3F	UND	70	178,57	12.499,90
02	DVR - 16 Canais, Tipo Sistema: Gravação Digital, Aplicação: Sistema De Segurança, Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels. Tecnologia HD cvi, AHD, acvi.	DAHUA / DH-XVR1B16-I	UND	10	500,00	5.000,00
03	HD 2 Tera WD PURPLE.	SEAGATE / ST2000VX000	UND	10	500,00	5.000,00
04	Cabo especial 100% cobre para cftv.	CONDUTTI / CAT5	Metro	6.000	1,84	11.040,00
05	Conectores de vídeo, conversor e protetor de curso.	TECHNOMAIS / AHD - HDCVI - HDTVI	UND	100	24,50	2.450,00
06	Conectores externos.	TENHATECNOLOGIA / P4 BORNE	UND	100	10,00	1.000,00
07	Monitor de vídeo - Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Formato Tela: Widescreen, Tipo De Tela: Led, Garantia On Site: Superior A 36 Meses, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Qualidade De Imagem: Full Hd, Alimentação: Bivolt, Tamanho Tela: 30 Pol.	BRAZIL / 32W-CHOE	UND	10	1.300,00	13.000,00
Total do Vencedor R\$ (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)						49.989,90

Arez/RN, 10 de julho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: 080334B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 que tem por objeto o **Registro de preços visando a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN**, o município de Arez/RN torna público o resultado desta licitação. A licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 31.672.925/0001-02		Email: mepcomercio@mepcomercio.com.br			Telefone: (11) 98666 2944	
Endereço: Av. Vida Nova, 28, Sala 1208-B, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP, CEP: 06764-045						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Câmera vídeo de segurança - resolução horizontal: 1920 px, resolução vertical: 1080 px, cor: colorida, características adicionais: formato dome, resolução full hd/infravermelho, tipo sensor: cmos 1/2.7, voltagem: 12; ângulo de visão horizontal maior de 100°; ir de 30m no mínimo e ip 67.	VIZZION / VZ-DD3T-IT3F	UND	70	178,57	12.499,90
02	DVR - 16 Canais, Tipo Sistema: Gravação Digital, Aplicação: Sistema De Segurança, Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels. Tecnologia HD cvi, AHD, acvi.	DAHUA / DH-XVR1B16-I	UND	10	500,00	5.000,00
03	HD 2 Tera WD PURPLE.	SEAGATE / ST2000VX000	UND	10	500,00	5.000,00
04	Cabo especial 100% cobre para cftv.	CONDUTTI / CAT5	Metro	6.000	1,84	11.040,00
05	Conectores de vídeo, conversor e protetor de curso.	TECHNOMAIS / AHD - HDCVI - HDTVI	UND	100	24,50	2.450,00
06	Conectores externos.	TENHATECNOLOGIA / P4 BORNE	UND	100	10,00	1.000,00
07	Monitor de vídeo - Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Formato Tela: Widescreen, Tipo De Tela: Led, Garantia On Site: Superior A 36 Meses, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Qualidade De Imagem: Full Hd, Alimentação: Bivolt, Tamanho Tela: 30 Pol.	BRAZIL / 32W-CHOE	UND	10	1.300,00	13.000,00
Total do Vencedor						49.989,90

O valor total da licitação realizada é de **R\$ 49.989,90 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 10 de julho de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**78139416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **013/2023**, homologado em 27 de junho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84			Email: licita4@mcwdistribuidora.com.br		Telefone: (51)3740-1450	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, SN, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	AGUA PARA INECAO DE 10ML	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMPOLA	25.000	0,30	7.500,00
00010	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	20,26	2.431,20
00011	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	28,18	3.381,60
00049	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	12.000	6,55	78.600,00
00060	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	6,55	47.160,00
00062	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	7.200	5,14	37.008,00
00111	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	CRISTALIA	Seringa	600	36,37	21.822,00
00114	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	360	10,88	3.916,80
00134	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	5,70	3.420,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 205.239,60, (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.6.1** Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de junho de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Contratante

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**6F6FCDAB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523011/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2023 – Processo Administrativo nº 523011/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 49.476.603/0001-53
Endereço: RUA PADRE VICENTE, 969, BROTOLANDIA, LIMOEIRO DO NORTE /CE, CEP: 62930-000

Representante: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - RG: 20080427582					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5. NUTRI ENTERAL 1.5. NUTRISON ENERGY. (Cota Reservada)	Litro	300,00	40,00	12.000,00
00003	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	Unidade	1000,00	24,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>

Vencedor(es): NUTRIR SAUDE STORE LTDA					
CNPJ: 05.818.747/0001-75					
Endereço: R CONEGO LEO FERNANDES, 554, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-060					
Representante: MARIA VIVIANE GOMES NUNES - RG: 706.178.534-95					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5. NUTRI ENTERAL 1.5. NUTRISON ENERGY	Litro	2700,00	27,45	74.115,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**34CF7F37

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309034/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 309034/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.  
**Considerando** que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.  
**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): Construcater Amorim Materiais de Construção Ltda					
CNPJ: 20.802.223/0001-80					
Endereço: Rua Cel. Luiz Inácio, 160, centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM - RG: 1294386 ITEP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	UND	500,00	1,95	975,00
00003	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) Rolo de 1kg (108m)	Rolo	30,00	28,00	840,00
00008	Bocal Pendente Soquete E27 C/ Rabicho 4A 250V	UND	100,00	2,80	280,00
00009	Plafon Bocal Porcelana Branco 100w E27: Base: E-27; Soquete: Em porcelana; Aplicação: Teto ou Caixa de passagem; Cor Predominante: Branco; Potência: 100 W; Material: Polipropileno; Acompanha suporte e parafusos de fixação	UND	200,00	4,15	830,00
00017	Cabo pp 3x10mm 750v	Mt	5000,00	19,50	97.500,00
00026	Condutite flexível dn 25mm	Mt	3000,00	1,85	5.550,00
00027	CANELETA COM 2,0 M SIST. X	UND	100,00	6,15	615,00
00028	Capacete aba total tipo eletrícista	UND	20,00	20,45	409,00
00053	Eletroduto flexível corrugado 25 mm.	Mt	300,00	1,88	564,00
00054	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, 3 MTS	UND	200,00	7,50	1.500,00
00055	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, 3 MTS	UND	200,00	10,90	2.180,00
00060	FITA ISOLANTE DE 20M	Rolo	300,00	5,20	1.560,00
00064	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	250,00	4,80	1.200,00
00065	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2	UND	200,00	6,90	1.380,00
00066	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	100,00	5,80	580,00
00067	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	250,00	7,00	1.750,00

00068	INTERRUPTOR 2 S. SOBREPOR 4X2	UND	100,00	8,30	830,00
00069	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	250,00	9,40	2.350,00
00071	Eletroduto roscavel de 25mm 3M	UND	200,00	10,40	2.080,00
00080	Óculos de segurança lente fumê	UND	20,00	8,90	178,00
00081	Óculos de segurança lente incolor	UND	20,00	8,90	178,00
00082	Olhal para parafuso 16mm2	UND	150,00	8,00	1.200,00
00097	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM 3M	UND	200,00	20,50	4.100,00
00099	Tomada 2p+t -10°	UND	180,00	4,25	765,00
00100	Tomada 2p+t 20°	UND	180,00	4,50	810,00
00112	Alicate Bomba D'água 12pol Tipo Cunha 6 Posições	UND	10,00	60,00	600,00
00118	fita de aço lisa 3/4	Mt	30,00	3,95	118,50
00119	fita aço perfurada 3/4	Mt	30,00	3,95	118,50
00120	fecho para fita de aço	UND	200,00	2,00	400,00
00122	cano galvanizado 1pol 60mt	UND	100,00	120,00	12.000,00
00123	luva galvanizado 1pol	UND	30,00	7,50	225,00
00125	parafuso galvanizado 5/8pol	UND	30,00	4,80	144,00
00140	BLOCO DE BARRAMENTO TIPO DIN	UND	40,00	14,00	560,00
00160	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UND	100,00	3,50	350,00
00161	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1"	UND	100,00	4,00	400,00
00162	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 2"	UND	100,00	5,45	545,00
00166	TOMADA SIMPLES 10A BR CLP 4X2	UND	250,00	4,60	1.150,00
00167	TOMADA DUPLA 10A BR CLP 4X2	UND	250,00	6,70	1.675,00
00169	2 TOMADAS + 1 INTERRUPTOR 10a PI 4x2	UND	250,00	8,85	2.212,50
00170	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A PI 4X2	UND	250,00	9,90	2.475,00
00171	1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 10A COM PLACA 4X2	UND	250,00	8,40	2.100,00
00172	PLACA CEGA 4x2	UND	250,00	2,00	500,00
Total:					155.777,50

Vencedor(es): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP					
CNPJ: 27.927.653/0001-77					
Endereço: RUA R-05, QD. R7 LT. 09-A - ST. OESTE., 105, ST OESTE, Caraúbas/RN, CEP: 74125-070					
Representante: BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - RG: 02335965425					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alicate: liga de aço; Dimensões (C x L x A): 20.3 x 6.4 x 1.8 centímetros; Peso do produto: aproximadamente 390 Gramas	UND	10,00	37,25	372,50
00010	Bota tipo electricista (tamanhos variados)	UND	20,00	72,30	1.446,00
00011	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,040)M	UND	300,00	80,50	24.150,00
00015	Cabo pp 2x4mm	Mt	10000,00	6,80	68.000,00
00016	Cabo pp 2x6mm 750v	Mt	5000,00	9,50	47.500,00
00021	Cabo pp 4x2,5mm pr 750v	Mt	5000,00	8,80	44.000,00
00030	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6.3° POTÊNCIA 3CV	UND	15,00	151,00	2.265,00
00032	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	10,00	130,00	1.300,00
00037	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	90,00	4,70	423,00
00039	DISJUNTOR MONO 25A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00042	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	150,00	39,50	5.925,00
00049	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00056	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	UND	200,00	25,50	5.100,00
00057	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	10,00	1.555,00	15.550,00
00061	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM.	UND	40,00	19,10	764,00
00070	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	250,00	9,80	2.450,00
00074	eletroduto roscavel de 32 mm 3M	UND	200,00	15,15	3.030,00
00075	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UND	20,00	293,00	5.860,00
00083	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	125,00	17,50	2.187,50
00084	PARAFUSO DE 16/200	UND	800,00	10,00	8.000,00
00087	PARAFUSO DE 16/400	UND	700,00	19,30	13.510,00
00096	Fio Torcido 2x1,50 100m	UND	500,00	305,00	152.500,00
00098	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	10,00	283,00	2.830,00
00101	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UND	100,00	7,00	700,00
00104	Luminaria led urbana, potencia 100w, vida util 35000 horas, frequencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 10000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 410x120x55mm, qnatividade de LEDs 100un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt	UND	300,00	209,00	62.700,00
00109	CABO FLEXÍVEL 16,0MM, EM COBRE, isolado EM PVC PARA TENSÕES DE até 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	12000,00	12,70	152.400,00
00114	trava quedas para corda 12 mm	Pares	20,00	212,50	4.250,00
00117	conector cunha tipo 5	UND	200,00	3,50	700,00
00128	Olhal para parafuso 16mm²	UND	200,00	17,00	3.400,00
00132	CABO PP 6MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	9,60	144.000,00
00135	DPS 40 KA	UND	40,00	58,50	2.340,00
00137	DR TRIFÁSICO	UND	40,00	150,00	6.000,00
00138	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO	Mt	50,00	19,00	950,00
00139	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO	Mt	50,00	40,00	2.000,00
00148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 18	UND	50,00	69,60	3.480,00
00149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 24	UND	50,00	99,00	4.950,00
00151	CABO RIGIDO DE COBRE 6MM	Mt	300,00	4,20	1.260,00
00152	CABO RIGIDO DE COBRE 10MM	Mt	300,00	6,70	2.010,00
00153	CABO RIGIDO DE COBRE 16MM	Mt	300,00	10,60	3.180,00
00157	CABO 1KV75MM	Mt	200,00	56,00	11.200,00
00168	TOMADA TRIPLA 10A BR CLP 4X2	UND	250,00	10,30	2.575,00
Total:					817.508,00

Vencedor(es): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 40.351.078/0001-75					

Endereço: AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250					
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - RG: 2037918 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00004	Arruela 3/4	UND	300,00	2,00	600,00
00005	BASE GIRATÓRIA	UND	50,00	7,50	375,00
00006	BENGALA 32 MM	UND	20,00	19,50	390,00
00007	BENGALA 50 MM	UND	20,00	26,50	530,00
00012	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	UND	300,00	250,00	75.000,00
00013	Cabo flexível 16mm2 750v	Mt	5000,00	12,50	62.500,00
00014	Cabo multiplexado 16mm (monofásico)	Mt	6000,00	4,50	27.000,00
00018	Cabo pp 3x2, 5 (antichamas)	Mt	5000,00	6,90	34.500,00
00019	Cabo pp 3x4,0 (antichamas)	Mt	5000,00	9,80	49.000,00
00020	Cabo pp 3x6mm 750v	Mt	5000,00	13,80	69.000,00
00022	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	UND	10,00	369,00	3.690,00
00023	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	UND	15,00	53,50	802,50
00024	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	15,00	165,00	2.475,00
00025	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	30,00	165,00	4.950,00
00029	Chave de comando de grupo 2x60a	UND	30,00	410,00	12.300,00
00031	Cinto de segurança tipo paraquedista (padrão COSERN)	UND	10,00	250,00	2.500,00
00033	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND	2000,00	8,00	16.000,00
00034	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	100,00	73,50	7.350,00
00035	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	90,00	1,80	162,00
00036	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	UND	90,00	3,70	333,00
00038	Caixa monofásica p/disjuntor	UND	30,00	53,50	1.605,00
00040	DISJUNTOR MONO 40A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00041	DISJUNTOR MONO 50A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00043	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00044	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00045	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	150,00	107,00	16.050,00
00046	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00047	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00048	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00050	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00051	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00052	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00058	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus 5 metros	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
00059	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	100,00	17,80	1.780,00
00062	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM.	UND	40,00	20,80	832,00
00063	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	40,00	34,00	1.360,00
00072	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto	UND	2500,00	35,00	87.500,00
00073	Luminária de LED 60w luminária LED aberta 60w para iluminação pública voltagem: 100v a 220v bivolt, fluxo luminoso LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (fp): 0,92 irc: 80, fluxo radiante: 15.491w, índice de eficiência energética: 0,168,	UND	300,00	192,00	57.600,00
00076	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 azul	Mt	1000,00	7,50	7.500,00
00077	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca	TM	2000,00	7,50	15.000,00
00078	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde	Mt	1000,00	7,50	7.500,00
00079	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	Mt	1000,00	7,50	7.500,00
00085	PARAFUSO DE 16/250	UND	800,00	11,85	9.480,00
00086	PARAFUSO DE 16/300	UND	800,00	15,50	12.400,00
00088	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	UND	75,00	23,50	1.762,50
00089	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	100,00	23,50	2.350,00
00090	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	75,00	23,50	1.762,50
00091	PORCA OLHAL 16MM	UND	15,00	20,80	312,00
00092	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	18,00	415,00	7.470,00
00093	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	20000,00	1,20	24.000,00
00094	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	20000,00	2,40	48.000,00
00095	Fio Cabo Chumbo Plasticumbo 2x1,5mm	UND	500,00	6,00	3.000,00
00102	Luminaria led urbana, potencia 200w, vida util 35000 horas, frecuencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 20000lm, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 585x160x75mm, qunatidade de LEDs 200un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(	UND	300,00	545,00	163.500,00
00103	Luminaria led urbana, potencia 50w, vida util 35000 horas, frecuencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 5000lm, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 350x110x55mm, qunatidade de LEDs 50un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(100	UND	1000,00	207,00	207.000,00
00105	Luminaria led urbana, potencia 150w, vida util 35000 horas, frecuencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 15000lm, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 475x140x65mm, qunatidade de LEDs 150un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(	UND	300,00	460,00	138.000,00
00106	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, EM COBRE, ISOLAD EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	18000,00	3,10	55.800,00
00107	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	Mt	16000,00	4,60	73.600,00
00108	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	14000,00	8,00	112.000,00
00110	luvas isoladas para eletricista 750v	Pares	20,00	290,00	5.800,00
00111	manga isolada de borracha 750v	Pares	20,00	800,00	16.000,00
00113	lava de cobertura para luva isolada	Pares	20,00	58,00	1.160,00
00115	cabo antifurto 6mm cobre	Mt	1000,00	15,00	15.000,00
00116	chave de comando de grupo 2x30a	UND	30,00	215,00	6.450,00

00121	alicate esticado de fita de aço	UND	10,00	75,00	750,00
00124	curva 90° galvanizada	UND	30,00	7,50	225,00
00126	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	200,00	47,50	9.500,00
00127	Escada em fibra de 12 m	UND	2,00	2.500,00	5.000,00
00129	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2X10MM	Mt	10000,00	4,50	45.000,00
00130	CABO PP 2X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	3,15	47.250,00
00131	CABO PP 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	4,85	72.750,00
00133	CABO PP 3X1,5 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	4,35	65.250,00
00134	CABO PP 3X4,0 EM COBRE, ISOLADO EM Qtd Metro PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	9,80	147.000,00
00136	DR MONOFÁSICO	UND	40,00	85,00	3.400,00
00141	BLOCO DE BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	40,00	110,00	4.400,00
00142	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO	UND	50,00	299,00	14.950,00
00143	CONECTOR DE HASTE TIPO GRANPO	UND	100,00	6,90	690,00
00144	TERMINAL SAPATA	UND	100,00	10,40	1.040,00
00145	CONECTOR SPLITBOT	UND	100,00	13,00	1.300,00
00146	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25MM	Mt	300,00	16,00	4.800,00
00147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 12	UND	50,00	47,00	2.350,00
00150	CABO ANTI FURTO 6MM COBRE	Mt	300,00	15,00	4.500,00
00154	CABO 1KV25MM	Mt	200,00	19,25	3.850,00
00155	CABO 1KV35MM	Mt	200,00	26,90	5.380,00
00156	CABO 1KV50MM	Mt	200,00	38,50	7.700,00
00158	CABO 1KV95MM	Mt	200,00	76,50	15.300,00
00159	CABO 1KV120MM	Mt	200,00	94,00	18.800,00
00163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X16MM	Mt	300,00	10,30	3.090,00
00164	FIO TORCIDO 2X1,50MM	Mt	500,00	2,99	1.495,00
00165	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Estilo Moderno; Forma de luminária: Holofote; Dimensões do produto: 16L x 4.1W x 2.6H centímetros, ÁREA DE COBERTURA 25M² 220W, BATERIA DE LÍTIU, 6 HORAS DE ECONOMIA.	UND	70,00	60,00	4.200,00
Total:					2.005.339,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9BEC2066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523011/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que não houvera a interposição de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): <b>LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>49.476.603/0001-53</b>					
Endereço: <b>RUA PADRE VICENTE, 969, BROTOLENDIA, LIMOEIRO DO NORTE/CE, CEP: 62930-000</b>					
Representante: <b>BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - RG: 20080427582</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY. (Cota Reservada)	Litro	300,00	40,00	12.000,00
00003	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE	Unidade	1000,00	24,00	24.000,00

NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

Vencedor(es): <b>NUTRIR SAUDE STORE LTDA</b>					
CNPJ: <b>05.818.747/0001-75</b>					
Endereço: <b>R CONEGO LEAO FERNANDES, 554, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-060</b>					
Representante: <b>MARIA VIVIANE GOMES NUNES - RG: 706.178.534-95</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRIENERAL 1.5, NUTRISON ENERGY	Litro	2700,00	27,45	74.115,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 74.115,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de julho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B9DC49B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309034/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que não houvera a interposição de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): <b>Construcenter Amorim Materiais de Construção Ltda</b>					
CNPJ: <b>20.802.223/0001-80</b>					
Endereço: <b>Rua Cel. Luiz Inácio, 160, centro, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000</b>					
Representante: <b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM - RG: 1294386 ITEP RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	UND	500,00	1,95	975,00
00003	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) Rolo de 1kg (108m)	Rolo	30,00	28,00	840,00
00008	Bocal Pendente Soquete E27 C/ Rabicho 4A 250V	UND	100,00	2,80	280,00
00009	Plafon Bocal Porcelana Branco 100w E27; Base: E-27; Soquete: Em porcelana; Aplicação: Teto ou Caixa de passagem; Cor Predominante: Branco; Potência: 100 W; Material: Polipropileno; Acompanha suporte e parafusos de fixação	UND	200,00	4,15	830,00
00017	Cabo pp 3x10mm 750v	Mt	5000,00	19,50	97.500,00
00026	Condute flexível dn 25mm	Mt	3000,00	1,85	5.550,00
00027	CANELETA COM 2,0 M SIST. X	UND	100,00	6,15	615,00
00028	Capacete aba total tipo eletrícista	UND	20,00	20,45	409,00
00053	Eletroduto flexível corrugado 25 mm.	Mt	300,00	1,88	564,00
00054	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, 3 MTS	UND	200,00	7,50	1.500,00
00055	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, 3 MTS	UND	200,00	10,90	2.180,00
00060	FITA ISOLANTE DE 20M	Rolo	300,00	5,20	1.560,00
00064	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	250,00	4,80	1.200,00
00065	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2	UND	200,00	6,90	1.380,00
00066	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	100,00	5,80	580,00
00067	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	250,00	7,00	1.750,00
00068	INTERRUPTOR 2 S. SOBREPOR 4X2	UND	100,00	8,30	830,00
00069	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	250,00	9,40	2.350,00
00071	Eletroduto roscável de 25mm 3M	UND	200,00	10,40	2.080,00
00080	Óculos de segurança lente fumê	UND	20,00	8,90	178,00
00081	Óculos de segurança lente incolor	UND	20,00	8,90	178,00
00082	Olhal para parafuso 16mm2	UND	150,00	8,00	1.200,00
00097	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM 3M	UND	200,00	20,50	4.100,00
00099	Tomada 2p+-10º	UND	180,00	4,25	765,00

00100	Tomada 2p+t 20"	UND	180,00	4,50	810,00
00112	Alicate Bomba D'água 12pol Tipo Cunha 6 Posições	UND	10,00	60,00	600,00
00118	fita de aço lisa 3/4	Mt	30,00	3,95	118,50
00119	fita aço perfurada 3/4	Mt	30,00	3,95	118,50
00120	fecho para fita de aço	UND	200,00	2,00	400,00
00122	cano galvanizado 1pol 60mt	UND	100,00	12,00	1200,00
00123	luva galvanizado 1pol	UND	30,00	7,50	225,00
00125	parafuso galvanizado 5/8pol	UND	30,00	4,80	144,00
00140	BLOCO DE BARRAMENTO TIPO DIN	UND	40,00	14,00	560,00
00160	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4	UND	100,00	3,50	350,00
00161	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1"	UND	100,00	4,00	400,00
00162	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 2"	UND	100,00	5,45	545,00
00166	TOMADA SIMPLES 10A BR CLP 4X2	UND	250,00	4,60	1.150,00
00167	TOMADA DUPLA 10A BR CLP 4X2	UND	250,00	6,70	1.675,00
00169	2 TOMADAS + 1 INTERRUPTOR 10a PI 4x2	UND	250,00	8,85	2.212,50
00170	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 10A PI 4X2	UND	250,00	9,90	2.475,00
00171	1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 10A COM PLACA 4X2	UND	250,00	8,40	2.100,00
00172	PLACA CEGA 4x2	UND	250,00	2,00	500,00
Total:					155.777,50

Vencedor(es): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP					
CNPJ: 27.927.653/0001-77					
Endereço: RUA R-05, QD. R7 LT. 09-A - ST. OESTE., 105, ST OESTE, Caraúbas/RN, CEP: 74125-070					
Representante: BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - RG: 02335965425					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alicate: liga de aço; Dimensões (C x L x A): 20.3 x 6.4 x 1.8 centímetros; Peso do produto: aproximadamente 390 Gramas	UND	10,00	37,25	372,50
00010	Bota tipo eletrícista (tamanhos variados)	UND	20,00	72,30	1.446,00
00011	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,040)M	UND	300,00	80,50	24.150,00
00015	Cabo pp 2x4mm	Mt	10000,00	6,80	68.000,00
00016	Cabo pp 2x6mm 750v	Mt	5000,00	9,50	47.500,00
00021	Cabo pp 4x2,5mm pr 750v	Mt	5000,00	8,80	44.000,00
00030	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3* POTÊNCIA 3CV	UND	15,00	151,00	2.265,00
00032	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	10,00	130,00	1.300,00
00037	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	90,00	4,70	423,00
00039	DISJUNTOR MONO 25A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00042	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	150,00	39,50	5.925,00
00049	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00056	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	UND	200,00	25,50	5.100,00
00057	ESCALADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	10,00	1.555,00	15.550,00
00061	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM.	UND	40,00	19,10	764,00
00070	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	250,00	9,80	2.450,00
00074	eletroduto roscaavel de 32 mm 3M	UND	200,00	15,15	3.030,00
00075	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UND	20,00	293,00	5.860,00
00083	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	125,00	17,50	2.187,50
00084	PARAFUSO DE 16/200	UND	800,00	10,00	8.000,00
00087	PARAFUSO DE 16/400	UND	700,00	19,30	13.510,00
00096	Fio Torcido 2x1,50 100m	UND	500,00	305,00	152.500,00
00098	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	10,00	283,00	2.830,00
00101	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UND	100,00	7,00	700,00
00104	Luminária led urbana, potencia 100w, vida util 35000 horas, frequencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 10000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 410x120x55mm, qnatividade de LEDs 100un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt	UND	300,00	209,00	62.700,00
00109	CABO FLEXÍVEL 16,0MM, EM COBRE, isolado EM PVC PARA TENSÕES DE até 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	12000,00	12,70	152.400,00
00114	trava quedas para corda 12 mm	Pares	20,00	212,50	4.250,00
00117	conector cunha tipo 5	UND	200,00	3,50	700,00
00128	Olhal para parafuso 16mm²	UND	200,00	17,00	3.400,00
00132	CABO PP 6MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	9,60	144.000,00
00135	DPS 40 KA	UND	40,00	58,50	2.340,00
00137	DR TRIFÁSICO	UND	40,00	150,00	6.000,00
00138	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO	Mt	50,00	19,00	950,00
00139	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO	Mt	50,00	40,00	2.000,00
00148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 18	UND	50,00	69,60	3.480,00
00149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 24	UND	50,00	99,00	4.950,00
00151	CABO RIGIDO DE COBRE 6MM	Mt	300,00	4,20	1.260,00
00152	CABO RIGIDO DE COBRE 10MM	Mt	300,00	6,70	2.010,00
00153	CABO RIGIDO DE COBRE 16MM	Mt	300,00	10,60	3.180,00
00157	CABO 1KV75MM	Mt	200,00	56,00	11.200,00
00168	TOMADA TRIPLA 10A BR CLP 4X2	UND	250,00	10,30	2.575,00
Total:					817.508,00

Vencedor(es): LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 40.351.078/0001-75					
Endereço: AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250					
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - RG: 2037918 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00004	Arnuela 3/4	UND	300,00	2,00	600,00
00005	BASE GIRATÓRIA	UND	50,00	7,50	375,00
00006	BENGALA 32 MM	UND	20,00	19,50	390,00
00007	BENGALA 50 MM	UND	20,00	26,50	530,00

00012	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	UND	300,00	250,00	75.000,00
00013	Cabo flexível 16mm2 750v	Mt	5000,00	12,50	62.500,00
00014	Cabo multiplexado 16mm (monofásico)	Mt	6000,00	4,50	27.000,00
00018	Cabo pp 3x2, 5 (antichamas)	Mt	5000,00	6,90	34.500,00
00019	Cabo pp 3x4,0 (antichamas)	Mt	5000,00	9,80	49.000,00
00020	Cabo pp 3x6mm 750v	Mt	5000,00	13,80	69.000,00
00022	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	UND	10,00	369,00	3.690,00
00023	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	UND	15,00	53,50	802,50
00024	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	15,00	165,00	2.475,00
00025	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	30,00	165,00	4.950,00
00029	Chave de comando de grupo 2x60a	UND	30,00	410,00	12.300,00
00031	Cinto de segurança tipo paraquedista (padrão COSERN)	UND	10,00	250,00	2.500,00
00033	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND	2000,00	8,00	16.000,00
00034	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	100,00	73,50	7.350,00
00035	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	90,00	1,80	162,00
00036	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	UND	90,00	3,70	333,00
00038	Caixa monofásica p/disjuntor	UND	30,00	53,50	1.605,00
00040	DISJUNTOR MONO 40A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00041	DISJUNTOR MONO 50A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00043	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00044	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00045	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	150,00	107,00	16.050,00
00046	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00047	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00048	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	150,00	39,55	5.932,50
00050	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00051	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00052	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	150,00	7,50	1.125,00
00058	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus 5 metros	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
00059	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	100,00	17,80	1.780,00
00062	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM.	UND	40,00	20,80	832,00
00063	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	40,00	34,00	1.360,00
00072	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto	UND	2500,00	35,00	87.500,00
00073	Luminária de LED 60w luminária LED aberta 60w para iluminação pública voltagem: 100v a 220v bivolt, fluxo luminoso LED igual ou superior a 4900 lúmens, fator de potência (fp): 0,92 irc: 80, fluxo radiante: 15.491w, índice de eficiência energética: 0,168,	UND	300,00	192,00	57.600,00
00076	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 azul	Mt	1000,00	7,50	7.500,00
00077	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca	TM	2000,00	7,50	15.000,00
00078	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde	Mt	1000,00	7,50	7.500,00
00079	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	Mt	1000,00	7,50	7.500,00
00085	PARAFUSO DE 16/250	UND	800,00	11,85	9.480,00
00086	PARAFUSO DE 16/300	UND	800,00	15,50	12.400,00
00088	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	UND	75,00	23,50	1.762,50
00089	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	100,00	23,50	2.350,00
00090	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	75,00	23,50	1.762,50
00091	PORCA OLHAL 16MM	UND	15,00	20,80	312,00
00092	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	18,00	415,00	7.470,00
00093	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	20000,00	1,20	24.000,00
00094	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	20000,00	2,40	48.000,00
00095	Fio Cabo Chumbo Plasticumbo 2x1,5mm	UND	500,00	6,00	3.000,00
00102	Luminária led urbana, potencia 200w, vida util 35000 horas, frecuencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 20000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 585x160x75mm, qnatividade de LEDs 200un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(	UND	300,00	545,00	163.500,00
00103	Luminaria led urbana, potencia 50w, vida util 35000 horas, frecuencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 5000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 350x110x55mm, qnatividade de LEDs 50un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(100	UND	1000,00	207,00	207.000,00
00105	Luminaria led urbana, potencia 150w, vida util 35000 horas, frecuencia nominal 50/60hz, T de cor 6500k, IRC: 80, fluvo luminoso: 15000ml, eficiencia luminosa: 100lm/watt, dimenções: 475x140x65mm, qnatividade de LEDs 150un, Ta: 10°C A 40°C, tenção autovolt(	UND	300,00	460,00	138.000,00
00106	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, EM COBRE, ISOLAD EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	18000,00	3,10	55.800,00
00107	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE	Mt	16000,00	4,60	73.600,00
00108	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 V - NBR NM 247-3, CERTIFICAÇÃO INMETRO. EM ROLO COM 100 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Mt	14000,00	8,00	112.000,00
00110	luvas isoladas para electricista 750v	Pares	20,00	290,00	5.800,00
00111	manga isolada de borracha 750v	Pares	20,00	800,00	16.000,00
00113	lava de cobertura para luva isolada	Pares	20,00	58,00	1.160,00
00115	cabo antifurto 6mm cobre	Mt	1000,00	15,00	15.000,00
00116	chave de comando de grupo 2x30a	UND	30,00	215,00	6.450,00
00121	alicate esticado de fita de aço	UND	10,00	75,00	750,00
00124	curva 90° galvanizada	UND	30,00	7,50	225,00
00126	ABRACADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	200,00	47,50	9.500,00
00127	Escada em fibra de 12 m	UND	2,00	2.500,00	5.000,00
00129	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2X10MM	Mt	10000,00	4,50	45.000,00
00130	CABO PP 2X1,5MM, EM COBRE, ISOLADO PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	3,15	47.250,00

00131	CABO PP 2X2,5MM, EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	4,85	72.750,00
00133	CABO PP 3X1,5 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	4,35	65.250,00
00134	CABO PP 3X4,0 EM COBRE, ISOLADO EM PVC PARA TENSÕES DE ATÉ 450/750 VNBR NM 247-5, IEC 60227-5. MARCAS DE REFERÊNCIA: SIL, CONDEX, CONDUSPAR, OU SIMILARES DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Mt	15000,00	9,80	147.000,00
00136	DR MONOFÁSICO	UND	40,00	85,00	3.400,00
00141	BLOCO DE BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	40,00	110,00	4.400,00
00142	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO	UND	50,00	299,00	14.950,00
00143	CONECTOR DE HASTE TIPO GRANPO	UND	100,00	6,90	690,00
00144	TERMINAL SAPATA	UND	100,00	10,40	1.040,00
00145	CONECTOR SPLITBOT	UND	100,00	13,00	1.300,00
00146	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X25MM	Mt	300,00	16,00	4.800,00
00147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DIN 12	UND	50,00	47,00	2.350,00
00150	CABO ANTI FURTO 6MM COBRE	Mt	300,00	15,00	4.500,00
00154	CABO 1KV25MM	Mt	200,00	19,25	3.850,00
00155	CABO 1KV35MM	Mt	200,00	26,90	5.380,00
00156	CABO 1KV50MM	Mt	200,00	38,50	7.700,00
00158	CABO 1KV95MM	Mt	200,00	76,50	15.300,00
00159	CABO 1KV120MM	Mt	200,00	94,00	18.800,00
00163	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X16MM	Mt	300,00	10,30	3.090,00
00164	FIO TORCIDO 2X1,50MM	Mt	500,00	2,99	1.495,00
00165	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: Estilo Moderno; Forma de luminária: Holofote; Dimensões do produto: 16L x 4,1W x 2,6H centímetros, ÁREA DE COBERTURA 25M² 220W, BATERIA DE LÍTIU, 6 HORAS DE ECONOMIA.	UND	70,00	60,00	4.200,00
Total:					2.005.339,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de julho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BDC35E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 250, DE 17 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.282,80 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.282,80
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.282,80
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				6.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.180,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				7.102,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.102,80
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					33.282,80
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					33.282,80

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				9.102,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.102,80
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				6.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.180,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E20EC754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIANº 249, DE 17 de julho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$336.269,45 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEARÁ MIRIM/RN, 17 de julho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>336.269,45</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					336.269,45
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				336.269,45
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	336.269,45
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>336.269,45</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					336.269,45
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				289.250,38
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16000000	0001	289.250,38
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				47.019,07
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16000000	0001	47.019,07

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EB38EDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**11ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

**11ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados para o cargo de **AUXILIAR DE SALA**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **18 e 19/07/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de julho de 2023.

#### A COMISSÃO

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

#### ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

ELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	

#### ANEXO II – 12ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB

(AUXILIAR DE SALA)

ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
11º	MARIA JOSÉ CARVALHO BATISTA BARBOSA	091.861.124-57	CADASTRO RESERVA

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:** 5D59F4FD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de 10 de agosto de 2023 para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2023

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Tomaz do O, n° 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	24 de julho a 04 de agosto de 2023	
<b>CARGO: 85-OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425231-8	ALEX NUNES DA ROCHA
<b>CARGO: 92-OPERADOR DE VEICULO PESADO</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	24679-1	PATRICIO DE OLIVEIRA SILVA
<b>CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424114-9	FERNANDO CESAR DA COSTA
2	425037-3	MICHELE SILVA DA COSTA
<b>CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423936-5	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
<b>CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426416-6	JOÃO PAULO DA SILVA PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	24 de julho a 04 de agosto de 2023	
<b>CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	25364-1	ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL
2	423807-3	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA
3	424718-2	TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO
4	426341-9	SIMONE BARBOZA DA SILVA
5	426104-0	JOSE MARDISON DE OLIVEIRA
<b>CARGO: 65-PSICÓLOGO</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424852-1	DEBORA CRISTINA MENDES
<b>CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424861-0	ROSÁLIA MARIA DA SILVA
2	424772-7	JAIANNE TALYTA DA SILVA BARBOSA
<b>CARGO: 69-ENTREVISTADOR</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424169-9	RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS
2	24738-1	GIDEAN CARLOS CARVALHO DA SILVA
<b>CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426486-8	JOSÉ SIMÕES PIRES
2	424492-5	JÚLIA CARLA DUARTE CAVALCANTE
3	424833-8	MARIA ALVES BATISTA
4	425679-4	NEUMA KAROLLYNE MEDEIROS PINHEIRO
<b>CARGO: 71-MOTORISTA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426081-6	CARLOS SÉRGIO FEITOSA BORGES
<b>CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422390-5	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS
2	425891-7	CÍCERA MARIA DE FREITAS PACELI DE OLIVEIRA
3	423978-4	MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA
<b>CARGO: 73-GESTOR BOLSA FAMÍLIA</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424778-0	MONICA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	24 de julho a 04 de agosto de 2023	
<b>CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423758-8	DALIANE DA SILVA ARAUJO
2	426004-6	CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO
3	425658-0	JOEDSON PIRES CAVALCANTE
4	424705-1	VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS
<b>CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423610-2	MARIA JOSE DA SILVA
2	425411-6	ODAIR CASTRO DOS SANTOS SOUZA
<b>CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H</b>		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426340-3	IONARA DE SOUZA JANUÁRIO
2	422857-3	JOÃO AUGUSTO DE SOUSA CORREA

3	424161-5	JÉSSICA MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA
4	423064-5	GILVANEIDE EMICAELE ARAÚJO DE SOUZA
<b>CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424697-0	KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO
2	424897-7	ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA
<b>CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	422709-8	MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA
2	426107-6	THALITA MAYARA DA COSTA
3	424243-0	JOELMA MARIA NUNES CRUZ
4	425631-2	MARIA LUZIA DA SILVA
5	423524-5	ANDREIA RAQUEL DE OLIVEIRA
6	425476-0	GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO
7	423475-0	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA
8	425348-4	SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO
<b>CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423749-9	EDSON CABRAL DE MACEDO
<b>CARGO: 11 - MOTORISTA DE ÔNIBUS - CATEGORIA D</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	426354-0	SUETONIO NICOLAU DA SILVA
<b>CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	423611-8	RAUL CARNEIRO DA CUNHA NETO
<b>CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425256-4	MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACÊDO
<b>CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425332-7	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA
<b>CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425684-1	MARIA TATIANA DANTAS
<b>CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425696-7	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
<b>CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	426401-4	PATRICIA MARIA DA SILVA
2	423932-3	GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO
<b>CARGO: 23 - MÉDICO PSIQUIATRA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425207-7	PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA
<b>CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	424337-1	ANA MARIA DA SILVA
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425621-8	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS
2	423811-5	ELOISA CESARIO FERNANDES
3	426220-0	LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO
4	422557-2	MALENA SUENIA FERNANDES DIAS
5	425808-4	RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	425729-5	AIRTON COIMBRA MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES
<b>CARGO: 31 - EDUCADOR FÍSICO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	422725-5	HUDSON FERNANDO DE MORAIS
<b>CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	422318-2	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP

Cópia do RG;

Cópia do título de eleitor;

Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;

Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);

Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;

Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;

Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)

Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Apresentar foto 3/4;  
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;  
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;  
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);  
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_,\_de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_,\_de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_Carga Horária:

#### HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas;  
 Segunda-feira das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas;  
 Terça-feira das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas;  
 Quarta-feira das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas;  
 Quinta-feira das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas;  
 Sexta-feira das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas;  
 Sábado das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas e das \_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_horas.

**DECLARO ainda**, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

.,\_de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu,\_, natural de,;

Estado Civil,\_, portador(a) da Identidade nº; CPF nº, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em\_lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de\_de\_de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº, de /\_/\_\_, página(s), renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

.,\_de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: \_\_\_\_\_, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_ .

de\_de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6AC31FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/006-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/006-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/006-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/006-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador do CPF nº 318.226.143-68, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/006-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/006-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 1 - BANNER EM LONA**

Descrição: Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 16

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	10,90	PRÓPRIA

**Item: 2 - BANNER EM PAPEL**

Descrição: Produção gráfica de banner impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel banner de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	4,50	PRÓPRIA

**Item: 3 - FAIXA EM LONA**

Descrição: Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	54,00	PRÓPRIA

**Item: 4 - FAIXA PAPEL**

Descrição: Produção gráfica de faixa impressa em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel faixa de alta qualidade e resistência, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes de madeiras e acabamento emborrachado, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	18,00	PRÓPRIA

**Item: 5 - FOLDER I**

Descrição: impressão e acabamento de Folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150 g/m2, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,08	PRÓPRIA

**Item: 16 - CRACHÁ PARA EVENTO**

Descrição: Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	2,22	PRÓPRIA

**Item: 18 - PASTA PARA EVENTOS**

Descrição: 300 PASTA PARA EVENTOS - Com bolso interno, papel branco, impressão 4 cores de alta qualidade, gramatura 240g/m2, tamanho 32cm x 23cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	4,97	PRÓPRIA

**Item: 19 - PLACA INFORMATIVA ACRÍLICA**

Descrição: Placa em impressão digital de alta qualidade em acrílico 04 cores.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	79,97	PRÓPRIA

**Item: 20 - PLACA INFORMATIVA**

Descrição: Em PVC. Placa em PVC adesivada em impressão digital de alta qualidade em 04 cores.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	119,97	PRÓPRIA

**Item: 23 - CAMISETA PERSONALIZADA IV**

Descrição: Malha PP Branca e de alta qualidade e mangas com malha de cor. Gola e punhos de cor. Sublimação frente e costa completo

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	37,96	PRÓPRIA

**Item: 29 - CAMISETA PERSONALIZADA I**

Descrição: Malha PP Branca e de alta qualidade. Gola e mangas de cor. Sublimação frente e costa no tamanho A4.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	23,00	PRÓPRIA

**Item: 30 - CAMISETA PERSONALIZADA II**

Descrição: Malha PV Cor e de alta qualidade. Pintura 1 cor, tamanho A3 frente e costa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	23,00	PRÓPRIA

**Item: 31 - CAMISETA PERSONALIZADA III**

Descrição: Malha PV cor e de alta qualidade. Pintura 4 cores, tamanho A3 frente e costa.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	22,99	PRÓPRIA

**Item: 32 - CARIMBO I**

Descrição: Carimbo I - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 2,7 X 01cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	64,97	PRÓPRIA

**Item: 33 - Carimbo 2**

Descrição: Tipo automático auto estintado. Área de carimbo 3,8+1,4cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	69,98	PRÓPRIA

**Item: 34 - CARIMBO III**

Descrição: Carimbo Iii - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 4,7 X 1,8cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	74,98	PRÓPRIA

**Item: 35 - CARIMBO IV**

Descrição: Carimbo Iv - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 5,9 X 2,3cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	77,98	PRÓPRIA

**Item: 36 - CARIMBO V**

Descrição: Carimbo V - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 4,7 X 1,8cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	81,98	PRÓPRIA

**Item: 37 - CARIMBO VI**

Descrição: Carimbo Vi - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 4,5 X 4,5cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	84,98	PRÓPRIA

**Item: 38 - CARIMBO VII**

Descrição: Carimbo Vii - Tipo Automático Auto entintado. área de Carimbo 7,6 X 3,8cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	87,98	PRÓPRIA

**Item: 40 - PANFLETOS III**

Descrição: Impressão e Acabamento de Panfleto Com Texto e Imagens, em Papel Couche Brilho. 170g/m2, No Formato A5. 04 Cores, Frente e Verso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,60	PRÓPRIA

**Item: 42 - ADESIVO**

Descrição: ADESIVO Papel brilho resistente a água e impressão digital 4 cores.

Unidade de medida: M2 Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	59,99	PRÓPRIA

**Item: 64 - IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA**

Descrição: IMPRESSÃO DE PLANTA BAIXA

Unidade de medida: M2 Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,97	PRÓPRIA

**Item: 66 - ADESIVOS**

Descrição: ADESIVOS: tipo botton, tamanho padrão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	0,44	PRÓPRIA

**Item: 67 - TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO**

Descrição: TRÓFEU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO tamanho 25x15cm confeccionado em acrílico com base e adesivado

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	9,99	PRÓPRIA

**Item: 68 - TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF**

Descrição: TRÓFEU PERSONALIZADO EM MDF tamanho 25x15cm confeccionado em mdf com base e adesivado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	14,99	PRÓPRIA

**Item: 69 - MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO**

Descrição: MEDALHA PERSONALIZADO EM ACRÍLICO medalha com adesivo total medindo 8x5cm com fita de cetim

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	6,49	PRÓPRIA

**Item: 72 - CANECAS PERSONALIZADAS**

Descrição: Canecas personalizadas MATERIAL: PORCELANA, ESTAMPADA POR: SUBLIMAÇÃO, ALTURA: 9,5CM, DIÂMETRO: 26CM, VOLUME: 325ML, PESO: 190G

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
463 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	19,99	PRÓPRIA

A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 85.024,65

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/006-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 11/07/2023

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF Nº 318.226.143-68

A Nova Solucao EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**356CF817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -  
DECRETO Nº 12, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.123.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.123.500,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.123.500,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					140.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				140.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	115.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					221.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				199.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	10.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					69.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					571.500,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593120	0001	135.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				283.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	170.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	7.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA				126.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	126.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02 .102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.123.500,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					175.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					20.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					221.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17490000	0001	5.000,00
	1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1051 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA				155.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17993120	0001	5.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE				10.000,00

	POÇOS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					49.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2087 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					591.500,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				54.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	24.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	7.000,00
02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

Equador - RN., 01 de Junho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
-Prefeito Constitucional-

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**A3EA425A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 17/2023**, publicada no **27/06/2023**, processo administrativo n.º **22060001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA - CNPJ: 31.928.353/0001-80, End. SITIO SANTA ROSA II nº 1, ZONA RURAL, Apodi/RN, representado por CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA – CPF: 017.667.274-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004724 - Veiculo 05 lugares, Felipe Guerra - Mossoró - Felipe Guerra -Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2013 5. Itinerário: 5.1. Saída: Felipe Guerra-RN (Endereços residenciais de pacientes), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na unidade de saúde); 5.3. Retorno: Felipe Guerra-RN (Endereços residenciais de pacientes) Percurso aproximado por viagem: 180 (cento e oitenta) quilômetros. Manutenção e combustível pela contratada		Viagem	250,00	420,000	105.000,00
2	0004725 - Locação de Veiculo tipo caminhonete/pick-up, ano de fabricação mínimo 2015 ou superior, tração 4x4, com potencia mínima de 160cv, CABINE DUPLA, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidraulica, ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, capacidade mínima de carga 650 kg, combustível diesel, cambio automático, vidro elétrico e trava elétrica. Ano mínimo 2015, livre de km, sem motorista, capota marítima, Locação mensal, em bom estado de conservação e confortável, disponibilidade integral, manutenção e combustível por conta da Contratante, para prestar serviços na Chefia de Gabinete do município de Felipe Guerra-RN.		Mês	12,00	10.200,000	122.400,00
3	0003801 - LOCAÇÃO MENSAL CAMIONETE CARROCERIA ABERTA motor diesel de no mínimo e tipo ¾ ou semelhante ou de qualidade superior, cabine simples, 02 portas, com carroceria aberta, tamanho Carroceria com medidas mínima de 2,10 m x 4,20 m, com capacidade mínima de 04 toneladas, capacidade interna para 02 pessoas, com potência mínima de 115cv, em bom estado de conservação para uso. SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.		Mes	12,00	5.900,000	70.800,00

**VALOR TOTAL: 298.200,00** (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais )

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA

017.667.274-50

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:** 10434A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARINALDO DE HOLANDA (UBS ESF I) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZENILDA NUNES DA SILVEIRA (UBS ESF III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2023 às 07:38:16. Código verificador: 5C794E.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de julho de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 017/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL / VÁVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (48.191.392/0001-40)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MISSOURI	MISSOURI	1	229,73
Item: 0002 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PARA O (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.981,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FACIL PC	FACIL PC	1	2.500,00
Item: 0003 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: SILICONE / VALVULA PEEP: POSSUI / VÁVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / RESERVATÓRIO: POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 281,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (48.191.392/0001-40)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MISSOURI	MISSOURI	1	228,93
Item: 0004 - ARMÁRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 989,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Aço Ambiente	Aço Ambiente	2	1.346,00
Item: 0005 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG / MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESSO LÍQUIDO DA BALANÇA: 6 KG / DISPLAY INTEGRADO: POSSUI / TARA: POSSUI - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.539,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21.971.041/0001-03)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	P200M	LIDER/LIDER BALANÇAS	3	3.900,00
Item: 0006 - MESA DE ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / FORMATO: RETANGULAR / GAVETAS: POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 623,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	289,00
Item: 0007 - CADEIRA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / BRAÇOS: NÃO POSSUI / REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI / RODÍZIOS: POSSUI / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	220,00
Item: 0008 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;					

IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.688,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME (20.081.724/0001-14)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	B225	XEROX	1	1.980,00
Item: 0009 - BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 883,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ESMALTEC - EGC35B	ESMALTEC - EGC35B	1	750,00
Item: 0010 - LONGARINA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO / NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.405,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 13/07/2023 - 07:36:52 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3	870,00

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**3067E4CA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARINALDO DE HOLANDA (UBS ESF I) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZENILDA NUNES DA SILVEIRA (UBS ESF III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 053/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2023 às 07:38:17. Código verificador: 5C794F.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de julho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 017/2023

**Resultado da Homologação**

0001 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL / VÁVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI - MISSOURI - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MISSOURI	1 Unidade	229,73	229,73	Homologado em 13/07/2023 07:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0002 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI- EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PARA O (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. - FACIL PC - Valor Referência: 4.981,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

K J DE M ANDRADE LTDA	FACIL PC	1 Unidade	2.500,00	2.500,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0003 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE / VALVULA PEEP: POSSUI / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / RESERVATÓRIO: POSSUI. - MISSOURI - Valor Referência: 281,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	MISSOURI	1 Unidade	228,93	228,93	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0004 - ARMARIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. - Aço Ambiente - Valor Referência: 989,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA	Aço Ambiente	2 Unidade	673,00	1.346,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0005 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG / MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESSO LÍQUIDO DA BALANÇA: 6 KG / DISPLAY INTEGRADO: POSSUI / TARA: POSSUI. - P200M - Valor Referência: 1.539,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	P200M	3 Unidade	1.300,00	3.900,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0006 - MESA DE ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / FORMATO: RETANGULAR / GAVETAS: POSSUI - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 623,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1 Unidade	289,00	289,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0007 - CADEIRA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / BRAÇOS: NÃO POSSUI / REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI / RODÍZIOS: POSSUI / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 225,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1 Unidade	220,00	220,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0008 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. - B225 - Valor Referência: 5.688,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME	B225	1 Unidade	1.980,00	1.980,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0009 - BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES - ESMALTEC - EGC35B - Valor Referência: 883,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESMALTEC - EGC35B	1 Unidade	750,00	750,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
<b>0010 - LONGARINA. CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO / NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.405,00</b>					
<b>Fornecedor</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	3 Unidade	290,00	870,00	Homologado em 13/07/202307:37:29 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FBA4E6D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	4.714,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.714,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 142	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	389,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 163	02.006.12.365.0012.2001.3.3.90.30.1.552.0000	1.375,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.764,00</b>

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 262	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	1.383,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.383,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 356	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	12.058,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.058,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	5.240,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	6.404,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
Cód. red.: 526	03.001.10.302.0018.2065.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	3.200,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.844,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	690,00
	<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	1.219,00
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.909,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>36.672,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 421	03.001.10.301.0014.1078.4.4.90.52.1.601.3110	
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	36.672,00
	<b>Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.672,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>36.672,00</b>

IPUEIRA - RN, 6 DE JULHO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:0C758E40**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 86/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
			599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 87.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>

Total da Unidade Orçamentária:		87.000,00
		R\$
		87.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 87.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			660 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 27.000,00
Total da Ação:					R\$ 27.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 87.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 87.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/07/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:5261DAD7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, resolve:

**HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, publicado em 17 de julho de 2023, para preenchimento de vagas de estabelecidas pelas Leis Municipais;

Para que não se alegue desconhecimento deste ato, faz baixar o presente informativo que será publicado no Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN (<http://jardimdoserido.rn.gov.br/>); no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>); nos murais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó; da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**LISTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**1 - Resultado Final (nível médio) nº 3 Orientador Social/ Educador Social - CRAS, CREAS, SCFV - Médio - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	598428-0	HADES BETANIA MELO DE LIMA	100.0
02	Sim	599226-5	ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA	75.0
03	Sim	599249-0	MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS	73.0
04	Sim	595389-1	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	72.0
05	Sim	598460-5	CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	65.0
06	Sim	598858-9	ALINE NUNES DA SILVA	63.0
07	Sim	596715-5	GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO	60.0
08	Sim	597923-9	GEZIANY SANTOS DA FONSECA	60.0

09	Sim	597674-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	59.0
10	Sim	597363-5	JAIME DA COSTA CIRNE NETO	56.0
11	Sim	598287-5	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	55.0
12	Sim	596213-6	NATALIA SILVA SOUZA	53.0
13	Sim	598329-2	ADRIANA DANTAS	50.0
14	Sim	595985-1	FRANCISCA ERIKA CARVALHO VIEIRA	50.0
15	Sim	595287-7	HEVERTON FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	46.0
16	Sim	595355-6	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	46.0
17	Sim	595771-8	MIOQUIDES DE SOUZA MEDEIROS	40.0
18	Sim	596550-9	GISLAINE HANDRINELLY DE AZEVEDO	38.0
19	Sim	598812-8	ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS	37.0
20	Sim	599462-9	ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	35.0
21	Sim	598072-6	RAQUECIA ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	35.0
22	Sim	597538-6	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	35.0
23	Sim	599464-0	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	33.0
24	Sim	599228-6	LUIZ FERNANDES FILHO	30.0
25	Sim	599900-9	OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	29.0
26	Sim	599959-0	RITA DE CASSIA RODRIGUES	25.0
27	Sim	599827-2	LENILDA MOURA DOS SANTOS	25.0
28	Sim	595215-4	LUANA BEATRIZ DA COSTA SILVA	25.0
29	Sim	599406-3	RENATA MEDEIROS SANTOS	21.0
30	Sim	597911-3	SERGIANY DINIZ DO NASCIMENTO AZEVEDO	21.0
31	Sim	597829-8	RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO	17.0
32	Sim	595383-9	MARCILENE SANTOS	15.0
33	Sim	599787-6	MARCONDES EDSON DOS SANTOS	14.0
34	Sim	595729-9	JANIELE SUYANE DE LIMA	10.0
35	Sim	598401-3	EWERTON VYNICIUS SILVA DE VASCONCELOS	9.0
36	Sim	599133-0	NATALINE AZEVEDO ALVES DE MOURA	9.0
37	Sim	595662-5	ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	5.0
38	Sim	595880-0	CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO	5.0
39	Sim	597616-0	RAFAEL JHONATA DA SILVA	5.0
40	Sim	599314-3	SAMARA KELLY BORGES DINIZ	5.0
41	Sim	598631-4	JOYCE EVELY GAMELEIRA MEDEIROS	5.0
42	Sim	598335-5	MAYARA CRISTINA MEDEIROS DE MENEZES	5.0
43	Sim	598211-0	RYAM ARAÚJO DE OLIVEIRA	5.0

**2 - Resultado Final (nível médio) nº 3 Orientador Social/ Educador Social - CRAS, CREAS, SCFV - Médio - Lista PCD.**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599464-0	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS DOS SANTOS	33.0
02	Sim	595662-5	ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	5.0

**3 - Resultado Final (nível médio) nº 4 Visitador da Primeira Infância - SUAS, Criança Feliz - Médio - Lista Geral.**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	598448-0	VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO	60.0
02	Sim	598425-4	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	60.0
03	Sim	598465-2	MARIA NAZARE DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO	53.0
04	Sim	599611-8	SIMONE DANTAS DE GOIS	50.0
05	Sim	599579-5	VANESSA NASCIMENTO SILVA	17.0
06	Sim	597102-5	JOYCE SANTOS DE ARAÚJO	13.0
07	Sim	597330-5	INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	9.0
08	Sim	599393-4	LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS	8.0
09	Sim	595717-3	WANDERSON CAIO AZEVEDO DE SOUZA	5.0
10	Sim	595644-7	DANIEL GADELHA DA SILVA	5.0

**4 - Cargo: Resultado Final (nível superior) nº 1 Educador Físico - NASF - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	595547-0	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	56.0
02	Sim	598477-8	ALMIR SALVINO SOBRINHO	51.0
03	Sim	597334-7	DAYENE CARDOZO BRITO DIAS	33.0
04	Sim	598781-0	ELMIR HENRIQUE SILVA ANDRADE	29.0
05	Sim	599102-0	LÍVIA MARIA SOTERO SILVA	17.0
06	Sim	595568-4	ALISON DO NASCIMENTO SANTOS	7.0

07	Sim	595689-2	SEVERINO RAMOS DA SILVA	7.0
08	Sim	599899-5	MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS	6.0

**5- Resultado Final (nível superior) nº 2 Assistente Social - Secretaria e CRAS - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	594605-1	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	70.0
02	Sim	596610-4	TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA	70.0
03	Sim	596380-5	HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	70.0
04	Sim	599480-7	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	63.0
05	Sim	597577-9	ENLEIDE FERREIRA DANTAS	57.0
06	Sim	597860-7	NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA	22.0
07	Sim	596494-5	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	21.0
08	Sim	599914-5	ANADILHA MARIA DE ARAÚJO	20.0
09	Sim	599856-0	MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA	20.0
10	Sim	597313-2	KARISA SUENHA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	7.0

**6- Resultado Final (nível superior) nº 5 Supervisor dos Serviços da Primeira Infância - SUAS, Criança Feliz - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599261-6	JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	54.0
02	Sim	596663-3	DEIVID AVELINO DE MEDEIROS	38.0

**7- Resultado Final (nível superior) nº 6 Pedagogo - SCFV - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599378-2	WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	66.0
02	Sim	599361-0	VANESSA PAULA DA SILVA	64.0
03	Sim	595938-5	ARYLANE KALINE PEREIRA LIRA DE MEDEIROS	44.0
04	Sim	598728-1	LIDIANE NASCIMENTO DE MEDEIROS	27.0
05	Sim	599149-7	MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA	25.0
06	Sim	595259-4	LIZANDRA DE BRITO AMARO	25.0
07	Sim	599286-2	JACIARA DE MEDEIROS SILVA	20.0

**8- Resultado Final (nível superior) nº 7 Advogado - CREAS - Superior - Lista Geral**

CLASS	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
01	Sim	599121-4	RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	60.0
02	Sim	599894-8	JOSE BERNARDINO JUNIOR	49.0
03	Sim	598387-9	JOSÉ SIMÕES PIRES	42.0
04	Sim	599065-0	MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO	37.0
05	Sim	599795-0	RÔMULO MAIA DE BRITO	32.0
06	Sim	597155-4	MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE	28.0
07	Sim	598117-0	ANA CLARA ANJOS DE ARAÚJO	25.0
08	Sim	598652-9	ERIKA FARIAS LISBOA	22.0
09	Sim	598687-0	JOÃO PAULO SIQUEIRA DA SILVA	18.0
10	Sim	599773-0	RAFAEL SOUZA ROSADO	18.0
11	Sim	599814-1	MARIA EDUARDA LANDIM DUARTE	16.0
12	Sim	597572-1	LOANY MAYARA ARAÚJO	15.0
13	Sim	599304-9	HILDEBERTO DE SOUZA RAMALHO NETO	11.0
14	Sim	599997-8	PRISCILLA KARINE MEDEIROS DANTAS	11.0
15	Sim	599306-0	ANDREZA KARINE NOGUEIRA DA SILVA	9.0
16	Sim	599638-5	CLEIDYANE DE ARAUJO MEDEIROS	8.0
17	Sim	599872-8	ANA CLARA SILVA AZEVEDO	5.0
18	Sim	599267-9	ALLYSON MOISES MEDEIROS DE ARAÚJO	5.0
19	Sim	598868-3	GUILHERME SOUZA LEITE	5.0
20	Sim	598690-6	CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	5.0

**OBS:** Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos deficientes físicos, irão passar por avaliação de Junta Médica Municipal que deverá atestar a deficiência, e se é compatível com o cargo almejado.

Jardim do Seridó-RN, 17 de julho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B2BB87B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 021/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 021/2023 PP, destinado Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2137 - JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420 (46.880.140/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2854 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SOM E MOTORISTA . Locação de um veículo com som constituído no mínimo de 08 (oito) autofalantes de 15W, 08(oito) super twiter, 08 (oito) cornetas, 02(dois) microfones com fio, 02 (dois) microfones sem fio módulos 1.000A e módulo 600A, mesa de som, carregador de 150A e bateria auxiliar de 150A, destinado a divulgação dos programas e atividades de Administração do município de José da Penha/RN.	Mês	12	6.166,00	73.992,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>73.992,00</b>

José da Penha/RN, 17/07/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:6AB7C96D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 020/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 PP, destinado à Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1270 - MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470 (33.826.691/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10310 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN. (Soldas elétricas, soldas oxigênio, solda Mico, reparação em portões, cadeiras de ferro, e confecção de portões e portas em estrutura de ferro.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>48.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de julho de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:AEBBD48D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 018/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 018/2023, destinado Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico em enfermagem para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2087 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND	540	502,00	271.080,00
1	2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND	400	697,00	278.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>549.880,00</b>

José da Penha/RN, 17/07/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**AE9EE8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 019/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 019/2023, destinado Registro de preços para futura aquisição parcelada de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	UND	FIRSTLAB	10	28,00	280,00
2	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	UND	FIRSTLAB	10	27,00	270,00
3	8071 - ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO.	UND	J-PROLAB	40	7,92	316,80
4	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	FIRSTLAB	1.000	0,43	430,00
5	14276 - COLESTEROL HDL 50ML, REF: 13- COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LABTEST	KIT	VIDA	50	107,00	5.350,00
6	14277 - KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	KIT	VIDA	50	70,50	3.525,00
7	5277 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	200	7,80	1.560,00
8	10266 - BIOLATEX FR (2ML) K043-1 Biolatex fr (2ml) k043-1	KIT	EBRAM	20	60,00	1.200,00
9	11149 - PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	159,00	1.590,00
10	11151 - PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	123,30	1.233,00
11	11153 - PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	135,06	1.350,60
12	11155 - PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	149,00	1.490,00
13	11159 - PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	147,20	1.472,00
14	11161 - PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	148,90	1.489,00
15	11163 - PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	132,40	1.324,00
16	1414 - TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT	KIT	EBRAM	40	56,00	2.240,00
17	11144 - LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	100	9,80	980,00
18	5312 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA	UND	PERFECTALAB	2.000	0,90	1.800,00
19	11166 - PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	134,00	1.340,00
20	11167 - PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	116,20	1.162,00
21	10275 - CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO Cronômetro digital portátil/cronômetro de mão.	UND	KASVI	10	62,50	625,00
22	11139 - TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA. CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100TIRAS	CX	WAMA	100	57,00	5.700,00
23	11140 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	J-PROLAB	300	10,40	3.120,00
24	11141 - GARROTE ABERTURA RÁPIDA	UND	FIRSTLAB	20	7,20	144,00
25	1385 - LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	50	24,66	1.233,00
26	8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	UND	RENYLAB	20	67,40	1.348,00

27	1310 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	UND	EBRAM	300	29,20	8.760,00
28	1311 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	UND	EBRAM	300	32,60	9.780,00
29	1312 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	UND	EBRAM	300	38,50	11.550,00
30	1313 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	UND	EBRAM	300	51,20	15.360,00
31	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	KIT	VIDA	50	134,00	6.700,00
32	5272 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	KIT	VIDA	100	229,00	22.900,00
33	5286 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	FR	RENYLAB	50	28,40	1.420,00
34	5311 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	EMBAL.	KASVI	50	39,30	1.965,00
35	8068 - ADESIVO APOS COLETA ADESIVO APÓS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	FIRSTLAB	1.500	22,00	33.000,00
36	5179 - SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	UND	EBRAM	100	26,70	2.670,00
37	11146 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	KASVI	200	7,90	1.580,00
38	10265 - ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZ. LIQ. 100ML K 139-1 Acido urico monoreagente enz. liq. 100ml k 139-1	KIT	VIDA	50	67,00	3.350,00
39	10267 - GLICOSE MONOREAGENTE ENZ. 500ML K082-2 Glicose monoreagente enz. 500ml K082-2	KIT	VIDA	70	93,00	6.510,00
40	11147 - CREATININA K CREATININA K	KIT	VIDA	30	63,00	1.890,00
41	10272 - TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	BIOCON	300	85,80	25.740,00
42	10273 - PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR Pipetador automatico 500ul volume fixo com dispensador	UND	KACIL	10	126,40	1.264,00
43	11150 - PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	117,60	1.176,00
44	11152 - PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	132,16	1.321,60
45	11154 - PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	126,60	1.266,00
46	11156 - PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	131,49	1.314,90
47	11157 - PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	127,31	1.273,10
48	11158 - PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	128,15	1.281,50
49	11160 - PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	136,33	1.363,30
50	11162 - PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	UND	KACIL	10	131,45	1.314,50
51	11169 - TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50 TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	PC	FIRSTLAB	150	57,30	8.595,00
52	11176 - INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	CX	RENYLAB	12	54,00	648,00
54	11142 - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 0 MICROLITROS A 200 MICROLITROS (PONTEIRAS AMARELAS). PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	PC	KASVI	60	19,70	1.182,00
55	11143 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	UND	WAMA	100	46,00	4.600,00
57	14278 - KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML - REF: 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.	KIT	VIDA	200	117,00	23.400,00
59	10276 - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOL.200-1000U.L. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PC	PERFECTALAB	150	24,33	3.649,50
60	11171 - IMUNO-LATÉX ASLO 60T IMUNO-LATÉX ASLO 60T	KIT	EBRAM	20	53,52	1.070,40
61	14279 - TRANSAMINASE ALT (TGP)	KIT	VIDA	100	117,45	11.745,00
62	1405 - PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.	UND	QUALIVIDROS	20	62,45	1.249,00

63	11177 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	KASVI	20	37,45	749,00
64	14280 - URÉIA UV LIQUIFORM 200ml REF: 104-2 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	KIT	VIDA	30	320,00	9.600,00
65	11148 - GLICOSE LIQUIFORM GLICOSE LIQUIFORM	KIT	VIDA	30	97,00	2.910,00
66	10270 - BIOLATEX PCR (2ML) K044-1 Biolatex pcr (2ml) k044-1	KIT	EBRAM	20	40,00	800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>277.520,20</b>

José da Penha/RN, 17/07/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**8DB7C63C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070002/2023**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		A E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº 34.988.323/0001-57					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.		6	UN	6.000,00	6.000,00	36.000,00
<b>Total.....R\$ 36.000,00</b>							

Homologado para A E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.988.323/0001-57, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10/07/2023.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**DDFB2774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04070001/2023

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 04070001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 04070002/2023, o(a) Sr(a), ) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**LICITANTE: A E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº 34.988.323/0001-57**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de compilação e consolidação dos Textos Normativos do Município de José da Penha, reunindo e selecionando textos legais, tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação acervo de leis, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes.		6	UN	6.000,00	6.000,00	36.000,00
<b>Total.....R\$ 36.000,00</b>							

Homologado para A E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.988.323/0001-57, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10/07/2023.

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**D82B23FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ERRATA DO DECRETO 1.431/2023**

**ERRATA DO DECRETO 1.431/2023 Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1.426, publicado na Edição nº 3076, de 04 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

**ONDE SE LÊ:****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.426/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				71.445,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.445,00
	2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ				15.450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				13.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	455,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

**LEIA – SE:****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.431/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					100.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				71.445,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.445,00
	2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ				15.450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				13.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	455,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**420372EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.432/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.432/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 168.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 168.000,00 (sesto e sessenta e oito reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					168.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	160.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					168.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	160.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8A6464A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.433/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.433/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00 (sento e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					105.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>105.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					105.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	105.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C9FE32F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ERRATA DO DECRETO 1.426/2023**

**ERRATA DO DECRETO 1.426/2023 Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1.426, publicado na Edição nº 3076, de 04 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.426/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

LEIA – SE:

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.426/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F130FE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ERRATA DO DECRETO 1.425/2023**

**ERRATA DO DECRETO 1.425/2023 Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1.426, publicado na Edição nº 3076, de 04 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

ONDE SE LÊ:

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.425/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

**LEIA – SE:****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.425/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2023.***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				30.000,00

	MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8CA19FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ERRATA DO DECRETO 1.421/2023**

**ERRATA DO DECRETO 1.421/2023 Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1.426, publicado na Edição nº 3076, de 04 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.421/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

**LEIA – SE:**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.421/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					25.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7A214D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ERRATA DO DECRETO 1.418/2023**

**ERRATA DO DECRETO 1.418/2023 Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2023.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei, vem por meio deste informar erro na publicação do decreto 1.426, publicado na Edição nº 3076, de 04 de Julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a presente ERRATA serve para retificar.

**ONDE SE LÊ:****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.418/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>128.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					128.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	114.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>128.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					128.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	128.000,00

**LEIA – SE:**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.418/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 128.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)** destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>128.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT.					128.000,00

DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	114.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					128.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					128.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	128.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:EA1FB176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 009/2022, o qual é proveniente da Pregão Eletrônico nº 013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de 20% sobre o item 01 do contrato nº 09/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “b”, do Inciso I, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**DOS VALORES DO TERMO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo do item 01 do contrato supracitado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT. DO CONTRATO	PERCENTUAL ACRÉSCIMO	DE	QUANT. TADA	REAJUSTADO
1	1 - 0008183 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.0, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 OU SUPERIOR. Parte inferior do formulário	VOLKS-WAGEM / GOL 1.0	UND	60	20%		72	

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de 12 unidades.

3.3. Considerando que o item tem o valor unitário de R\$ 2.083,75, o valor total do aditivo é de R\$ 25.005,00 (vinte e cinco mil e cinco centavos).

**DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 551/2023, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

**DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 07 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**Prefeito Municipal  
Contratante

O M Leal De Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**

CPF nº 058.861.904-30

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7BF20588**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.827/2023 INEXIGIBILIDADE 74/2023 CONTRATO Nº 95/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.827/2023

INEXIGIBILIDADE 74/2023

CONTRATO Nº 95/2023

Objeto: **ATRAÇÃO MUSICAL: CIRCUITO MUSICAL.**

Data: 17/07/2023

Vigência: 17/07/2023 até 28/07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ: 27.141623/0001-30**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019774 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Total: R\$ 40.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D6088FB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.830/2023 INEXIGIBILIDADE 16/2023 CONTRATO Nº 98/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.830/2023

INEXIGIBILIDADE 16/2023

CONTRATO Nº 98/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ**

Data: 17/07/2023

Vigência: 17/07/2023 até 28/07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **W B GOMES CNPJ: 47.974.863/0001-23**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022855 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total: R\$ 30.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**BBE24A8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 031/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 031/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO de peças e serviços de funilaria e pintura para diversos veículos do município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais)**, em favor de: **J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA - ME, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 307, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.893.260/0001-07**, conforme abaixo descrito:

**J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA - ME, CNPJ n.º 18.893.260/0001-07**

Item	J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA - ME CNPJ: 18.893.260/0001-07 R MANOEL ALEXANDRE, 307 - PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VIDRO TRASEIRO VIGIA ESQUERDO DE FIAT DUCATO ENGESIG EXE - ANO 2021	UND	1	2.350,00	2.350,00
2	JANELA DO MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM VW 1590 EODE.S.ORE	UND	1	600,00	600,00
3	JANELA LATERAL DO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM VW 1590 EODE.S.ORE	UND	1	700,00	700,00
4	VIDRO DA PORTA DO ÔNIBUS VOLKSWAGEM V1590 EODE - PLACA NOG 4360	UND	1	1.150,00	1.150,00
5	BANDEIRA FIXA INFERIOR DA JANELA LATERAL DO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM VW 1590 EODE.S.ORE	UND	1	700,00	700,00
6	QUEBRA VENTO DO ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1519R.ORE	UND	2	300,00	600,00
7	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA FIAT DUCATO ENGESIG EXE	UND	1	900,00	900,00
8	VIDRO DA PORTA DA NEW ROLAND MOTONIVELADORA RG 140.B	UND	1	2.300,00	2.300,00
9	PARABRISA DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UND	1	2.180,00	2.180,00
10	PARABRISA INFERIOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	UND	1	1.180,00	1.180,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>12.660,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:6CD9ADB3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2023**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA  
E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS  
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
SILSUL COMERCIO LTDA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$110.668,79(cento e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Item	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GARROTE, MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C. SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL Marca: FIRSTLAB	UND	8	6,93	55,44
2	KIT FATOR REMATÓIDE COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	34,27	514,05
3	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	34,89	523,35
4	KIT ASLO COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: EBRAM	UND	15	37,77	566,55
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIOPUS 100 ML Marca: BIOCLIN	FRASC	10	224,99	2.249,90
6	PAPEL TERMICO P/ AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA KX-21 - ROLO COM 20M Marca: VIDA	ROLO	100	3,75	375,00
7	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21 Marca: DIAGNO	CAIXA	25	139,19	3.479,75
8	SANGUE CONTROLE P/ KX - 21N FRASCO 3 ML NORMAL Marca: DIAGNO	FRASC	3	208,99	626,97

9	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3 Marca: DIAGNO	TESTE	25	95,99	2.399,75
13	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, MATERIAL: VIDRO, TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Marca: J-PROLAB	UND	15	7,78	116,70
14	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML Marca: RENYLAB	TESTE	15	37,39	560,85
15	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H Marca: KASVI	UND	10	69,99	699,90
16	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO Marca: NEON	GALAO	10	100,00	1.000,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO P, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: J-PROLAB	UND	10	11,95	119,50
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO M, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: J-PROLAB	UND	10	11,95	119,50
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO G, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM Marca: J-PROLAB	UND	10	11,95	119,50
21	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS Marca: EBRAM	KIT	12	34,99	419,88
22	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÁMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA Marca: FIRSTLAB	CAIXA	30	9,63	288,90
23	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÁMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA Marca: FIRSTLAB	CAIXA	30	8,89	266,70
24	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5% Marca: RENYLAB	UND	4	87,99	351,96
25	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ Marca: RENYLAB	FRASC	2	18,69	37,38
26	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. DESCRIÇÃO: PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 90 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA Marca: J-PROLAB	CAIXA	10	4,36	43,60
27	PONTEIRA GILSON 200-1000UL PACOTE C/ 1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: KASVI	UND	20	38,63	772,60
28	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: KASVI	UND	20	19,75	395,00
29	TIRA PARA UROANALISE C/100 TESTES 10 AREAS Marca: WAMA	KIT	50	33,65	1.682,50
30	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMPÁ AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8.5ML TAMANHO 16X100 COM 100 TUBOS. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: BIOCON	PCT	50	90,00	4.500,00
31	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPÁ ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: FIRSTLAB	PCT	60	53,57	3.214,20
36	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400 UL B.P. S/DISP (K) Marca: KACIL	UND	2	179,99	359,98
40	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML Marca: WAMA	FRASC	12	36,93	443,16
44	MINI TUBOS COM EDTA 50 UND Marca: NEOLAB	UND	8	38,21	305,68
45	TUBOS DE ACRILICO COM TAMPÁ Marca: KASVI	UND	2000	0,18	360,00
46	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO COM TAMPÁ 12MM X 75MM CAIXA COM 250 UND. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO. Marca: KASVI	UND	20	46,74	934,80
47	PLACA DE KLINE PARA VDRL Marca: QUALIVIDROS	UND	10	49,00	490,00
48	INFLUENZA A&B - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	977,49	11.729,88
49	COVID FLU AG COMBO - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	1.444,99	17.339,88
50	HBAIC - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	241,73	2.900,76
51	PCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	339,99	4.079,88
52	TROPONIN I - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	428,39	5.140,68
53	T3 - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	900,00	10.800,00
54	TSH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	425,99	5.111,88
55	T4 LIVRE - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	507,99	6.095,88
56	LH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	511,99	6.143,88
57	DENGUE IGG/ IGM - 25 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA Marca: ECO	CAIXA	12	829,99	9.959,88
	Total do Proponente				107.695,65
Item	SILSUL COMERCIO LTDA CNPJ: 57.359.168/0001-05 R JULIO DE CASTILHOS, 535 ***** - BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP: 03059-001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ANTI (A) C/10 ML Marca: EBRAM	FRASC	15	13,00	195,00
12	ANTI (D) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	15	25,00	375,00
	Total do Proponente				570,00
Item	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48 AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148 ***** - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59056-700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
33	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
34	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
35	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250 ML B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	101,98	203,96
37	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	102,00	204,00
38	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL B.P. S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	102,00	204,00
39	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5UL B.P.S/DISP (K) Marca: PEGUEPET	UND	2	102,00	204,00
41	RELOGIO DESPERTADOR P/ LABORATORIO Marca: CRALPLAST	UND	2	59,40	118,80
42	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: CRALPLAST	UND	2	120,00	240,00
43	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND Marca: PONTURA	CAIXA	24	17,00	408,00
	Total do Proponente				2.194,64
Item	E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ: 03.134.944/0001-40 R MANOEL BRANDAO, 128 ***** - CAJUEIRO, RECIFE - PE, CEP: 52221-290 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ANTI (B) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	15	13,90	208,50
	Total do Proponente				208,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de julho de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3D0C46B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170701/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 170701/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de 3E CURSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.460.606/0001-30, referente à INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. 20 E 21 DE JULHO DE 2023.	01	SERVIÇO	3.300,00	3.300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE JULHO DE 2023

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**760E3C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170701/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 170701/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 170701/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021., em favor de 3E CURSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.460.606/0001-30, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. 20 E 21 DE JULHO DE 2023.	01	SERVIÇO	3.300,00	3.300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE JULHO DE 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A43DC77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 880/2023**

**CNPJ 08.110.439/0001-89**

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**DECRETO Nº 880/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 127	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000	154.000,00
Cód. red.: 129	02.004.20.605.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000	47.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>201.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 277	02.006.15.451.0007.1037.3.3.90.39.1.500.0000	70.000,00
Cód. red.: 287	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.30.1.500.0000	22.000,00
Cód. red.: 292	02.006.15.452.0007.2028.3.1.90.11.1.500.0000	215.000,00
Cód. red.: 296	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.30.1.500.0000	57.000,00
Cód. red.: 298	02.006.15.452.0007.2028.3.3.90.39.1.500.0000	27.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>391.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>592.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0003.2061.4.4.90.52.1.500.0000	13.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 111	02.003.99.999.0083.9999.9.9.99.99.1.500.0000	94.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>94.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 149	02.004.20.606.0004.2100.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 150	02.004.20.606.0004.2100.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 151	02.004.20.606.0004.2100.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 152	02.004.20.606.0004.2101.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 153	02.004.20.606.0004.2101.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 154	02.004.20.606.0004.2101.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.: 155	02.004.20.606.0004.2208.3.3.90.30.1.500.0000	7.000,00
Cód. red.: 156	02.004.20.606.0004.2208.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 157	02.004.20.606.0004.2217.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 158	02.004.20.606.0004.2217.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
Cód. red.: 159	02.004.20.606.0004.2217.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>97.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 309	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.31.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 310	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 311	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 312	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.35.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 313	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 315	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.48.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 316	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 317	02.009.08.122.0003.2085.3.3.90.93.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 318	02.009.08.122.0003.2085.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 319	02.009.08.122.0003.2085.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
Cód. red.: 320	02.009.08.128.0003.2290.3.3.90.14.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 321	02.009.08.128.0003.2290.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 322	02.009.08.128.0003.2290.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 323	02.009.08.128.0003.2290.3.3.90.33.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 324	02.009.08.128.0003.2290.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 330	02.009.08.244.0027.1108.4.4.90.51.1.665.0000	80.000,00
Cód. red.: 331	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 332	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 333	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.32.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 334	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 335	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 336	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 337	02.009.14.422.0024.2220.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 338	02.009.14.422.0024.2220.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 339	02.009.14.422.0024.2220.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 340	02.009.14.422.0024.2220.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 341	02.009.14.422.0024.2220.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00

Cód. red.: 342	02.009.14.422.0024.2221.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 343	02.009.14.422.0024.2221.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 344	02.009.14.422.0024.2221.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 345	02.009.14.422.0024.2221.3.3.90.36.1.500.0000	1.500,00
Cód. red.: 346	02.009.14.422.0024.2221.3.3.90.39.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 347	02.009.14.422.0024.2249.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 348	02.009.14.422.0024.2249.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 349	02.009.14.422.0024.2249.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 350	02.009.14.422.0024.2249.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 351	02.009.14.422.0024.2249.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 352	02.009.14.422.0024.2343.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 353	02.009.14.422.0024.2343.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 354	02.009.14.422.0024.2343.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 355	02.009.14.422.0024.2343.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 356	02.009.14.422.0024.2343.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 357	02.009.16.482.0012.1052.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 358	02.009.16.482.0012.1052.3.3.90.32.1.500.0000	24.000,00
Cód. red.: 359	02.009.16.482.0012.1052.3.3.90.36.1.500.0000	18.000,00
Cód. red.: 360	02.009.16.482.0012.1052.3.3.90.39.1.500.0000	18.000,00
Cód. red.: 361	02.009.16.482.0012.1052.4.4.90.51.1.500.0000	110.000,00
Cód. red.: 362	02.009.16.482.0012.2329.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 363	02.009.16.482.0012.2329.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 364	02.009.16.482.0012.2329.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 365	02.009.16.482.0012.2329.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>388.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>592.000,00</b>

SANTANA DO MATOS - RN, 12 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8A3536A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0390/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 16.120,00 (dezesseis mil e cento e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.920,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 7.920,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.920,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.200,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
		2.114 - Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE			
			308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 500,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 500,00</b>
		2.20 - Programa Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL			
			230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 5.500,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$</b>
				<b>8.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
			145 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			158 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças			
			176 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.920,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 1.920,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.920,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.93 - Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA			
			306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.050,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.050,00</b>
		2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação			
			257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 6.150,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 6.150,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.200,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:990D462B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2023, publicada na forma da lei processo administrativo n.º 2023.06.0203, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de um veículo 0km, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especificado (s) no(s) item(ns) n.º 01 Termo de Referência, anexo n.º 01 do edital de Licitação n.º 012/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b> <b>CNP Nº 70.166.350/0002-99</b> <b>R JOAQUIM GREGORIO 2032 BAIRRO PENEDO CAICÓ/RN</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: EGNALDO MEDEIROS DA COSTA</b> <b>RG Nº 32569220-8 SSP/RN</b> <b>CPF Nº 256.133.828-24</b>							
Item	Especificação:	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	V.unit	V.Total	Prazo garantia ou validade
01	VEICULO 0KM ANO 2023 TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR (ÁLCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL E OU AUTOMÁTICO NO MÍNIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ)	FIAT	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023	UND	01	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00	12 meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO FERNANDO/RN, 17 de Julho de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**F533BEEE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230005

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230005

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, e de outro lado a empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ 35.959.751/0001-14, com sede na R SÃO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150, representada por PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2022, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 73.386,38 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 382.082,34 (trezentos e oitenta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001572	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NEVOA ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	ROLO	22,00	9,800	215,60
018497	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Marca.: DES CARPACK	CAIXA	17,00	10,000	170,00
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	17,00	10,000	170,00
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	5,00	10,000	50,00
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	17,00	10,000	170,00
018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Marca.: VI CPHARMA	CAIXA	5,00	58,000	290,00
018510	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/12 UND - Marca.: RIOQUIM	CAIXA	1,00	219,000	219,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	2,00	41,000	82,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - M arca.: ANÁPOLIS	PACOTE	400,00	9,000	3.600,00
018591	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Marca.: ABL	UNIDADE	1.250,00	1,250	1.562,50
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISS	ROLO	237,00	10,000	2.370,00
018614	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: DONATI	CAIXA	5,00	39,000	195,00
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: CIEIX	ROLO	22,00	4,300	94,60
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEEJO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca.: ANAPOLIS	ROLO	600,00	18,000	10.800,00
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	28,600	28,60
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	3,00	28,600	85,80
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	3,00	26,000	78,00
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	3,00	2,500	7,50
018649	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	175,00	1,150	201,25
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	375,00	1,150	431,25
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	812,00	1,220	990,64
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	700,00	1,220	854,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: LEMGRU	PAR	50,00	1,220	61,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: UNIGL OVES	CAIXA	175,00	15,340	2.684,50
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: UNIGL OVES	CAIXA	175,00	15,340	2.684,50
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: UNIGL OVES	CAIXA	175,00	15,340	2.684,50
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	17,00	31,000	527,00
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: RIOQUIMIC	LITRO	50,00	30,980	1.549,00
018673	SCALP Nº 19G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	25,000	25,00
018674	SCALP Nº 21G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	24,000	168,00
018676	SCALP Nº 25G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	24,800	173,60
018677	SCALP Nº 27G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	24,800	49,60
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	112,00	20,200	2.262,40
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	17,00	18,900	321,30
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	57,00	29,200	1.664,40
018681	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	30,00	45,600	1.368,00
018682	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	80,00	59,590	4.767,20
029825	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK .	CAIXA	20,00	10,000	200,00
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	2,00	26,000	52,00
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	14,00	39,600	554,40
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	11,00	55,000	605,00
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: ESTERICAR .	ROLO	3,00	150,000	450,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: MISSNER .	ROLO	133,00	9,000	1.197,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: PROCTITEX .	ROLO	37,00	4,850	179,45
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	12,00	50,000	600,00
040527	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	8,00	76,100	608,80
040528	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	13,00	101,000	1.313,00
040529	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Marca.: ESTERICAR	ROLO	2,00	123,000	246,00
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
040531	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
040532	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	2,00	3,110	6,22
040533	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	17,00	4,600	78,20
040534	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Marca.: ANADONA	PACOTE	7,00	9,000	63,00
040535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: UNIG LOVES	CAIXA	50,00	15,340	767,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: RESERV	ROLO	50,00	9,750	487,50
040541	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	5,00	10,500	52,50
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	20,00	4,990	99,80
051905	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - M arca.: ADVANTIVE	CAIXA	160,00	33,600	5.376,00
051908	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI	UNIDADE	4,00	69,000	276,00
051909	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: DESCTÊXIL AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNIDADE	481,00	1,500	721,50
051911	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Marca.: MERCUR	UNIDADE	2,00	49,880	99,76
051919	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Marca.: MARKMED	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
051920	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML creme barreira 75 ml - Marca.: CONFEEL	UNIDADE	11,00	47,680	524,48
051921	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - M arca.: CURATEC	UNIDADE	7,00	44,000	308,00
051927	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - Marca.: DESCARPACK EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	UNIDADE	50,00	1,180	59,00
051930	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: LI FEMED	UNIDADE	62,00	37,000	2.294,00
051932	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Marca.: G-TECH	UNIDADE	2,00	49,240	98,48
051933	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL - Marc a.: G-TECH	UNIDADE	2,00	49,200	98,40
051935	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. G - Marca.: AD	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
051936	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. M - Marca.: AD	UNIDADE	125,00	1,200	150,00
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. P - Marca.: AD	UNIDADE	125,00	1,200	150,00
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	2,00	34,650	69,30
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: EUROCEL FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNIDADE	22,00	3,630	79,86
051949	LANTERNA CLÍNICA LED RADIANTLITE II - Marca.: MD	UNIDADE	2,00	64,150	128,30
051951	MALETA DE VIAS AÉREAS - Marca.: CELMAT	UNIDADE	1,00	1.670,000	1.670,00
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS) - Marca.: ABL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	575,00	4,400	2.530,00
051974	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: BIOT	UNIDADE	4,00	89,900	359,60
051996	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	6,00	1,250	7,50

051997	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	6,00	1,320	7,92
051998	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	6,00	1,360	8,16
051999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	6,00	1,460	8,76
052000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	1,00	1,710	1,71
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	4,00	1,800	7,20
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: SEROPLAST	ROLO	5,00	115,000	575,00
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	75,00	5,200	390,00
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	62,00	6,000	372,00
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	50,00	7,600	380,00
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	30,00	9,200	276,00
052033	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	2,00	14,000	28,00
062260	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Marca.: THEOTO ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PACOTE	10,00	8,150	81,50
062265	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Marca.: POLARFIX CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	2,00	10,500	21,00
062268	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PACOTE	10,00	25,000	250,00
074447	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Marca.: CO NAMORE COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	UNIDADE	2,00	52,900	105,80
074450	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad - Marca.: HERATSINE ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad-Pak para pacientes a partir de oito anos com mais de 25 kg (55 lbs). O Pad-Pak descartável é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG Capacidade: 30 choques a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo Posicionamento: Lateral-dianteira Área Ativa: 100 cm <sup>2</sup> Comprimento do cabo: 1 m. Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO <sub>2</sub> ) 18V, 0,8 Amp/h Peso: 200g Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.	UNIDADE	2,00	2.039,770	4.079,54
074451	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/ 4 ELETRODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RET - Marca.: CARCI ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/4 ELETRODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RETANGULAR.	PACOTE	1,00	52,000	52,00
074461	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ - Marca.: BIOCON TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	UNIDADE	75,00	2,200	165,00
VALOR GLOBAL R\$					73.386,38

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 10.301.0013.2029 Manut. da atenção primaria a saúde, Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.2031 Manut. Da atenção especializada Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 17 de julho de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA**

Produtos Odontologico Hospitalar

CNPJ 35.959.751/0001-14

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

**PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO**

Mat. 0001055 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:71159377**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 12070001/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR**  
**ELÓI DE SOUZA**

CNPJ:08.449.571/0001-10

## ATA DE REGISTRO Nº 12070001/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

A prefeitura de senador Eloi de souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicada no 12/07/2023, processo administrativo n.º 15030006/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 15/2010 de 27 de julho de 2010 e publicado D.O.M. do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENADOR ELOI DESOUZA –RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 42.227.945/0001-90

Nome representante legal: Jose Fernando Bento da Cunha

CPF representante legal:70038964430

E-mail representante legal:frhospitalar2021@gmail.com

Propostas Definitivas

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0007	ALCOOL ETILICO A 70% de 1000ML	L	ITAJA	1.500,0000	5,64	8.460,00
0008	ALGODAO HIDROFILO DE 500G ROLO	RL	NEVOA	1.000,0000	12,80	12.800,00
0009	ALMOTOLIA MARROM250ML	UND	J PROLAB	100,0000	3,00	300,00
0010	ALMOTOLIA MARROM500ML	UND	J PROLAB	100,0000	3,50	350,00
0014	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	ON CALL PLUS	50,0000	33,00	1.650,00
0016	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO	UND	G-TECH	10,0000	105,00	1.050,00
0018	ATADURA CREPOM 10CMX 120M	RL	ORTHOCREM	10.000,000 0	0,34	3.400,00
0019	ATADURA CREPOM 12CMX 1,20M	RL	ORTHOCREM	10.000,000 0	0,40	4.000,00
0021	ATADURA CREPOM 20CMX 1,2M	RL	ORTHOCREM	8.000,0000	0,55	4.400,00
0024	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 20CM X 100MT	RL	CIEX	150,0000	70,75	10.612,50
0025	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 30CM X 100MT	RL	CIEX	150,0000	106,10	15.915,00
0026	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 25CM X 100MT	RL	CIEX	100,0000	88,40	8.840,00
0027	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 13 LT	UND	DESCARBOX	400,0000	4,19	1.676,00
0028	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7LT	UND	DESCARBOX	300,0000	4,96	1.488,00
0029	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 20LT	UND	DESCARBOX	200,0000	8,69	1.738,00
0030	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADASC50 UND	PCT	ANAPOLIS	1.000,0000	39,00	39.000,00
0032	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	MEDIX	2.000,0000	0,53	1.060,00
0033	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	MEDIX	2.000,0000	0,53	1.060,00
0041	CAPACETE TIPO CAPUZ P OXIGENAÇÃO (HOOD) M	UND	DORMED	10,0000	550,00	5.500,00
0042	CLOREXIDINA AQUOSA 1L	UND	VICPHARMA	60,0000	8,00	480,00
0043	CLOREXIDINA DERGEMANTE 1L	UND	VICPHARMA	60,0000	19,45	1.167,00
0045	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	MEDIX	500,0000	0,95	475,00
0047	COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UND	BIOBASE	1.500,0000	3,35	5.025,00
0050	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	LABOR IMPORT	200,0000	0,60	120,00
0051	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	10.000,000 0	0,69	6.900,00
0052	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	CRAL	2.000,0000	9,49	18.980,0 0
0053	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	VAGISPEC	500,0000	0,96	480,00
0054	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NAOESTERIL	UND	VAGISPEC	2.000,0000	0,86	1.720,00
0055	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NAOESTERIL	UND	VAGISPEC	2.000,0000	0,86	1.720,00
0063	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	MISSNER	1.000,0000	3,45	3.450,00
0064	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	MISSNER	1.000,0000	2,81	2.810,00
0065	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	RL	CIEX	800,0000	5,90	4.720,00
0067	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	CIEX	200,0000	14,50	2.900,00
0075	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9FIOS	RL	ECOMAX	2.000,0000	15,45	30.900,0 0
0077	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PCT	MEDIX	500,0000	6,95	3.475,00
0082	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	10,0000	35,00	350,00
0083	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	MEDIX	5.000,0000	1,06	5.300,00
0084	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	MEDIX	6.000,0000	1,06	6.360,00
0085	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	MEDIX	5.000,0000	1,06	5.300,00
0087	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UN	CX	MEDIX	1.500,0000	11,95	17.925,0 0
0088	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	MEDIX	2.500,0000	11,95	29.875,0 0
0089	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	MEDIX	3.000,0000	11,95	35.850,0 0
0090	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	MEDIX	5.000,0000	3,99	19.950,0 0
0094	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50CM	RL	RESERVA	400,0000	7,98	3.192,00
0095	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50CM	RL	RESERVA	400,0000	6,50	2.600,00
0096	ESCOVA C/CLOREXIDINA4% PARA ASSEPSIA	UND	RIOQUIMICA	200,0000	6,50	1.300,00
0098	POVIDINE TOPICO 1000ML	L	RIOQUIMICA	400,0000	45,40	18.160,0 0
0099	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	L	RIOQUIMICA	120,0000	47,50	5.700,00
0100	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL	UND	KOLPLAST	300,0000	2,50	750,00
0101	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA	UND	KOLPLAST	300,0000	2,50	750,00
0103	SCALP N 21G	UND	MEDIX	10.000,0000	0,19	1.900,00
0104	SCALP N 23G	UND	MEDIX	12.000,0000	0,19	2.280,00

0105	SCALP N 25G	UND	MEDIX	10.000,0000	0,19	1.900,00
0109	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,70	UND	MEDIX	8.000,0000	0,21	1.680,00
0110	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UND	MEDIX	10.000,0000	0,30	3.000,00
0111	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UND	MEDIX	8.000,0000	0,46	3.680,00
0140	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5 COM BALÃO	UND	GOODCOME	100,0000	9,00	900,00
0141	TUBO ENDOTRAQUEAL 10,0 COM BALÃO	UND	GOODCOME	100,0000	9,00	900,00
0142	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PLASTICO N3	UND	SOLIDOR	10,0000	14,00	140,00
0143	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PLASTICO N3,5	UND	SOLIDOR	10,0000	14,00	140,00
0144	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PLASTICO N6	UND	SOLIDOR	10,0000	14,00	140,00
0145	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PLASTICO N6,5	UND	SOLIDOR	10,0000	14,00	140,00
0146	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PLASTICO N7,0	UND	SOLIDOR	10,0000	14,00	140,00
0147	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PLASTICO N7,5	UND	SOLIDOR	10,0000	14,00	140,00
0163	SONDA NASOENTERAL N10	UND	BIOBASE	50,0000	10,50	525,00
0164	SONDA NASOENTERAL N12	UND	BIOBASE	50,0000	10,50	525,00
0165	SONDA NASOENTERAL N15	UND	BIOBASE	50,0000	10,50	525,00
0166	TIRA PARA GLICEMIA C/50UND (ON CALL PLUS)	TUBO	ON CALL PLUS	10.000,000 0	19,95	199.500,00
0167	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	MEDIX	1.000,0000	5,90	5.900,00
0168	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	BIONET	800,0000	10,00	8.000,00
0169	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	THEOTO	2.000,0000	2,48	4.960,00
0170	ADAPTADOR PARA COLETA DE AGULHA A VÁCUO	UND	MEDIX	100,0000	0,50	50,00
0171	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 27G C/100 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	200,0000	27,90	5.580,00
0172	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 28G C/100 UNIDADE	CX	LABOR IMPORT	200,0000	27,90	5.580,00
0173	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 8ML C/ 100UNI	PCT	MEDIX	500,0000	74,90	37.450,0 0
0175	TUBO DE ACRÍLICO 4ML C/ 1.000 UNIDADE	PCT	CRAL PLAST	24,0000	150,00	3.600,00
0177	PONTEIRA AZUL 200-1.000uL C/ 1.000 UND	PCT	CRAL PLAST	20,0000	30,00	600,00
0198	REAGENTE HEMATO DILUENTE EBRATON ? MI	UND	BIOTON	20,0000	250,00	5.000,00
0199	REAGENTE HEMATO HEMOLISANTE EBRALYSE ? MDY 30	UND	BIOTON	20,0000	320,00	6.400,00
0200	CURATIVO POS COLETAADULTO - ROLO C/100	UND	CRAL	10,0000	12,00	120,00
0201	CURATIVO POS COLETAINFANTIL - ROLO C/100	UND	CRAL	10,0000	12,00	120,00
0206	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO COMCHICOTE ADULTO	UND	NEVONE	300,0000	11,90	3.570,00
0207	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO COMCHICOTE INFANTIL	UND	NEVONE	200,0000	11,90	2.380,00
0209	PILHAS AAA	UND	PANASONIC	200,0000	3,75	750,00
0210	PILHA AA	UND	PANASONIC	200,0000	2,50	500,00
0211	PILHA C	UND	PANASONIC	200,0000	8,00	1.600,00
0212	PILHA D	UND	PANASONIC	100,0000	5,00	500,00
0213	PRESTOBARBA	UND	GILLETE	1.000,0000	5,00	5.000,00
0214	LACRE PARA CARRINHO	UND	DISNET	500,0000	0,50	250,00
0216	UMIDIFICADOR PARA BALADE OXIGENIO	UND	VENTCARE	300,0000	16,00	4.800,00
0217	TIRANTES PARA PRANCHADE IMOBILIZAÇÃO	UND	MARIMAR	30,0000	20,00	600,00
0228	EQUIPOS PARA BOMBA	UND	MDK MED	100,0000	5,50	550,00
0230	TESTE TROPONINA	UND	MEDTESTE	300,0000	140,00	42.000,0 0
0231	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	NEWMED	40,0000	30,00	1.200,00
0232	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 04	UND	MEDSONDA	100,0000	1,50	150,00
023 3	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 06	UND	MEDSONDA	100,0000	1,50	150,00
023 4	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 08	UND	MEDSONDA	100,0000	1,50	150,00
023 5	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 10	UND	MEDSONDA	200,0000	1,50	300,00
023 6	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 12	UND	MEDSONDA	300,0000	1,50	450,00
023 7	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 14	UND	MEDSONDA	200,0000	1,50	300,00
023 8	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 16	UND	MEDSONDA	200,0000	1,50	300,00
023 9	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 18	UND	MEDSONDA	200,0000	1,50	300,00
024 0	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 20	UND	MEDSONDA	200,0000	1,50	300,00
024 1	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 22	UND	MEDSONDA	100,0000	1,50	150,00
024 2	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS Fr 24	UND	MEDSONDA	100,0000	1,50	150,00
TOTAL						729.898,50

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**B14BE589

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 1207000 3 /2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ATA DE REGISTRO Nº 12070003/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

A prefeitura de senador Eloi de Souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicada no 12/07/2023, processo administrativo nº **15030006/23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 publicado D.O.M. do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto

o registro de preços

para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DESOUZA – RN.**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Phospodont Ltda</b>						
CPF/CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Nome representante legal: Ana Maria Pinheiro						
CPF representante legal: 41327330415						
E-mail representante legal: licitacao@phospodont.com.br						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

0001	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL LÍQUIDA 100ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	120,0000	5,94	712,80
0179	REAGENTE COLESTEROL TOTAL	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	90,42	2.712,60
0180	REAGENTE COLESTEROL HDL	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	20,50	615,00
0184	REAGENTE TGO	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	84,16	2.524,80
0185	REAGENTE TGP	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	84,16	2.524,80
0188	REAGENTE VDRL	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	29,51	885,30
0189	REAGENTE SORO ANTI A	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	18,85	565,50
0190	REAGENTE SORO ANTI B	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	30,0000	18,85	565,50
0195	BETA HCG ? TESTE TIRA	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	60,0000	31,46	1.887,60
TOTAL						12.993,90

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PHOSPODONT LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**23C1CFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 12070004/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

A prefeitura de senador Eloi de souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicada no 12/07/2023, processo administrativo nº 15030006/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 e publicado D.O.M. do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CPF/CNPJ: 44.130.732/0001-71						
Nome representante legal: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA						
CPF representante legal: 01042283427						
E-mail representante legal: licitalojaohospitalar@gmail.com						
CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGULHA DESCARTÁVEL20X0,55	MEDIX	MEDIX	2.000,0000	0,07	140,00
0003	AGULHA DESCARTÁVEL13x4,5	MEDIX	MEDIX	2.000,0000	0,07	140,00
0004	AGULHA DESCARTÁVEL25X7	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	0,07	350,00
0005	AGULHA DESCARTÁVEL25X8	MEDIX	MEDIX	4.000,0000	0,07	280,00
0006	AGULHA DESCARTÁVEL40X12	MEDIX	MEDIX	3.000,0000	0,08	240,00
0011	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO NEO	SAFTI	SAFTI	10,0000	144,50	1.445,00
0012	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO PEDIATRICO	SAFTI	SAFTI	100,0000	149,00	14.900,00
0013	AMBU DE SILICONE INF. C/MASCARA C/RESERVATORIO ADULTO	SAFTI	SAFTI	100,0000	164,00	16.400,00
0015	APARELHODEPRESSAOAD. C/VELCRO	G-TECH	G-TECH	30,0000	69,99	2.099,70
0022	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 10CM X100MT	Esterilcare	Esterilcare	150,0000	49,89	7.483,50
0023	BOBINA PARA ESTERELIZACAO 15CM X100MT	Esterilcare	Esterilcare	150,0000	57,99	8.698,50
0031	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500 UND	NEVE	NEVE	1.440,0000	1,25	1.800,00
0034	CATETER INTRAVENOSO18G	MEDIX	MEDIX	1.500,0000	0,64	960,00
0035	CATETER INTRAVENOSO20G X 1,10MM	MEDIX	MEDIX	2.000,0000	0,65	1.300,00
0036	CATETER INTRAVENOSO22G X 0,99MM	MEDIX	MEDIX	2.000,0000	0,65	1.300,00
0037	CATETER INTRAVENOSO24G X 0,70MM	MEDIX	MEDIX	2.000,0000	0,65	1.300,00
0046	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100UNDS	MEDK	MEDK	1.000,0000	47,00	47.000,00
0049	ELETRODO DESC. ADULTOP/ECG C/GEL C/30 UNDS	MEDIX	MEDIX	100,0000	15,70	1.570,00
0057	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	MEDIX	MEDIX	120,0000	35,00	4.200,00
0058	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24UN	MEDIX	MEDIX	120,0000	35,00	4.200,00
0059	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	MEDIX	MEDIX	120,0000	35,00	4.200,00
0060	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24UND	MEDIX	MEDIX	200,0000	35,00	7.000,00
0061	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24UND	MEDIX	MEDIX	120,0000	35,00	4.200,00
0062	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24UND	MEDIX	MEDIX	120,0000	35,00	4.200,00
0069	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/ 8UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200,0000	4,37	874,00
0070	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/ 9UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	100,0000	4,37	437,00
0071	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG C/7 UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	150,0000	4,67	700,50
0072	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	300,0000	8,56	2.568,00
0073	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	250,0000	7,84	1.960,00
0074	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07UND	MEGAFRAL	MEGAFRAL	100,0000	9,12	912,00
0078	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	MEDIX	MEDIX	50,0000	23,00	1.150,00
0079	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	MEDIX	MEDIX	50,0000	23,00	1.150,00
0080	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 21 C/100 UND	MEDIX	MEDIX	50,0000	23,00	1.150,00
0081	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	MEDIX	MEDIX	50,0000	23,50	1.175,00
0086	LUVACIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	MEDIX	MEDIX	5.000,0000 1,07		5.350,00
0092	OCULOS DE SEGURANÇAINCOLOR	Supermedy	Supermedy	80,0000	3,40	272,00
0093	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	CELLPUS	CELLPUS	20,0000	10,00	200,00
0102	SCALP N 19G	MEDIX	MEDIX	6.000,0000 0,22		1.320,00
0106	SCALP N 27G	MEDIX	MEDIX	6.000,0000 0,22		1.320,00
0107	SRNG DESCARTAVEL LISADE 1ML C/AG 13 X 0,45	MEDIX	MEDIX	6.000,0000 0,19		1.140,00
0108	SRNG DESCARTAVEL LISADE 3ML C/AG 25 X 0,70	MEDIX	MEDIX	5.000,0000 0,20		1.000,00
0112	SONDA VESICAL DE ALIVION4	MEDIX	MEDIX	1.000,0000 0,96		960,00

0113	SONDA VESICAL DE ALIVION6	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	0,98		980,00
0114	SONDA VESICAL DE ALIVION8	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	1,04		1.040,00
0115	SONDA VESICAL DE ALIVION10	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	1,08		1.080,00
0116	SONDA VESICAL DE ALIVION12	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	1,12		1.120,00
0117	SONDA VESICAL DE ALIVION14	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	1,26		1.260,00
0118	SONDA DE FOLEY N. 12 2VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	200,0000		1,60	320,00
0119	SONDA DE FOLEY N. 14 2VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	400,0000		2,40	960,00
0120	SONDA DE FOLEY N. 16 2VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	400,0000		2,40	960,00
0121	SONDA DE FOLEY N. 18 2VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	300,0000		2,40	720,00
0122	SONDA DE FOLEY N. 20 2VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		2,40	240,00
0123	SONDA DE FOLEY N. 22 2VIAS 30CC C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		2,40	240,00
0124	SONDA DE FOLEY N. 2430CC 2 VIAS C/BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		2,40	240,00
0125	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,80	380,00
0126	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,80	380,00
0127	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,80	380,00
0128	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,80	380,00
0129	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,80	380,00
0130	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,80	380,00
0131	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0132	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0133	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0134	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0135	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0136	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0137	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0138	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0139	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0COM BALÃO	MEDIX	MEDIX	100,0000		5,80	580,00
0174	TUBO PARA COLETA A VÁCUO ROXO COM EDTA4ML C/100 UNI	MEDIX	MEDIX	60,0000		45,40	2.724,00
0202	MASCARA DE HUDSON ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	50,0000		14,76	738,00
0203	MASCARA DE HUDSON INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	50,0000		14,76	738,00
0208	ESPAÇADORINFANTIL	AGACHAMBER	AGACHAMBER	50,0000		30,60	1.530,00
0218	CANULA DE GUEDEL N000	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0219	CANULA DE GUEDEL N00	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0220	CANULA DE GUEDEL N0	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0221	CANULA DE GUEDEL N1	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0222	CANULA DE GUEDEL N2	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0223	CANULA DE GUEDEL N3	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0224	CANULA DE GUEDEL N4	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
0225	CANULA DE GUEDEL N5	MEDIX	MEDIX	100,0000		3,00	300,00
TOTAL							183.835,20

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**8F5A9FE1

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO Nº 1207000 5 /2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ATA DE REGISTRO Nº 12070005/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

A prefeitura de senador Eloi de Souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicadano 12/07/2023, processo administrativo n.º **15030006/23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

(DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 e publicado D.O.M. do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DESOUSA –RN.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CPF/CNPJ:12.305.387/0001-73						
Nome representante legal: Eduardo Tavares de Carvalho						
CPF representante legal:09166947391						
E-mail representante legal:licitacao@prontomedica.com.br						
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0038	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOSN12	MARKMED	MARKMED	2.000,0000	2,22	4.440,00
0039	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOSN08	MARKMED	MARKMED	1.000,0000	2,44	2.440,00
0040	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOSN06	MARKMED	MARKMED	1.000,0000	2,67	2.670,00
0097	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	rioquimica	rioquimica	200,0000	4,60	920,00
0181	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS	BIOCLIN	BIOCLIN	30,0000	150,00	4.500,00
TOTAL				4.230,0000		14.970,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:809DB4DC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 1207000 6 /2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**CNPJ:08.449.571/0001-10**

A prefeitura de senador Eloi de Souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicada no 12/07/2023, processo administrativo nº **15030006/23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 e publicado D.O.M. do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1. DO OBJETO. 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

CPF/CNPJ: 37.844.417/0001-40

Nome representante legal: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

CPF representante legal: 05987389402

E-mail representante legal: licitacao2@loghospitalar.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0148	SONDA NASOG. CURTA N.04	UND	BIOSANI	200,0000	0,91	182,00
0149	SONDA NASOG. CURTA N.06	UND	BIOSANI	200,0000	0,95	190,00
0150	SONDA NASOG. CURTA N.08	UND	BIOSANI	300,0000	1,01	303,00
0151	SONDA NASOG. CURTA N.10	UND	BIOSANI	300,0000	1,07	321,00
0152	SONDA NASOG. CURTA N.12	UND	BIOSANI	200,0000	1,11	222,00
0153	SONDA NASOG. CURTA N.14	UND	BIOSANI	200,0000	1,25	250,00
0154	SONDA NASOG. CURTA N.16	UND	BIOSANI	200,0000	1,29	258,00
0155	SONDA NASOG. LONGA N.06	UND	BIOSANI	200,0000	1,31	262,00
0156	SONDA NASOG. LONGA N.08	UND	BIOSANI	200,0000	1,40	280,00
0157	SONDA NASOG. LONGA N.10	UND	BIOSANI	200,0000	1,40	280,00
0158	SONDA NASOG. LONGA N.12	UND	BIOSANI	200,0000	1,40	280,00
0159	SONDA NASOG. LONGA N.14	UND	BIOSANI	200,0000	1,40	280,00
0160	SONDA NASOG. LONGA N.16	UND	BIOSANI	200,0000	1,60	320,00
0161	SONDA NASOG. LONGA N.18	UND	BIOSANI	200,0000	1,60	320,00
0162	SONDA NASOG. LONGA N.20	UND	BIOSANI	200,0000	1,60	320,00
			TOTAL	3.200,0000		4.068,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**DFB29BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 12070007/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

**ATA DE REGISTRO Nº 12070007/2023 DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

A prefeitura de senador Eloi de souza/RN, na cidade de Senador Eloi de Souza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 12070001/2023 publicada no 12/07/2023, processo administrativo n.º 15030006/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 15/2010 de 27 de julho de 2010 e publicado D.O.M. do dia 30/06/2016, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRI AS DEMANDA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO – UMIGN E SECRETARIA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENADOR ELOI DESOUSA – RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CPF/CNPJ: 18.588.224/0001-21						
Nome representante legal: MARIA DA CONCEICAO						
MOURA NASCIMENTO						
CPF representante legal: 02324141493						
E-mail representante legal: nacional.licitacao@gmail.com						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0017	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	PREMIUM	PREMIUM	10,0000	75,53	755,30
0044	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1L	VICPHARMA	VICPHARMA	60,0000	17,38	1.042,80
0048	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/30UNDS	SOLIDOR	SOLIDOR	20,0000	16,40	328,00
0056	ETER sulfúrico 35% DE 1000ML	VICPHARMA	VICPHARMA	50,0000	40,00	2.000,00
0068	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	HAOXI	HAOXI	50,0000	68,87	3.443,50
0076	GEL PARA ECG E ULTRADE 500ML	FORTSAN	FORTSAN	20,0000	6,60	132,00
0176	PONTEIRA AMARELA 0-200uL C/1.000UND	CRAL	CRAL	20,0000	14,73	294,60
0178	REAGENTE GLICOSE	BIOCLIN	BIOCLIN	30,0000	64,41	1.932,30
0182	REAGENTE UREIA ENZIMÁTICA	BIOCLIN	BIOCLIN	30,0000	109,24	3.277,20
0183	REAGENTE ACIDO ÚRICO	BIOCLIN	BIOCLIN	30,0000	61,42	1.842,60
0186	REAGENTE CREATININA	BIOCLIN	BIOCLIN	30,0000	62,10	1.863,00
187	REAGENTE PCR	EBRAM	EBRAM	30,0000	30,00	900,00
0191	REAGNETE SORO ANTI AB	EBRAM	EBRAM	30,0000	22,00	660,00
0192	REAGENTE SORO ANTI RH	EBRAM	EBRAM	30,0000	41,67	1.250,10
0193	LUGOL FORTE ? PARASITO 1L	RENYLAB	RENYLAB	10,0000	113,00	1.130,00
0194	TIRAS REAGENTE PARA URINA C/100	CRAL	CRAL	60,0000	30,83	1.849,80
0196	COLETOR DE URINA ESTERIL 40MLC/100	CRAL	CRAL	10,0000	35,00	350,00
0197	MIF 1L	RENYLAB	RENYLAB	10,0000	39,00	390,00
0204	MASCARA DE VENTURE ADULTO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50,0000	12,00	600,00
0205	MASCARA DE VENTURE INFANTIL	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50,0000	12,00	600,00
0215	PROPÉ C/100 UND	PREVEMAX	PREVEMAX	100,0000	9,00	900,00
0226	HIPOCLORITO 5LT	FORTSAN	FORTSAN	100,0000	15,80	1.580,00
0229	SRNG DESCARTAVEL LISA 60 ML	SR	SR	200,0000	2,90	580,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.030,0000</b>		<b>27.701,20</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 015/2010 de 27 de julho de 2010; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2( duas ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador eloi de Souza/RN, 12 de Julho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**D22DD1E0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 16/2023PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, e UBS's para qual solicitamos as providências necessárias Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
448 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	36, 173	9.380,00
173 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12, 14, 17, 37, 94, 95, 123, 124, 131, 132, 163, 165	30.083,00
3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3, 4, 15, 39, 45, 46, 47, 61, 87, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 142, 143, 168	205.289,00
715 - FABRASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	166	1.690,00
716 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	85, 88, 100, 101, 102, 103	24.450,00
452 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	89, 90, 91, 92	57.575,00
717 - INSTITUTO TRAVESSIA	86	1.200,00
718 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	122	49.920,00
30 - MULTIMED DENTAL EIRELI	10, 11, 35, 40, 41, 51, 52, 79, 93, 167, 170	8.811,00
719 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	136, 137, 138, 139	16.525,00
10 - PHOSPODONT LTDA	18, 97, 112, 113, 114, 115, 116, 129, 133, 134, 135, 148, 162, 164, 172	33.926,60

720 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	152, 153, 155, 156	5.867,10
635 - WS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 96, 98, 111, 117, 118, 128, 130, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 159, 160, 161, 169, 171, 175	121.378,75

- Valor total de R\$ 566.095,45. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 17/07/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 17/07/2023

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:C61472F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO  
ELETRÔNICO - 29/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 29/2023

LOTE 01 – MOTOCICLETAS						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	60	R\$ 68,40	R\$ 4.104,00	24,00
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 9.120,00	R\$ 9.120,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.224,00	
LOTE 02 — VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	600	R\$ 94,86	R\$ 56.918,40	23,00
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 160.160,00	R\$ 160.160,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 217.078,40	
LOTE 03 — VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	620	R\$ 132,12	R\$ 82.537,50	25,00
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 127.500,00	R\$ 127.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 210.037,50	
LOTE 4 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	300	R\$ 172,27	R\$ 51.680,76	24,00
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 212.800,00	R\$ 212.800,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 264.480,76	
LOTE 5 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES						
Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VALOR TOTAL	PERC. DESC.%
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	HORA	350	R\$ 191,33	R\$ 66.965,85	30,00
2	PEÇAS	UND	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 276.965,85	
LOTE 6 - SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VAL. TOTAL	PERC. DESC.%
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE COM KM LIVRE.	KM	2.000	R\$ 8,49	R\$ 16.985,00	21,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.985,00	
LOTE 7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORTE						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VAL. TOTAL	PERC. DESC.%
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE COM KM LIVRE.	KM	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.725,00	21,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.725,00	
LOTE 8 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VAL. TOTAL	PERC. DESC.%
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS) COM KM LIVRE.	KM	1.500	R\$ 13,04	R\$ 19.552,50	21,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.552,50	
LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR FINAL	VAL. TOTAL	PERC. DESC.%
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES COM KM LIVRE.	KM	1.500	R\$ 15,21	R\$ 22.811,25	21,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.811,25	

Publicado por:  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:8B8A9649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 27/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 27/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0006104 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG - Quantidade: 100,00 Ampola - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	100,00	585,00
Item: 0002 - 0006105 - ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/1ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 24,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00	16.880,00
Item: 0003 - 0006106 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 48,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	2.000,00	61.900,00
Item: 0004 - 0006107 - ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML - Quantidade: 7.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	7.000,00	7.140,00
Item: 0005 - 0006108 - ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML INJ - Quantidade: 900,00 Ampola - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	900,00	25.875,00
Item: 0006 - 0006109 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG. AMP DE 5ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	3.000,00	10.230,00
Item: 0007 - 0006110 - ADENOSINA 3MG/ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 13,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	5.400,00
Item: 0008 - 0006111 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP IML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	3.150,00
Item: 0009 - 0006112 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML - Quantidade: 18.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	18.000,00	4.500,00
Item: 0010 - 0006113 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 100ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	3.000,00	7.980,00
Item: 0011 - 0006114 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 500ML - Quantidade: 3.000,00 Frasco - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.000,00	17.550,00
Item: 0016 - 0006119 - AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMP DE 10 ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	500,00	715,00
Item: 0017 - 0006120 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	1.060,00
Item: 0018 - 0006121 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	1.000,00	2.550,00
Item: 0019 - 0006122 - AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	500,00	1.465,00
Item: 0020 - 0006123 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP IML - Quantidade: 450,00 Ampola - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	450,00	369,00
Item: 0021 - 0006124 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG. FRASCO-AMP - Quantidade: 470,00 Ampola - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	470,00	470,00
Item: 0022 - 0006125 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,06					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TEUTO	TEUTO	3.000,00	19.200,00
Item: 0023 - 0006126 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,86					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TEUTO	TEUTO	1.000,00	6.700,00
Item: 0024 - 0006127 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 12,86					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	5.000,00	36.750,00
Item: 0025 - 0006128 - BROMOPRIDA 5MG/ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,37					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	1.540,00
Item: 0026 - 0006129 - BUIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 5,40					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	1.075,00
Item: 0027 - 0006130 - BUIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 8,18					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,00	1.047,00
Item: 0029 - 0006132 - CEFALOTINA 1G - Quantidade: 3.500,00 Ampola - Valor Referência: 4,86					
Exomed Representação de Medicamentos Ltda (12.882.932/0001-94)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	ABL / SP	3.500,00	12.740,00
Item: 0030 - 0006133 - CEFTRIAXONA 1G - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,86					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ABL	ABL	4.000,00	12.960,00
Item: 0031 - 0006134 - CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,97					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TEUTO	TEUTO	2.000,00	3.000,00
Item: 0032 - 0006135 - CIPROFLOXACINO 200MG/100ML. FRASCO-AMP 100ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 22,83					
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOL	HALEX ISTAR (GO)	2.000,00	22.340,00
Item: 0033 - 0006136 - CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 4,63					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	1.700,00
Item: 0034 - 0006137 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML, - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 10,33					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	300,00	2.643,00
Item: 0035 - 0006138 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO-AMP 10ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 0,86					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300,00	147,00
Item: 0036 - 0006139 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 6,55					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500,00	2.850,00
Item: 0037 - 0006140 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 17,92					
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	300,00	2.538,00
Item: 0038 - 0006141 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,59					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	4.260,00
Item: 0039 - 0006142 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,74					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	4.500,00
Item: 0040 - 0006143 - COMPLEXO B. AMP DE 2ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,96					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000,00	5.900,00
Item: 0041 - 0006144 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP DE 2ML - Quantidade: 200,00 Ampola - Valor Referência: 2,83					
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	200,00	440,00
Item: 0042 - 0006145 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP DE 3ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TEUTO	TEUTO	5.000,00	10.000,00
Item: 0043 - 0006146 - DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TEUTO	TEUTO	5.000,00	10.000,00
Item: 0045 - 0006148 - DIMENDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE, 30+50+1000+1000MG. AMP DE 10ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 32,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	COSMED (SP)	300,00	3.531,00
Item: 0046 - 0006149 - DIPIRONA 500MG/ML AMP DE 2ML - Quantidade: 17.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SANTISA	SANTISA	17.000,00	17.850,00
Item: 0047 - 0006150 - DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP DE 20ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 12,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300,00	1.710,00
Item: 0048 - 0006151 - DOPAMINA, 5MG/ML. AMP DE 10ML - Quantidade: 200,00 Ampola - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	200,00	704,00
Item: 0049 - 0006152 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - Quantidade: 100,00 Ampola - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MYLAN BRASIL	MYLAN BRASIL	100,00	1.500,00
Item: 0050 - 0006153 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - Quantidade: 100,00 Ampola - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MYLAN BRASIL	MYLAN BRASIL	100,00	1.700,00
Item: 0051 - 0006154 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - Quantidade: 100,00 Ampola - Valor Referência: 34,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UND	CRISTALIA-SP (SP)	100,00	1.924,00
Item: 0052 - 0006155 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - Quantidade: 100,00 Ampola - Valor Referência: 59,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MYLAN BRASIL	MYLAN BRASIL	100,00	3.830,00
Item: 0053 - 0006156 - ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMP 5ML - Quantidade: 4.100,00 Ampola - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	4.100,00	7.995,00
Item: 0054 - 0006157 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	3.000,00	2.550,00
Item: 0055 - 0006158 - ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - Quantidade: 200,00 Ampola - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	200,00	294,00
Item: 0056 - 0006159 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ - Quantidade: 200,00 Ampola - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	200,00	2.740,00
Item: 0057 - 0006160 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	875,00
Item: 0058 - 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML - Quantidade: 700,00 Ampola - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	700,00	1.540,00
Item: 0059 - 0006162 - FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	850,00
Item: 0060 - 0006163 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML - Quantidade: 80,00 Frasco - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	80,00	659,20
Item: 0061 - 0006164 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 17,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOL	CRISTALIA-SP (SP)	300,00	2.769,00
Item: 0064 - 0006167 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML - Quantidade: 7.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7.000,00	13.790,00

Item: 0065 - 0006168 - FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SANTISA	SANTISA	4.000,00	6.000,00
Item: 0067 - 0006170 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SANTISA	SANTISA	1.000,00	1.300,00
Item: 0069 - 0006172 - GLUCONATO DE CALCIO 10% - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300,00	570,00
Item: 0071 - 0006174 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,00	1.050,00
Item: 0072 - 0006175 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML - Quantidade: 210,00 Ampola - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	210,00	1.470,00
Item: 0074 - 0006177 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00	5.300,00
Item: 0075 - 0006178 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	3.000,00	9.600,00
Item: 0076 - 0006179 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	2.000,00	10.000,00
Item: 0078 - 0006181 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 38,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	2.000,00	72.000,00
Item: 0079 - 0006182 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 41,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ASPEN PHARMA	ASPEN PHARMA	2.000,00	72.000,00
Item: 0080 - 0006183 - IPSILIN 1 G - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	300,00	8.385,00
Item: 0081 - 0006184 - IPSILIN 4 G - Quantidade: 400,00 Ampola - Valor Referência: 48,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	400,00	12.000,00
Item: 0082 - 0006185 - ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML - Quantidade: 400,00 Ampola - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	400,00	1.088,00
Item: 0083 - 0006186 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 19,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,00	12.900,00
Item: 0084 - 0006187 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.000,00	13.000,00
Item: 0085 - 0006188 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	12.000,00
Item: 0086 - 0006189 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMP 10ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500,00	500,00
Item: 0087 - 0006190 - MAGNESIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMP 10ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500,00	3.250,00
Item: 0088 - 0006191 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML - Quantidade: 300,00 Frasco - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300,00	2.580,00
Item: 0089 - 0006192 - MEROPENEM 1G - Quantidade: 600,00 Ampola - Valor Referência: 21,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ABL	ABL	600,00	9.600,00
Item: 0090 - 0006193 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO-AMP 1ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300,00	765,00
Item: 0092 - 0006195 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMP 2ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.000,00	1.920,00
Item: 0093 - 0006196 - METRONIDAZOL 0,5G/100ML - Quantidade: 600,00 Ampola - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600,00	2.316,00
Item: 0094 - 0006197 - METRONIDAZOL 500MG - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500,00	1.930,00
Item: 0095 - 0006198 - MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000,00	2.480,00
Item: 0096 - 0006199 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.000,00	3.860,00
Item: 0097 - 0006200 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000,00	7.740,00
Item: 0098 - 0006201 - MORFINA 10MG/ML EV/IM - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000,00	10.200,00
Item: 0099 - 0006202 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE INI. (P/ RAQUIESTESIA) - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00	4.500,00
Item: 0100 - 0006203 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	500,00	2.695,00
Item: 0101 - 0006204 - N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FARMACE	FARMACE	2.000,00	1.740,00
Item: 0102 - 0006205 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300,00	600,00
Item: 0103 - 0006206 - OCITOCINA, 5 UI/ML, - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	500,00	1.270,00
Item: 0104 - 0006207 - OMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 4.000,00 Ampola - Valor Referência: 13,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	4.000,00	24.000,00
Item: 0105 - 0006208 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	5.250,00
Item: 0106 - 0006209 - ONDANSETRONA INJ 4MG C/50 AP 2ML - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,00	3.460,00
Item: 0107 - 0006210 - OXACILINA 500MG - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU	BLAU	1.000,00	3.400,00
Item: 0108 - 0006211 - OXITOCINA 5UI/ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	500,00	2.000,00
Item: 0110 - 0006213 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 3.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00	4.500,00
Item: 0111 - 0006214 - PROPOFOL 10 MG/ML - Quantidade: 500,00 Ampola - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMP	MIDFARMA (PR)	500,00	4.295,00
Item: 0114 - 0006217 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ - Quantidade: 200,00 Ampola - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLAU FARMACEUTICA BLAU	FARMACEUTICA	200,00	2.712,00
Item: 0115 - 0006218 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG - Quantidade: 300,00 Ampola - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	300,00	5.100,00
Item: 0116 - 0006219 - TENOXICAM 20 MG - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00	16.260,00
Item: 0117 - 0006220 - TENOXICAM 40 MG - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00	8.700,00
Item: 0118 - 0006221 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML - Quantidade: 400,00 Ampola - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 17/07/2023 - 12:40:51 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400,00	568,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**2ECB3745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA	Telefone: (84) 99673-4037	Email: jardiel1132@outlook.com
CNPJ: 20.256.603/0001-66		

Endereço: **R CICERO MARIA, 163 LOJA A, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000**Representante: **JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA - CPF: 016.690.724-36**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002329 - CAFÉ DA MANHÃ – “SELF-SERVICE OU MARMITEX” - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: • 01 und de pão (do dia), contendo no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol; • 01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); • 01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas; • 01 xicara contendo no mínimo 200 ml de café ou café com leite.	PRÓPRIO	UND	2000,00	17,000	34.000,00
2	0002330 - ALMOÇO – “SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9” - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento.	PRÓPRIO	UND	3500,00	19,500	68.250,00
3	0002331 - JANTAR – “SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9” - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e um pão, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café. OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café. OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango, Macaxeira e suco. OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	PRÓPRIO	UND	2900,00	16,000	46.400,00

**3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA**

CNPJ: 20.256.603/0001-66

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**403FE703

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP EDITAL Nº: 002/2023

O Município de Tibau/RN, após trabalho de cadastro realizado pela Coordenação Municipal do Programa “Tibau Solidário”, torna público o resultado dos beneficiários contemplados com o Programa Municipal de Transferência de Renda, criado pela Lei Municipal Nº: 00585/2021.

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
ADELIANY MARIA DE OLIVEIRA	12/08/1987	069.638.644-54
ADILENE DA COSTA NUNES	07/10/1984	000.872.093-22
ADRIANA FERNANDES DE FREITAS	11/12/1980	011.291.344-07
ADRIANA GRACIELE DA FONSECA	05/10/1990	091.123.074-24
ADRIANA MARIA CELESTINO	02/02/1984	021.897.373-03
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	31/03/1967	813.250.964-15
AILA MARIA ALVES	08/01/1975	089.929.894-07
ALCIENE DUARTE	10/07/1994	109.937.724-20
ALCIMARA KARLA SILVA	08/10/1979	009.843.194-33
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	18/06/1984	012.353.754-12
ALVANIR MARIA DA SILVA	01/02/1974	942.727.194-91
AMBROZINA GOMES DA RCOHA	15/11/1970	057.990.094-01
ANA CARLA TAVARES DA SILVA	09/06/1986	061.508.384-63
ANA JESSICA PEREIRA	23/08/1999	701.969.764-05
ANA LORENA PEREIRA DA SILVA	23/05/1999	706.257.574-75
ANA LUCIA FIGUEREDO	14/03/1981	069.149.174-77
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26/08/1966	721.556.204-20
ANA MARIA DE LUNA	07/10/1969	035.526.524-93
ANA PATRICIA BEZERRA	02/05/1977	636.077.513-15
ANA PAULA DE SOUSA	20/10/1983	009.372.754-25
ANA PAULA PEREIRA	15/11/1983	011.540.884-30
ANA VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA	23/07/2000	125.875.764-82
ANDREA DOMINGOS ROCHA NASCIMENTO	28/02/1980	300.312.342-40
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	22/06/1982	012.465.494-09
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	06/12/1976	897.370.324-20
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	05/07/1973	850.421.614-49
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20/12/1995	117.645.314-93
ANTONIA DAMARES DA COSTA	11/06/1984	022.127.663-78
ANTONIA ELIETE MOREIRA	13/06/1969	036.295.884-09
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	03/04/1996	701.220.154-10
ANTONIA FERREIRA DA SILVA	20/01/1971	012.175.054-07
ANTONIA HELENA FERREIRA	16/08/1976	047.599.294-60
ANTONIA MARIA DE SOUZA COSTA	20/09/1969	050.094.904-20

ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	22/06/1976	850.438.424-15
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	30/04/1970	053.399.514-05
ANTONIO RONDINELI DE SOUZA	04/03/1981	012.546.164-03
AQUISA ALVES BRASÃO SILVA	18/11/1982	063.811.724-01
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	27/12/1992	700.543.864-70
BIANCA MORGANA LIMA DE OLIVEIRA	01/08/1997	119.677.974-04
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	01/06/1988	087.590.074-78
CAMILA BARBOSA DA SILVA	24/05/1982	010.227.304-95
CAMILA MAIA DE HOLANDA	18/09/2001	018.037.164-95
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	17/11/1989	089.204.134-01
CARLA FERREIRA APOLINÁRIO	18/02/1996	118.644.894-64
CAROL FERREIRA APOLINÁRIO	11/10/1998	121.991.494-04
CLAUDECIA MARIA PEREIRA DE ANDRADE	21/09/1982	003.142.281-01
CLEDINA REGINA DO NASCIMENTO	10/03/1978	065.355.194-06
DAIANNE KARLA FERNANDES SENA DA SILVA	10/04/1990	073.174.484-51
DAMIAO JOSÉ DA SILVA	31/01/1970	088.531.074-80
DANILA SILVA SANTOS	27/09/2000	121.425.554-03
DENISY TAMILA SOUSA DA SILVA	20/04/1997	110.579.054-10
DIANIRA PAULINO DE SOUZA	23/12/1969	736.398.694-00
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	25/02/1966	480.975.514-20
EDILEUDA MOTA BARROS	23/10/1974	709.105.453-91
EDUARDA KAUAANY SILVA OLIVEIRA	29/06/2002	078.873.984-01
ELIANE GALDINO DE SOUZA	20/04/1983	099.615.764-62
ELIEUDA PEREIRA DE MELO	17/06/1989	089.362.534-50
ERICA CASSIANO DA SILVA	07/08/1997	701.973.784-63
ERINEIDE CASSIANO DA SILVA	21/04/1983	046.925.734-22
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	18/10/1985	066.372.694-84
FABRÍCIA CRISTINA DE SOUZA	24/02/1993	110.132.084-20
FERNANDA CORREIA DE LIMA	12/03/1984	088.401.224-78
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	09/08/1987	075.066.644-70
FRANCILEIDE SOARES DA SILVA	03/09/1989	082.074.524-39
FRANCINEIDE ANTONIA DA SILVA	10/12/1977	036.306.184-30
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	10/10/1981	012.080.414-01
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	06/10/1981	010.821.054-57
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	08/06/1983	082.643.264-63
FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA SILVESTRE	28/03/1986	077.274.834-94
FRANCISCA IRENE DA CONCEIÇÃO SILVA	19/07/1986	072.963.784-09
FRANCISCA IVONE DA SILVA	28/01/1969	090.559.394-47
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	27/07/1978	901.386.353-15
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	04/08/1963	523.749.204-53
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	10/02/1986	026.166.323-22
FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO	01/09/1966	850.426.254-53
FRANCISCO EPIFANIO DA SILVA FILHO	09/04/1959	044.219.384-08
FRANCISCO RAMALHO DA COSTA	25/09/1980	067.255.074-17
FRANCISCO SALES DE ALCANTARA	25/03/1975	850.425.444-53
FRANCISCA TATIANE DA SILVA	26/06/1993	104.726.274-65
GASPARINA BATISTA VIEIRA	24/06/1958	566.927.144-00
GENILDA FRANCISCA MOREIRA	17/12/1994	711.004.484-03
GEOVANIA BARBOSA DA SILVA	26/06/1996	016.977.024-90
GIRLENICE CLEMENTINO DE SOUZA	14/05/1983	049.987.024-75
GIZELIA MARIA DA SILVA	07/09/1977	067.787.654-88
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO PEREIRA	22/06/1981	078.873.464-44
INGRIDY CAROLINE JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	29/07/2000	627.850.683-19
IONARA VANESSA FELIX	17/03/1994	114.517.304-70
IONE MARIA DA SILVA	19/04/1964	721.014.074-34
IVANALDA EPIFANIO DE SOUZA	03/03/1989	086.449.224-32
IVANILDE MARQUES DA SILVA	27/09/1970	029.199.124-61
IZABEL CRISTINA DE SOUSA MAZELI	24/07/1970	813.905.304-00
JAILMA MARIA DA SILVA SOUSA	24/02/1969	062.215.314-54
JANAINA QUEIROZ DE OLIVEIRA	05/11/1975	969.597.704-91
JANICLEIA RIBEIRO DA COSTA	27/10/1993	025.977.692-08
JESSICA FERNANDA PAULA DA SILVA RODRIGUES	30/12/2000	701.969.214-14
JOANA D'ARC DA SILVA SANTIAGO	21/01/1984	011.921.974-37
JOCICLEIDE MANAIA DE SOUZA	19/06/1970	852.466.114-34
JOSÉ CLODOALDO DA SILVA	09/11/1974	938.538.584-49
JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA	11/11/1965	293.204.964-04
JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	10/10/1966	702.047.304-06
JOYCE MAIA DA SILVA	22/02/1988	069.537.714-02
KALINE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	05/09/1990	108.537.704-09
KARINA GILSA DA SILVA	03/08/1980	056.503.514-22
KARLA POLIANA TOME SILVA	03/08/1985	062.612.084-50
KATIA RODRIGUES DA SILVA	26/04/1985	058.550.384-24
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	15/07/1982	054.316.784-42
KELIANNE FRANCISCA DA SILVA	15/04/1979	068.097.834-82
KELINA CECÍLIA DA SILVA SANTOS	28/11/1983	012.169.264-76
LARISSA RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/08/1998	701.971.524-90
LETICYA WALESKA PEREIRA FAUSTINO	02/04/2002	133.071.144-09
LINA CAMILA ALVES DE MENEZES FERNANDES	22/08/1979	010.097.204-73
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	27/11/1988	090.116.284-11
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	20/05/1983	097.021.864-80
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	13/08/1989	080.525.844-26
LUCIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	08/05/1971	702.399.914-00
LUCIA MARIA DE LIMA	02/11/1959	011.310.694-71
MABYA DE SOUZA FERNANDES	01/03/2004	706.257.334-52
MAESIA COSMA DE SOUSA	27/09/1990	085.714.034-57
MARCINA ANA FERREIRA	29/08/1975	046.988.324-38
MARIA AGLAILDE DE FRANÇA	23/09/1988	083.054.154-30
MARIA APARECIDA	04/03/1987	714.393.474-76
MARIA APARECIDA GOMES DE SOUSA	10/07/1999	716.487.134-59

MARIA AUXILIADORA BEZERRA DE FARIAS	20/05/1978	062.698.284-73
MARIA BELIANE DO NASCIMENTO	28/02/1987	089.338.974-96
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	17/08/1975	011.390.224-74
MARIA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	06/10/1964	068.373.084-32
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	17/02/1961	553.129.774-20
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	07/09/1965	009.621.724-30
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES	07/04/1974	045.439.604-08
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	21/03/1968	115.921.704-12
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA	10/01/1969	750.534.204-59
MARIA DIONE DA SILVA	10/05/1979	008.351.014-10
MARIA ELIZABETE MARACO	17/02/1973	913.147.714-34
MARIA FRANCIKECIA DA SILVA	18/05/1991	099.289.144-27
MARIA FREIRE DE LIMA	07/07/1967	033.619.124-31
MARIA GERARDA DA SILVA	09/06/1965	029.897.674-95
MARIA GILVANEIDE DA SILVA	08/03/1975	048.984.694-77
MARIA GORETTI DO NASCIMENTO	01/06/1964	022.915.644-47
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	23/11/1994	014.245.704-33
MARIA IVONEIDE DA SILVA	27/02/1973	011.390.504-19
MARIA JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA	23/10/1977	028.016.774-18
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	19/12/1983	069.076.404-05
MARIA JUCIELIA DA SILVA	06/03/1985	083.463.034-67
MARIA JUCILLEIDE DE SOUZA	19/04/1967	626.087.464-20
MARIA LARA DA SILVA	14/04/1995	703.522.384-37
MARIA LEONIA FREITAS DE SOUZA	23/10/1966	379.417.123-34
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	02/12/1973	118.142.634-03
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	23/05/1981	013.316.644-97
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	07/03/1991	040.314.123-04
MARIA LUCILENE APOLINARIO	24/04/1983	070.036.634-22
MARIA LUCIMAR GOMES	09/03/1973	913.839.863-04
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	26/08/1982	054.801.784-07
MARIA LUZIA DA CRUZ	13/04/1984	080.166.544-28
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	02/12/1987	022.285.213-86
MARIA MADALENA DE LIMA	05/05/1970	010.960.464-40
MARIA MARGARETE DUARTE DE LIMA	16/12/1967	033.620.524-44
MARIA MARLEUZA DA SILVA	13/12/1962	057.189.874-24
MARIA MIRIAM DA COSTA FERREIRA	01/11/1982	061.010.764-07
MARIA ROSMEIRE DA SILVA SOUZA	26/12/1979	034.724.084-48
MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	27/09/1988	040.030.413-99
MARIA SUELY REBOUÇAS DA SILVA	08/12/1971	852.165.934-20
MARIA TATIANA DA SILVA	18/06/1987	071.817.784-45
MARIA TERESINHA REBOUÇAS	11/05/1973	022.516.174-50
MARIA WANDILMA BATISTA DOS REIS	25/12/1972	968.489.104-06
MARIA ZELIA LOPES	16/10/1983	113.351.704-80
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	09/06/1986	087.860.194-57
MICARLA DANTAS DA SILVA	13/02/1999	700.525.414-79
MICHELE STTEFANNY DA SILVA LOPES	19/09/1994	700.277.584-78
MILLENA FERREIRA DE PAULA	06/06/1993	700.600.764-02
MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	31/03/1983	063.898.694-01
MONICA LUANA MAIA DE HOLANDA	18/09/1997	129.727.184-02
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20/02/1993	701.286.084-50
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONÇA	02/03/1975	030.228.424-90
OZIDALIA DANTAS MONTE	17/10/1980	038.992.524-11
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	17/11/1994	016.977.044-33
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	27/05/1979	045.671.424-38
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	08/08/1990	093.050.044-07
PAULA CRISTINA ARRUDA DA SILVA BEZERRA	27/12/1979	012.615.184-97
PAULIANA GOMES DA SILVA SOUZA	19/03/1983	006.125.483-50
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	05/01/1984	062.328.724-28
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	05/03/1975	850.438.184-68
RAIMUNDO LOPES DA SILVA	04/01/1967	777.966.914-91
REGICLEIDE MARIA DE MENEZES COSTA	18/11/1984	089.689.614-50
RICARDINA PRAXEDES COSTA	25/06/1989	091.430.184-59
RITA DE CASSIA DE SOUZA GERMANO	12/10/1977	048.820.284-17
ROSANGELA MARIA DE SOUZA	12/02/1985	060.167.484-71
ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	11/04/1977	027.145.264-11
SAMARA FERREIRA BARBOSA	27/08/1991	090.591.734-06
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	01/03/1978	056.980.544-95
SIMARA DANTAS BEZERRA	08/06/1986	088.401.234-40
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	13/01/1970	048.873.354-58
TANIELLY KELLY MEDEIROS DE SOUSA	03/08/1980	029.488.114-06
TAYSA STEFANIE DE GOIS	23/04/1995	111.706.414-07
TEREZINHA MARIA DA COSTA	21/08/1973	069.201.624-40
THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	02/06/1989	091.852.224-29
THAYS GABRIELLA ALVES DA SILVA	19/08/1992	101.130.514-33
VALERIA LEDO DA SILVA	10/03/1987	033.714.113-46
VANDERNEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	16/08/1976	086.363.214-92
VANESKA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA	30/07/1992	097.253.044-46
VICTORIA REGIA DE OLIVEIRA GUEDES	24/12/2002	103.382.324-43
VINGT UN SOUSA LIMA	10/10/1972	028.967.334-85
VLADIANA PINHEIRO DA SILVA	26/12/1987	026.031.663-60
WANDERLANIA HERMINA GUEDES PEREIRA	24/06/1998	098.958.744-48

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: B3E04796

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0105/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>55.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>45.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2179	Manutenção das Ações de Fornecimento de Kit Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2180	Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F9B7E916

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0106/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2028	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15730000	R\$	5.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	15.000,00
------------------------------------	-----------

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15730000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1180	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15730000	R\$	255.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>255.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de julho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C508DFC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 063, DE 17 DE JULHO DE 2023 - GPMU**

**DECRETO Nº 063, DE 17 DE JULHO DE 2023 - GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 227.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					<b>32.000,00</b>
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				<b>27.496,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.959,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.537,00

	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				4.503,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.503,10
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					20.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					227.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	70.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					102.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**C7D56DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Assina pela contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME  
Vigência: 12/07/2023 a 11/01/2024

Upanema/RN, 12 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**32985B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
FONTE DE RECURSOS	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2011	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	1049	Aquisição e/ou Locação de Veículos para os serviços do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Vigência: 12/07/2023 a 11/01/2024

Upanema/RN, 12 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**42B004C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PSS - Nº 002/2023– PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

**2.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de (03) vagas para laborar na atenção primária e no NASF com preenchimento imediato de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Farmacêutico/bioquímico e Técnico de laboratório para cadastro reserva. Os cargos serão destinados à Secretaria de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 Nível Médio**

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
Téc. de Laboratório	01	Ensino médio completo	40 Horas		R\$ 1.320,00 + 20%

**2.1.2 – Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
FONOAUDIOLOGO	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		R\$ 1.700,00
FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		R\$ 1.1320,00 + 20%

**2.2.** As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

**2.3.** Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**3.2** Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

**3.3** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

**3.4** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

**3.5.** O candidato terá direito apenas a uma inscrição.

**4.0 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **18 a 20 de julho de 2023**.

**4.1.1** Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

**4.1.2.** Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **20 de julho de 2023**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-002/2023”**.

**4.1.3.** Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

**4.1.4** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

**4.1.5** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

## 5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1- **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.

5.3.2.1.3 - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1. Os (As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá “ponto de corte”.**

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior titulação
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

## 7.0 DO RESULTADO

7.1 O (A) candidato (a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/07/2023	Publicação do Edital
18/07/2023 a 20/07/2023	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
24/07/2023	Publicação do Resultado Preliminar
25/07/2023	Apresentação de recurso
27/07/2023	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
28/07/2023	Resultado Final

## 9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email [pssvicosarn@gmail.com](mailto:pssvicosarn@gmail.com), até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

## 10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as), Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

### 10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).**

### 11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA, ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br))

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de

Aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, em 17 de julho de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal Comissão:

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

**DANIO MAX LOPES DA SILVA.**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

**ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 1143/2023-PMV-GP.

## ANEXO I

### DA PONTUAÇÃO

#### 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### 2.1-Nível Médio

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Certificado do curso Técnico em Laboratório	2,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	1,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	1,0	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	1,0	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

##### 2.2-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

## ANEXO II

#### 3. Das Atribuições

##### CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo

##### CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-química, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

##### CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Atribuições: Atuam nas funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas e assistir ao bioquímico e/ou biomédico. Coletam a amostra biológica sanguínea empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames em um Laboratório de Análises Clínicas. Identificam e cadastram os pacientes. Identificam, acondicionam, conservam, transportam as amostras biológicas. Preparam as amostras biológicas para a realização dos exames. Auxiliam no preparo de soluções e reagentes. Executam tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica das amostras biológicas. Procedem a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliam na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizam arquivos e registram as cópias dos resultados. Organizam e mantêm o estoque atualizado. Seguem os procedimentos técnicos de boas práticas, normas de Biossegurança e da Gestão Qualidade. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

### **ANEXO III**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/20\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: // CIDADE: UF:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos: \_\_\_\_\_

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
<b>TOTAL</b> .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. **002/2023** - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: ___/2023	Data: ___/___/2023.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS: _____		
Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do Responsável		

### **ANEXO IV**

#### **DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E. \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Recorrente

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8869E520

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

